

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 05 / 2022

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZASSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho reuniu, nos termos do n.º.1, do art.º 27.º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal presidida por Vítor Manuel Melo Fernandes, o respetivo Presidente e secretariada por Luís Miguel Ferreira Gouveia e Dália Maria Araújo Silva, para deliberar e votar os seguintes pontos integrantes da ordem do dia, oportunamente enviada a todos os seus membros. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Validação de eventuais substituições regimentais de Deputados Municipais, verificação da existência de quórum e aprovação da ata da última reunião: -----

-----Verificou-se a presença de vinte e cinco membros que integram a Assembleia Municipal, sendo o membro Renato António Sousa Oliveira, na impossibilidade do membro suplente Diogo Barbosa Diniz, chamado a substituir o membro David Paulo Torres Macário, o membro Simão Pedro de Pina Rodrigues, chamado a substituir a membro Patrícia Alexandra Teixeira de Albuquerque Costa, a membro Paula Cristina Santos Albuquerque, chamada a substituir a membro Maria Elizabeth Oliveira Cancelas, o membro Manuel Filipe Abrantes de Matos, na impossibilidade na impossibilidade da membro suplente, Isabel de Sousa da Fonseca, chamado a substituir a membro Sofia Cristina Andrade Freitas e o membro Filipe Almeida Sousa, na impossibilidade dos membros suplentes, Liliana Maria Henriques Almeida, João Joaquim Pimento Grilo e Sandra Maria Gomes Vitória Rodrigues, chamado a substituir Clara Margarida Melo. Registou-se a falta do membro Filipe Almeida Sousa. O Presidente da Assembleia alertou para a questão das substituições, que fossem comunicadas o mais atempadamente possível, porque os serviços tem que contactar outras pessoas e às vezes torna-se complicado por ser em cima da hora.-----

-----Confirmando-se a existência de quórum para a presente reunião, o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão. -----

-----De imediato, foi colocada à votação a redação final da ata de trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, previamente remetida a todos os membros, a qual foi aprovada por unanimidade, com a alteração



decorrente da intervenção do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva e aceite pela Assembleia, no que respeita às referências feitas às fossas de Tibães e Carvalhal.-

Segundo – Intervenção dos cidadãos que na respetiva inscrição, efetuada nos termos do ponto 3 da presente ordem de trabalhos, tenham optado por intervir no início da sessão:-----

-----Não se verificou a inscrição de qualquer cidadão para intervir neste espaço. -----

Terceiro - Apresentação do expediente relevante e prestação de informações ou esclarecimentos que à mesa cumpra produzir: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu conhecimento do expediente relevante recebido, conforme documento que fica anexo à presente ata, da qual faz parte integrante.-----

Quarto - Informações disponibilizadas pelos elementos nomeados por esta Assembleia Municipal, referentes aos diversos Órgãos ou Entidades a que respeitam as nomeações: -----

-----Usou da palavra o Presidente da Assembleia para prestar informações relativas à participação na reunião da CIMVDL, tendo referido que a mesma foi para apresentação dos documentos de gestão e aprovação de algumas moções com interesse para todo o distrito.-----

Quinto – Outros assuntos previstos no art.º 11.º, n.º 4, do Regimento da Assembleia Municipal: -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto o período de intervenção para outros assuntos previstos no número quatro, do artigo onze do Regimento da Assembleia Municipal, no qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----O Presidente da Assembleia informou que foi apresentado à Mesa pelo Presidente da Câmara o pedido de inclusão na ordem do dia, pelo caráter de urgência, do seguinte ponto: -----

- Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano de dois mil e vinte e três. -----

-----Após a devida apresentação e justificação feita pelo Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia colocou o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado e aprovado por unanimidade o respetivo caráter de urgência, pelo que será acrescentado no final da ordem do dia, com ponto número dez. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Primeiro – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município: -----

-----De acordo com número dois, do artigo décimo segundo do Regimento da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara deu a conhecer a atividade municipal e a situação financeira do Município, explicando e esclarecendo a Assembleia do seu conteúdo.-----

-----Os objetivos estratégicos mantêm-se os mesmos.-----

-----Nas principais empreitadas em curso: empreitada nº 5/2019 - “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”, pelo valor de 643.952,16€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 34/2020 –

 2 

“Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia”, pelo valor de 292.925,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 10/2021 – “Requalificação da Rua 1º de Dezembro”, pelo valor de 1.048.609,81€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 16/2021 – “Variante do Lar das Antas – Estrada da Matela – Execução”, pelo valor de 139.912,18€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 21/2021 – “Requalificação do Mosteiro do Santo Sepulcro”, pelo valor de 543.751,02€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 28/2021 – “Beneficiação e Conservação da Rede Viária – Pavimentação do Caminho da Ribeira da Corga, Caminho dos Cachopos e Caminho de Ligação entre Ponte Porcas e Captação de Água”, pelo valor de 148.100,00€ + IVA, em fase de execução; 30/2021 – “Piscina Coberta – Beneficiação e Conservação – Ginásio no Edifício da Piscina Coberta”, pelo valor de 338.550,76€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 10/2022 – Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias – Alargamento – Construção de Muros no Caminho das Aradas na Localidade da Ribeira, Freguesia de Real”, pelo valor de 28.784,00€ + IVA, em fase de execução; empreitada nº 14/202 – “Sistemas de Águas Residuais (SAR) Ínsua I (Senhora da Ribeira) – Trabalhos Complementares”, pelo valor de 29.942,29€ + IVA, em fase de receção provisória; empreitada nº 14/202 – “Sistemas de Águas Residuais (SAR) de Sezures – Trabalhos Complementares”, pelo valor de 65.434,03€ + IVA, em fase de receção provisória; empreitada nº 20/2022 – “Construção de Ponto de Água – Beneficiação do Açude do Salgueiral no Rio Dão para Criação de Reserva de Água para Combate a Incêndios e para Regadios Agrícolas”, pelo valor de 140.000,00€ + IVA, em fase de execução; prestação de serviços – Procedimento 10/2022 – Serviço de assentamento de calçada – Ajuste direto, pelo valor de 23.998,53€, valor já com IVA; prestação de serviços – Procedimento 12/2022 – Aquisição de matérias para beneficiação/conservação de rede de águas – Consulta prévia – pelo valor de 30.149,51€, valor já com IVA; prestação de serviços – Procedimento 13/2022 – Serviço de assentamento de calçada na variante de Vila Cova do Covelo e caminho do Rossio (Trancozelos) – Consulta Prévia, pelo valor de 57.553,93€, valor já com IVA. -----

Nas atividades executadas por administração direta: enumerou todas as atividades que constam do documento em anexo. -----

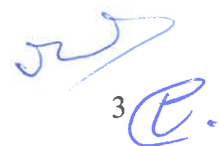
Nas atividades promovidas ou apoiadas pelo Município: enumerou todas as atividades que constam do documento em anexo. -----

Nas atividades previstas (promovidas ou apoiadas pelo Município): enumerou as atividades que constam do documento em anexo. -----

Situação financeira (saldos e dívidas a fornecedores – 07 de dezembro de 2022): total de disponibilidades – 3.787.123,77€; participações: WRC – 2.500,00€ e MATEVISEU – 18.000,00€, ambas com uma provisão constituída; dívida: curto prazo – 115.737,17€ e médio e longo prazo – 514.205,29€. -----

Processos judiciais pendentes: fez referência a todos os que constam do documento anexo à ata -----
-----Toda esta informação encontra-se anexa à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Depois das informações fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal, o Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, no qual não se inscreveu nenhum membro. -----



3 E.

Segundo – Isenção de Taxas e Tarifas – Isenção de Pagamento no âmbito do COVID-19 (rendas dos estabelecimentos concessionados pelo Município e terrados da Feira Semanal e das bancas do Mercado Municipal) – Ratificação de Despacho:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação da proposta, a qual fica anexa à ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara explicou que a intenção é a de terminar o ano 2022 com a isenção atribuída no âmbito do COVID-19, que criou algumas debilidades nos comerciantes, fechando o ciclo de dois mil e vinte e dois e iniciar dois mil e vinte e três com a tributação que se justifica aos comerciantes. --

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Terceiro - Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 1.º semestre de 2022: ---

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar sobre o documento remetido a todos os membros. -----

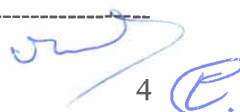
-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, a Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Quarto – Orçamento Municipal para 2023 e Plano Orçamental Plurianual:-----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara fez uma breve apresentação do orçamento municipal para 2023, conjuntamente com as grandes opções do plano, embora sejam votadas separadamente. Explicou que este orçamento vai ter um valor de 13.107.655,00€, entre receitas cobradas pelo município, mas também de algumas verbas dos fundos comunitários. Dividiram entre o orçamento e as grandes opções do plano a atividade que o Executivo vai ter durante o próximo ano, sendo que, até trinta de junho de dois mil e vinte e três, terão que estar focados na conclusão das obras do Portugal 2020, ou seja, se tudo correr dentro do previsto, todas as obras financiadas por aquele programa estarão terminadas nessa data. Após este período, o foco vai centrar-se nas candidaturas ao Portugal 2030, para poderem ter pelo menos o mesmo sucesso que tiveram com as candidaturas ao Portugal 2020. Referiu que este orçamento não será o que todos queriam, mas será o possível face à situação de guerra entre Ucrânia/Rússia que vivemos e consequente instabilidade económico-financeira mundial. Enumerou os princípios orientadores e as principais rúbricas que compõem o orçamento, os quais constam do documento enviado a todos os membros. Acrescentou que, das obras enunciadas, na impossibilidade de construir tudo na totalidade, vão pelo menos iniciar essas obras que estão devidamente equacionadas e contempladas nas GOP, sempre privilegiando os fundos comunitários. -----



-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro José Luís Albuquerque Antunes. -----

----- O membro José Luís Albuquerque Antunes deu os parabéns pelo relatório financeiro apresentado, que ajuda a ter uma visão o mais ou menos possível dentro do que se pretende. Disse que persiste um problema, que é o facto de se saber que vai haver resultados transitados para o próximo ano na ordem dos 3.000.000,00€, sendo assim estão a tratar de um orçamento de cerca de 10.000.000,00€ e não de 13.000.000,00€. No aumento das despesas com o pessoal, que foi dito que é sobretudo devido à transferência de competências na área da educação, gostava que o Presidente da Câmara fosse exaustivo a explicar aquele desvio, que anda na ordem dos quarente e três por cento do orçamento global com despesas de pessoal. Nas despesas de capital referiu uma transferência para a CIMVDL que não consegue compreender, que é uma transferência valiosa no valor de 484.450,00€. Gostava também que lhe explicasse como se faz a distribuição para instituições sem fins lucrativos, na ordem 341.230,00€, quais as principais instituições para onde vão estas transferências. Relativamente à aquisição de bens de capital, questionou onde está a ser investido o valor indicado, sendo que tem um valor considerável para construções diversas e para viadutos e arruamentos. Quanto ao Quadro Comunitário Portugal 2020 que vai terminar em junho, gostava de saber quais são as obras que poderão não cumprir este prazo e caso se verifique, qual o prejuízo que poderá haver para o concelho. -----

----- O Presidente da Câmara, relativamente às obras que poderão não cumprir o prazo de conclusão até fim de junho, disse que não lhe passa pela cabeça que haja alguma obra financiada que não esteja concluída naquela data. As obras que estão em curso são o Mosteiro de Santo Sepulcro, a requalificação da Rua 1º de Dezembro, a Praça Magalhães Coutinho e a Praça do Antigo Município, às quais acresce a implementação dos modos suaves que vai iniciar no começo do próximo ano, com o compromisso do empreiteiro a terminar dentro deste prazo. Esclareceu que a intervenção no edifício do Antigo Ciclo é uma obra financiada pelo Programa BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais, do Governo, em que já receberam o dinheiro sob compromisso do Presidente da Câmara em terminá-la até ao final do próximo ano – 2023. Das obras enumeradas a que lhe deixa algumas reservas é a requalificação da Rua 1º de Dezembro, pela complexidade da obra e porque é um trabalho que está a ser feito no meio da população e das habitações. Está convencido de que, mesmo que não haja alargamento do prazo estabelecido no âmbito dos quadros comunitários, as obras serão concluídas dentro do prazo estabelecido inicialmente. No que respeita às despesas com o pessoal, esclareceu que com a transferência de competências da saúde e da educação, o Município de Penalva do Castelo aumentou em sessenta e um o número de funcionários, entre assistentes técnicos e assistentes operacionais, obviamente que essa despesa se reflete. Quanto às transferências para a CIMVDL informou que aquele valor foi calculado de acordo com os indicadores que a financeira tem, nomeadamente nos transportes, e, a CIMVDL está quase a situar-se como intermediária entre as câmaras municipais e o Governo, a assumir cada vez mais competências. A distribuição para associações sem fins lucrativos, esclareceu que só a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo recebe uma verba muito próxima de mais de metade daquele valor, para financiamento do protocolo com o Conservatório de Ferreirim e o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo para o ensino articulado. Também a Associação de Criadores de Gado da Beira Alta, em que canalizaram, através de protocolo, o financiamento para aquela associação para fornecer todo o serviço

 5

de apoio aos criadores/agricultores grátis, à exceção das candidaturas. Para as despesas de capital vão transferir o que sobrar das receitas correntes, verba essa que será investida, como foi dito nos arruamentos, viadutos, açudes, e, se for possível ainda adjudicar e iniciar a obra do Auditório Municipal, para além do jardim dos Paços do Concelho, as quais o Executivo elegeu como prioritárias.-----

----- O Presidente da Assembleia também fez uma breve apreciação sobre este orçamento, começando por referir que qualquer orçamento é uma previsão sobre o futuro, e, neste momento, o futuro é particularmente incerto. Tivemos os anos de dois e vinte e dois mil e vinte e um bastante condicionados pela pandemia associada ao COVID19; o ano de dois mil e vinte e dois também já condicionado pela guerra na Ucrânia, e, não tendo acabado ainda a guerra, sendo crescentes as preocupações à volta do desenvolvimento que essa guerra possa ter, naturalmente que é uma preocupação a execução do orçamento previsto. Congratulou o Presidente da Câmara pelo rigor que, apesar de todas estas condicionantes, mantém nas suas contas e também pela opção de transferir receita corrente para despesa de capital, que de certa forma cria uma precaução adicional para eventual agudização do conflito na Ucrânia. -----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com dezanove votos a favor, zero votos contra e seis abstenções, dos membros Renato António Sousa Oliveira, José Luís Albuquerque Antunes, Simão Pedro de Pina Rodrigues, António Manuel Lopes de Carvalho, Carlos Alberto de Pina Rodrigues e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. -----

Quinto - Grandes Opções do Plano para 2023: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com dezanove votos a favor, zero votos contra e seis abstenções, dos membros Renato António Sousa Oliveira, José Luís Albuquerque Antunes, Simão Pedro de Pina Rodrigues, António Manuel Lopes de Carvalho, Carlos Alberto de Pina Rodrigues e Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva.

Sexto - Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade – Ano de 2023:-----


-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara esclareceu que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade é um diploma criado pelo Governo, em que as câmaras são obrigadas a pagar aos trabalhadores que executam aquelas funções um subsídio diário. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Sétimo - Mapa de Pessoal para 2023: -----



-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu qua a informação é a que foi enviada a todos os membros, que permite ao Executivo, se assim o entender, recrutar para os lugares criados, o qual será feito nos moldes habituais e do conhecimento de todos. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por maioria com vinte e quatro votos a favor, zero votos contra e uma abstenção do membro José Luís Albuquerque Antunes. -----

Oitavo - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (artº.6º da Lei nº. 8/2012 e artº. 12º. do Decreto-lei nº. 127/2012): -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar sobre o documento remetido a todos os membros. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Nono - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais – Informação sobre contratos entretanto assumidos: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara referiu nada haver a acrescentar sobre o documento remetido a todos os membros. -----


-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual não se inscreveu nenhum membro. -----

-----Não se tendo registado intervenções, a Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

Décimo - Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano de dois mil e vinte e três: -----

-----O Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Presidente da Câmara para que fizesse a apresentação da proposta, a qual fica anexa à presente ata da qual faz parte integrante. -----

-----O Presidente da Câmara explicou que este é um acordo enviado pela CIMVDL, que vai ser aprovado em todos os catorze municípios que compõem aquele órgão e que tem a ver com os transportes, que são regulamentados pela CIMVDL e que carece de aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. Informou que é um volume de negócio que vai ser objeto de concurso, 2.151.768,77€, acrescido


7

da percentagem do peso do défice intermunicipal, depois da distribuição das fontes, que dá um total de 2.283.490,02€, cabendo a Penalva do Castelo a comparticipação de 17.980,87€. Acrescentou que é necessária a aprovação desta proposta por todos os membros da CIMVDL para que possam fazer a candidatura e haver financiamento para os transportes a partir do próximo mês de janeiro. -----

-----O Presidente da Assembleia declarou aberto um período de intervenções, para o qual se inscreveu o membro José Luís Albuquerque Antunes. -----

----- O membro José Luís Albuquerque Antunes fez referência aos valores dos passes dos transportes públicos praticados nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Sendo que o financiamento dos mesmos é pago por todos, questionou o porquê de a comparticipação na nossa região não ser de igual valor. -----

----- O Presidente da Câmara explicou que este é um efeito de escala, a CIMVDL através da Câmara Municipal paga para transportarem os autocarros vazios. As carreiras apresentam um enorme défice de exploração, daqui a modalidade de transporte do “Ir e vir” ser cada vez mais necessário de implementar, para evitar o transporte de lugares vazios, porque fica mais barato andar de táxi do que de autocarro. -----

-----Após as intervenções, foi a proposta colocada à votação, a qual foi aprovada por unanimidade. --

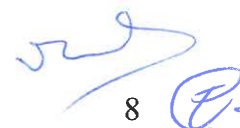
PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Com a anuência do Presidente da Câmara, após a devida autorização do Presidente da Assembleia Municipal, o Vice-presidente da Câmara referiu que como todos puderam verificar, apesar do verão seco que tivemos, no concelho não houve falta de água em nenhuma localidade e ainda tinham uma reserva de água no Rio Coja de onde não foi necessário gastar nenhum litro de água. Deu a conhecer que na passada segunda-feira foram surpreendidos pelo SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente devido a uma queixa apresentada no Ministério Público de que a Câmara tinha andado a requalificar um açude na Quinta dos Ferreiros, Freguesia de Castelo de Penalva, sem licença. A técnica da área do ambiente de imediato forneceu a licença às entidades e ficou tudo esclarecido. Lamenta que quando um executivo fez alguma coisa para ter a redundância e a resiliência no abastecimento de água, ainda receba queixas, anónimas, sobre a construção de um açude. -----

Ao Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva esclareceu que o Açude dos Ferreiros é o maior açude do Rio Dão, que dos açudes que já requalificaram e dos que falta requalificar é o que mais água armazena. Estão a trabalhar no sentido de preparar o futuro do concelho e dos penalvenses. Acrescentou que o investimento feito nos açudes é para o combate aos incêndios, para o turismo, para o incentivo à agricultura, para a reativação dos moinhos tradicionais, para o abastecimento da água e para proteção da fauna e da flora. -----

- O Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva disse que ele e o PSD não são contra os açudes, mas na publicação feita pelo PSD foram apenas contra o *timing* em que estava a ser feito o açude. Relativamente ao Açude dos Ferreiros afirmou que nunca pôs em causa a capacidade do mesmo. -----

ENCERRAMENTO


8

-----As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, por unanimidade, no final da sessão, para efeitos imediatos. -----

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às dezassete horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada, nos termos da lei, por mim, Elisabete Barbosa Fernandes Claro, Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal que a redigi e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

A Técnica Superior,

Elisabete Claro

O Presidente da Assembleia Municipal,



Anexos:- -----

- Informação do Presidente da Assembleia sobre o expediente recebido desde a sessão anterior; -----
- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira do Município;-----
- Propostas;-----
- *Isenção de Taxas e Tarifas – Isenção de Pagamento no âmbito do COVID-19 (rendas dos estabelecimentos concessionados pelo Município e terrados da Feira Semanal e das bancas do Mercado Municipal) – Ratificação de Despacho;*-----
- *Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 1.º semestre de 2022;*-----
- *Orçamento Municipal para 2023 e Plano Orçamental Plurianual;*-----
- *Grandes Opções do Plano para 2023;*-----
- *Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade – Ano de 2023;*-----
- *Mapa de Pessoal para 2023;*-----
- *Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais (artº.6º da Lei nº. 8/2012 e artº. 12º. do Decreto-lei nº. 127/2012);*-----
- *Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais – Informação sobre contratos entretanto assumidos;*-----
- *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano de dois mil e vinte e três.*-----





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

S.
Anexar à ata
Em 2022.12.16
[Signature]

EXPEDIENTE PARA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 2022-12-16

(Recebido desde a última sessão ordinária da AM)

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Enviou informação sobre a entrega do livro “Guia sobre a Prevenção e Corrupção no âmbito das Autarquias Locais – Tomo I – Os canais de Denúncia e a proteção do denunciante”;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Enviou informação a divulgar uma conferência subordinada ao tema “Gestão de Risco na Governação Pública Local e os desafios da Auditoria”, que ocorreu no ISCAC em Coimbra no dia 14 de Outubro;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Comunicou a manutenção do valor das quotas para o ano de 2023;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Comunicou informação útil sobre alterações à Lei de Estrangeiros e contactos do Alto Comissariado para as Migrações;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Enviou três exemplares do livro “Guia sobre a Prevenção e Corrupção no âmbito das Autarquias Locais – Tomo I – Os canais de Denúncia e a proteção do denunciante”;

Associação Nacional da Assembleias Municipais (ANAM) – Enviou informação sobre a atividade da Associação “Ajudaris” e da parceria desta com a ANAM;

Assembleia Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões – Informou do agendamento da sua sessão ordinária para o dia 12 de dezembro;

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM-VDL) – Enviou o Plano de Atividades e o Orçamento para o exercício económico de 2023, bem como o link de acesso para consulta virtual;

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM-VDL) – Flyers informativos “Newsletter Europe Direct – Região de Viseu Dão Lafões”, sobre a respetiva atividade nos meses de setembro, outubro e novembro;

Câmara Municipal de Penalva do castelo – Enviou as propostas dos documentos de gestão para o exercício económico do ano de 2023, para deliberação desta Assembleia Municipal: Orçamento Municipal e Plano Orçamental Plurianual, Grandes Opções do Plano e Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais;

Eugénia Maria M. M. de Aguiar e Silva – Agradeceu, “Extremamente comovida”, os votos de pesar e de louvor académico enviados pela Assembleia Municipal de Penalva do Castelo por óbito de seu marido Vítor Manuel Pires de Aguiar e Silva;

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nuno Salgado (Associação de Aposentados da Bairrada - AAB) – Enviou **nove** documentos elaborados sob a epígrafe “AAb – CONHECER PORTUGAL ...CRÓNICAS PARA APOSENTADOS”, sobre temas diversos, a saber: “O Coro dos Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra (CAOOAC) ...”, “O Coro dos Antigos Orfeonistas do Orfeon Académico de Coimbra (CAOOAC) ...” (Continuação, 8 sessões/artigos);

Nuno Salgado (Associação de Aposentados da Bairrada - AAB) – Enviou um cartaz a anunciar um Sarau Solidário promovido pela Associação que representa, realizado em 19 de novembro;

Sofia Freitas – Justificou a falta à presente sessão;

Patrícia Costa – Justificou a falta à presente sessão;

Clara Melo – Justificou a falta à presente sessão;

David Macário – Justificou a falta à presente sessão;

Elisabeth Cancelas – Justificou a falta à presente sessão;

Isabel Fonseca – Contatada para substituir Sofia Freitas, comunicou indisponibilidade para o efeito;

Diogo Dinis – Contatado para substituir David Macário, comunicou indisponibilidade para o efeito;

Liliana Almeida, João Grilo e Sandra Rodrigues – Contatados para substituir Clara Melo, comunicaram indisponibilidade para o efeito;

Simão Pina – Contatado para substituir Patrícia Costa, confirmou a presença.

Jornais e outras publicações recebidas das seguintes instituições:

União das Misericórdias Portuguesas – jornal “Voz das Misericórdias” do mês de setembro;

Convites/Convocatórias para eventos diversos:

Associação Cultural castro de Pena Alba – Tarde formativa, Registo histórico e Concerto com Daniel Pereira Cristo, integrados nas comemorações do XXIV Aniversário da Associação – 2022.10.15 – Edifício sede da Banda Musical;

Casa do Povo de Esmolfe – Comemorações do 80.º Aniversário – 2022.11.16 – Recinto da antiga escola primária;

Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo – Eucaristia e Concerto integrados nas comemorações do dia da Santa Cecília – 2022.11.26 – Igreja Matriz de Ínsua;

Banda Musical e Recreativa – Concerto de Natal – 2022.12.18 - Edifício sede da Banda Musical;

fls 2/3
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Agrupamento de Escolas – Cerimónia de entrega dos prémios do Quadro de Excelência –
2022.12.22 – Salão dos Bombeiros Voluntários;

Ceias/Jantares de Natal:

Agrupamento de Escuteiros – 2022.12.03;

Câmara Municipal – 2022.12.16;

Sport Clube Penalva do Castelo – 2022.12.18;

Agrupamento de Escolas – 2022.12.21;

Mensagens de Boas Festas / Postais de Natal:

“Os Melros” – Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil;
Santa Casa da Misericórdia;
Banda Musical e Recreativa;
Assembleia Municipal de carregal do Sal

Nota final: Todo o expediente recebido e aqui referido ficará no arquivo da Assembleia Municipal, ao cuidado dos funcionários do município indicados para colaborar com a mesma Assembleia que, desde já, ficam autorizados a disponibilizar para consulta a qualquer cidadão que o solicite.

fls 3/3
5



*Anexar à ata
em 2022.12.16
[assinatura]*

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal

Em cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 2 do art.º 25.º, conjugado com o n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presta-se a seguinte Informação:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforço do desenvolvimento económico e da sustentabilidade;
- Planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- Requalificação da rede viária e equipamentos municipais;
- Dinamização socioeducativa, cultural e desportiva;
- Formação contínua, visando a progressiva melhoria, eficiência e eficácia dos serviços municipais.

I - PRINCIPAIS EMPREITADAS EM CURSO

- 1.E Empreitada 5/2019, "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município) ", pelo valor 643.952,16€ + IVA (fase de execução);
- 2.Empreitada 34/2020 "Arranjo Urbanístico da Praça Magalhães Coutinho e Igreja da Misericórdia", pelo valor de 292.925,00€ + IVA (fase de execução);
- 3.Empreitada 6/2021 "Beneficiação e Conservação de Caminhos Agrícolas - Quinta das Costeiras - SAR de Casal Diz", pelo valor de 55.948,51€ + IVA (fase de execução);
- 4.Empreitada 9/2021 "Saneamento na Entrada da Vila (Servum - Sereia) - Execução da Rede - Rede de Esgotos e Conservação, Beneficiação e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água - Ao longo da E. N. 329-1, entre o Km 1,00 e 2,4 e Ruas Adjacentes", pelo valor de 194.303,59€ + IVA (fase de execução);
- 5.Empreitada 10/2021 "Requalificação da Rua 1.º de Dezembro", pelo valor de 1.048.609,81€ + IVA (fase de execução);
- 6.Empreitada 16/2021 "Variante do Lar das Antas - Estrada da Matela - Execução", pelo valor de 139.912,18€ + IVA (fase de execução);
- 7.Empreitada 21/2021 "Requalificação do Mosteiro do Santo Sepulcro", pelo valor de 543.751,02€ + IVA (fase de execução);
- 8.Empreitada 28/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Pavimentação do Caminho da Ribeira da Corga, Caminho dos Cachopos e Caminho de Ligação entre Ponte Porcas e Captação de Água", pelo valor de 148.100,00€ + IVA (fase de execução);
- 9.Empreitada 29/2021 "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Beneficiação da Circulação e Aquecimento da Piscina Interior", pelo valor de 17.385,50€ + IVA (fase de receção provisória);
- 10.Empreitada 30/2021 "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Ginásio no Edifício da Piscina Coberta", pelo valor de 338.550,76€ + IVA (fase de execução);
- 11.Empreitada 41/2021 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Execução de Muros - Alargamento e Execução de Muro na Rua de Santo Amaro, e Calçamento de Bermas na E.M. 329 na Localidade de Carvoeiro", pelo valor de 7.385,63€ + IVA (fase de execução);
- 12.Empreitada 43/2021 "Ampliação da Rede no Concelho - Execução da Rede de Iluminação Pública na Rua do Chão, Vila Cova do Covelo", pelo valor de 11.192,00€ + IVA (fase de execução);



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

13. Empreitada 47/2021 "Beneficiação e Conservação da Rede Viária - Beneficiação do Caminho da Cerca (Ligação ao Limite do Concelho)", pelo valor de 66.252,00€ + IVA (fase de execução);
14. Empreitada 2/2022 "Reabilitação Urbanística de Arruamentos da Vila - Arranjo Urbanístico do Espaço Junto à Rotunda D. Sancho I", pelo valor de 68.571,88€ + IVA (fase de execução);
15. Empreitada 3/2022 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Obras de Retificação e Melhoramento de Acessibilidades e Circulação ao Longo da E.M.1422, nas Localidades de Coucinheiro e Abogões", pelo valor de 20.852,31€ + IVA (fase de execução);
16. Empreitada 7/2022 "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Ginásio no Edifício da Piscina Coberta - Alteração da Rede de Água Residuais e Pluviais", pelo valor de 7.883,67€ + IVA (fase de conclusão);
17. Empreitada 10/2022 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Alargamento - Construção de Muros no Caminho das Aradas na Localidade da Ribeira, Freguesia de Real", pelo valor de 28.784,00€ + IVA (fase de execução);
18. Empreitada 12/2022 "Execução e Beneficiação de Arruamentos nas Freguesias - Construção de Muros de Suporte na Estrada Municipal 615 na Localidade da Ribeira, Freguesia de Real", pelo valor de 16.367,25€ + IVA (fase de execução);
19. Empreitada 14/2022 "Sistema de Águas Residuais (SAR) Ínsua I (Senhora da Ribeira) - Trabalhos Complementares", pelo valor de 29.942,29€ + IVA (fase de receção provisória);
20. Empreitada 15/2022 "Sistema de Águas Residuais (SAR) de Sezures - Trabalhos Complementares", pelo valor de 65.434,03€ + IVA (fase de receção provisória);
21. Empreitada 17/2022 "Execução de Ramal de Alimentação para Quadro de Eventos", pelo valor de 14.970,64€ + IVA (fase de execução);
22. Empreitada 19/2022 "Requalificação da Escola Básica da Ínsua", pelo valor de 296.970,66€ + IVA (fase de execução);
23. Empreitada 20/2022 "Construção de Ponto de Água - Beneficiação do Açude do Salgueiral no Rio Dão para Criação de Reserva de Água para Combate a Incêndios e para Regadios Agrícolas", pelo valor de 140.000,00 € + IVA (fase de execução);
24. Empreitada 21/2022 "Implementação dos Modos Suaves na Vila de Penalva do Castelo", pelo valor de 320.629,12€ + IVA (fase de execução);
25. Empreitada 22/2022 "Requalificação do Espaço Multiusos - Antigo Ciclo", preço base de 330.985,60€ + IVA (Fase de concurso);
26. Prestação de Serviços - Procedimento 10/2022 - Serviço de assentamento de calçada - Ajuste direto - pelo valor de 23 998,53€, valor já com IVA;
27. Prestação de Serviços - Procedimento 12/2022 - Aquisição de matérias para beneficiação/conservação de rede de águas - Consulta Prévia - pelo valor de 30 149,51€, valor já com IVA;
28. Prestação de Serviços - Procedimento 13/2022 - Serviço de assentamento de calçada na variante de Vila Cova do Covelo e caminho do Rossio (Trancozelos) - Consulta Prévia - pelo valor de 57 553,93€, valor já com IVA.

II - ATIVIDADES EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Abertura de variante em Vila Cova do Covelo - Concluída;
2. Aumento de ramal de água e saneamento nos Arvelos - Ínsua;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

3. Colocação de espelhos parabólicos em diversos locais do concelho;
4. Colocação de sinalética em diversos locais do concelho;
5. Construção de conduta de águas pluviais na Vacaria - Sezures;
6. Demolição de casa em ruínas e alargamento de rua em Real;
7. Limpeza de bermas na estrada de Fundo de Vila e na Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures;
8. Limpeza de vias públicas (remoção de árvores e ramos, devido ao mau tempo);
9. Reabilitação do Açude da Quinta dos Ferreiros - Rio Dão - Freguesia de Castelo de Penalva - Concluído;
10. Reparação com betuminoso nas estradas municipais do Concelho;
11. Reparação de conduta de água - Rotunda D. Sancho - Ínsua;
12. Reparação de Muro de suporte de terras - Aldeia de Soito de Vide - Castelo de Penalva;
13. Reparação de pavimento na Escola Básica de Ínsua;
14. Reparação do caminho de ligação Sandiães - Corvaceira;
15. Reparações diversas na Escola de Trancozelos;
16. Reparações diversas no concelho;
17. Requalificação da comporta do açude da Senhora de Lurdes - Ínsua;
18. Requalificação de aqueduto na Estrada Municipal 615 - Santa Clara;
19. Requalificação de bermas na estrada de Trancozelos - Santo Sepulcro.

III - ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

1. Durante o mês de setembro e outubro dando continuidade à parceria com a Fundação INATEL, o concelho recebeu a visita de cerca de 250 pessoas, no âmbito do Programa INATEL OUTONO 2022, provenientes de várias regiões do País (Faro, Lisboa, Leiria, Setúbal, Viana do Castelo, Barcelos, Braga, Porto e Coimbra);
2. Entre os dias 2 e 29 de outubro, a Loja de Cidadão recebeu a Exposição - Voo Artístico do Nanquim ao Acrílico (desenho/Pintura), da autoria de Isabel Laires, Ana Paula Moura e Amélia Vinheiras;
3. A Câmara Municipal através da Unidade Orgânica de Desporto e Tempos Livres em conjunto com a Junta de Freguesia de Esmolfe realizou, no dia 9 de outubro, em Esmolfe a 1ª edição do Trail Maçã Bravo de Esmolfe;
4. A Câmara Municipal promoveu o VI concurso "Delícia de Maçã Bravo de Esmolfe", no âmbito da Feira da Maçã Bravo de Esmolfe;
5. No dia 9 de outubro, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Esmolfe com o apoio da FELBA realizaram a XXVI Feira da Maçã Bravo de Esmolfe no Centro de Exposições de Produtos DOC, na Freguesia de Esmolfe;
6. Decorreu no dia 14 de outubro, na Biblioteca Municipal, a Conversa Temática "A Prova da Existência de Deus", uma conversa realizada a partir do célebre argumento de Santo Anselmo, que, numa extrema evidência lógica, e sem recorrer a causas exteriores, provou a existência de Deus através da expressão "o ser acima do qual não se é possível pensar nada maior". Tratou-se de uma conversa animada, descomprometida e enriquecedora, que contou com a participação especial do Pe. José António Almeida;
7. A Associação Cultural Castro de Pena Alba, com o apoio da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, Câmara Municipal e colaboração da Banda Musical e Recreativa de Penalva do



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- Castelo promoveu no dia 15 de outubro para todos os amantes de música tradicional a atuação de Daniel Pereira Cristo, um dos nomes maiores da música de raiz portuguesa;
8. De forma a promover a adoção de uma alimentação saudável e a assinalar o Dia Mundial da Alimentação, celebrado anualmente a 16 de outubro, a Câmara Municipal ofereceu a todos os alunos do Agrupamento de Escolas do concelho, uma maça Bravo de Esmolfe;
9. No dia 20 de outubro decorreu na Biblioteca Municipal a Sessão de Informação que apresentou a medida “Acelerador Qualifica”, uma excelente oportunidade para concluir gratuitamente o 9º ou o 12º ano e para obter um incentivo financeiro;
10. O Município recebeu no dia 20 de outubro, em Guimarães, o honroso prémio Viver em Igualdade | biénio 2022-2023. Promovida pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), esta iniciativa tem como objetivo distinguir e reconhecer Autarquias com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, a nível interno e no âmbito do território, enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitem a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação e dos Planos Nacionais de Ação;
11. No dia 21 de outubro o Município recebeu a visita de 12 jovens atletas (Sub-12 do Clube Esportivo de Paysandu) e familiares oriundos da região de Santa Catarina no Brasil, no âmbito do projeto “Intercâmbio Esportivo e Cultural Portugal 2022”;
12. Decorrente da celebração do Dia Municipal para a Igualdade, assinalado anualmente a 24 de outubro, o Município promoveu nas escadarias do edifício dos Paços do Concelho a iniciativa “Degraus para a Igualdade”;
13. De forma a fomentar os valores da igualdade, da inclusão, do respeito e da participação, o Município promoveu sessões educativas para a inclusão em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do concelho. As 7 sessões realizadas integraram-se na Semana Municipal para a Igualdade, que decorreu entre os dias 24 e 28 de outubro e culminaram com a dinamização da iniciativa, no dia 05 de novembro, na Biblioteca Municipal;
14. A Biblioteca Municipal acolheu, no dia 30 de outubro, o workshop “Beleza no Feminino”, um evento solidário dinamizado pelo Grupo de Voluntariado Comunitário de Penalva do Castelo da Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC), integrado na iniciativa “Outubro Rosa”;
15. No dia 10 de novembro realizou-se em Esmolfe a tradição da “Chocalhada”, prevista no plano de atividades da aldeia, no âmbito da classificação de Esmolfe como Aldeia de Portugal (julho de 2022). Esta é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Esmolfe e contou com a colaboração da Câmara Municipal;
16. A Junta de Freguesia de Pindo com a colaboração da Câmara Municipal realizou nos dias 12 e 13 de novembro, a XXIII Festa da Castanha e do Vinho, em Pindo;
17. A Câmara Municipal assinalou o Dia Mundial do Enoturismo, no dia 12 novembro, onde a Adegas Cooperativas de Penalva do Castelo foi a anfitriã e abriu as portas para dar a conhecer as instalações e vinhos;
18. No dia 19 de novembro a Biblioteca Municipal acolheu o workshop “Exercícios Saudáveis explicados pela Medicina Energética”;
19. A Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo promoveu no dia 20 de novembro o “Torneio de Sueca”, no Pavilhão da Junta de Freguesia;
20. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penalva do Castelo, o Agrupamento de Escolas e a Câmara Municipal, em estreita parceria, assinalou no dia 20 de novembro, o 33.º



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança procedendo à implementação de diversas iniciativas, nomeadamente, a realização do “Estendal dos Direitos da Criança”, a partir dos trabalhos subordinados ao tema, efetuados pelos alunos, a respetiva exposição na E.B.I. de Ínsua, bem como a execução de um mural numa das paredes de uma das escolas do 1º CEB do Agrupamento (Roriz), atividade pioneira neste âmbito;
21. Para assinalar o Dia Europeu da Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual e fomentar a consciencialização da comunidade, a CPCJ de Penalva do Castelo promoveu um conjunto de iniciativas, em estreita parceria com o Agrupamento de Escolas, a Câmara Municipal, a Biblioteca Municipal e a GNR. No dia 22 de novembro, teve lugar a palestra “Um olhar sobre o abuso sexual...” onde o público-alvo foram os alunos do 9º e 10º ano do Agrupamento de Escolas, que se mostraram bastante interessados e participativos na apresentação efetuada pela Dr.ª Suzana Lucas;
22. Como forma de assinalar o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, celebrado anualmente a 25 de novembro, o Município procedeu à plantação de 22 árvores, junto ao Mosteiro de Santo Sepulcro, situado na freguesia de Trancozelos, número correspondente às mulheres assassinadas em Portugal em contexto de violência de género, entre 01 de janeiro e 15 de novembro de 2022;
23. No dia 30 de novembro comemorou-se o “Dia Internacional da Cidade Educadora” e o Município associou-se a esta celebração sob o lema “A Cidade Educadora, cidade de paz e oportunidades”, com a realização de um mural “Flores da Paz e das Oportunidades”, que está patente no átrio da Câmara Municipal;
24. No dia 30 de novembro a Biblioteca Municipal exibiu o filme de animação “The Boss Baby 2 - Negócios de Família”, inserido no projeto residente Cinema na Biblioteca;
25. No dia 3 de dezembro a Biblioteca Municipal assinalou o “Dia Internacional das Pessoas com Deficiência” no projeto residente “Sábados na Biblioteca” com a iniciativa - Hora do Conto: “Maria, a Alegria na Diferença - Como explicar a deficiência às crianças” e a Oficina “Pontes para a inclusão”, promovida pela APCV - Associação de Paralisia Cerebral de Viseu;
26. Na sequência da aprovação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (2022-2026), o Município realizou no dia 06 de dezembro, na Biblioteca Municipal, a ação de sensibilização “Igualdade, Violência Doméstica e Tráfico de Seres Humanos”, dirigida aos dirigentes e colaboradores das associações concelhias, bem como a toda a comunidade interessada na matéria;
27. A Biblioteca Municipal acolhe entre os dias 7 e 28 de dezembro a exposição itinerante “Convenção Sobre os Direitos da Criança”, do Instituto de Apoio à Criança;
28. A Biblioteca Municipal encontra-se a promover a 5ª edição da iniciativa de solidariedade “Um Brinquedo por um Sorriso”. O brinquedo pode ser depositado no “saco de Pai Natal” que se encontrará disponível, até ao próximo dia 19 de dezembro (segunda-feira), na receção da Biblioteca Municipal. A entrega dos brinquedos recolhidos aos destinatários será orientada/assegurada pela Rede Social do Município, a fim de que os brinquedos cheguem a quem realmente necessita.

IV - ATIVIDADES PREVISTAS (PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO)

1. Estará patente na Biblioteca Municipal, entre os dias 9 e 30 de dezembro, a exposição de artesanato “Arttlier”, de Maria Clara Pereira;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

- 2.No dia 10 de dezembro o Teatro Viriato apresenta em Penalva do Castelo, na Loja de Cidadão, a peça teatral "Não", pelas 21h00, uma iniciativa da Câmara Municipal e da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- 3.No dia 11 de dezembro decorre na Loja de Cidadão, pelas 15h00, o espetáculo "Um Homem Desocupado" de Zé Mágico, uma iniciativa da Câmara Municipal e da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;
- 4.A Câmara Municipal promove nos dias 17 e 18 de dezembro, na Loja de Cidadão o projeto "Penalva Vila Encantada", onde serão desenvolvidas diversas atividades;
- 5.No dia 18 de dezembro, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo realiza, pelas 15h00, no edifício-sede um concerto intitulado "Concerto de Natal".

V - SITUAÇÃO FINANCEIRA (saldos e dívidas a fornecedores - 7 de dezembro de 2022)

1 - Disponibilidades:

Caixa:.....	2 404,52€
Fundos de maneiio	4 100,00€
Depósitos à ordem	3 780 619,25€
 Total de disponibilidades.....	 3 787 123,77€

2 - Participações:

As participações financeiras detidas pelo município são as seguintes:

- WRC - Agência de Desenvolvimento Regional	= 2 500,00€(a)
- MATEVISEU - Matadouro Regional de Viseu, S.A.	= 18 000,00€(b)

a) Constituída uma provisão de 2 500,00€

b) Constituída uma provisão de 18 000,00€

3 - Dívida:

Curto prazo:

Créditos comerciais: 115 737,17€

Médio e longo prazo:

Créditos bancários: 514 205,29€

VI - RECURSOS HIERÁRQUICOS

Nada a registar

VII - PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES

1.Processo nº 2378/17.8T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo Central Cível de Viseu - Juiz 2:

a.Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação de Processo Comum em que são Autores Maria Leonor Gomes Pires da Silva, Maria Etelvina Gomes Pinto Freixeda e Jorge da Assunção Freixeda, sendo Ré a



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Herança, Ilíquida e Indivisa, Aberta Por Óbito de Francisco Gomes Pinto. O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, pois na sua Contestação a Herança Ré requereu a intervenção do Município para que se associasse à sua posição e viesse aos presentes autos tomar posição relativamente à questão do troço de caminho que dá acesso aos prédios dos Autores e Ré em causa, da Rua do Rossio, Ínsua, Penalva do Castelo.

b.Valor proposto da ação:

O valor da ação é de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

c.Posição atual da ação:

A audiência de discussão e julgamento iniciou-se no dia 22 de junho de 2021, continuou nos dias 22, 24 e 25 de fevereiro de 2022 e ficou concluída no dia 4 de outubro de 2022. Neste momento aguarda-se que seja proferida Sentença.

d.Eventual existência de cobertura de seguro ou de outros mecanismos suscetíveis de transferir responsabilidades potenciais para terceiros:

Não existe cobertura de seguro nem nenhum mecanismo suscetível de transferir responsabilidades potenciais para terceiros.

e.Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados, não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

2.Processo nº 892/19.0T8VIS do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Juízo de Comércio de Viseu - Juiz 1:

a.Descrição do litígio:

Trata-se de um Processo de Insolvência de pessoa coletiva em que é insolvente a empresa **Overland Challenges Unipessoal, Lda.** O Município de Penalva do Castelo tem a qualidade de Interveniente/Chamado, uma vez que tem direito de preferência na eventual venda dos Lotes n.ºs 01, 02 e 03 da Zona Industrial de Esmolfe-Sezures, os quais integram a massa insolvente da referida empresa. O Município foi notificado pela Administradora de Insolvência para conceder a autorização de venda dos referidos lotes, nos termos do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para o Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures.

b.Valor proposto da ação:

Desconhece-se o valor da ação.

c.Posição atual da ação:

A Câmara Municipal deliberou indeferir a pretensão da Administradora de Insolvência relativamente à autorização para venda dos lotes, tendo decidido exercer o direito de reversão dos lotes para a Câmara Municipal. Está a ser tratada pelos serviços jurídicos do Município a formalização do registo em nome do Município.

d.Eventual existência de cobertura de seguro ou de outros mecanismos suscetíveis de transferir responsabilidades potenciais para terceiros:

Não existe cobertura de seguro nem nenhum mecanismo suscetível de transferir responsabilidades potenciais para terceiros.

e.Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Não se estima que o Município tenha qualquer responsabilidade neste processo, não tendo de suportar quaisquer custas processuais.



3. Processo n° 460/20.3BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma ação administrativa em que é Autora a empresa **Lopes e Irmão, Lda.** e Réu o Município de Penalva do Castelo, que tem como objeto o pagamento de obras alegadamente realizadas na Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures e que não estariam incluídos no contrato de empreitada que foi celebrado em 13/12/2010, os quais não foram faturados nem pagos. A empresa encontra-se a reclamar o pagamento da quantia total de € 219.518,07, sendo € 172.577,11 a título de preço das obras, € 10.354,62 a título de IVA e € 36.586,34 a título de juros de mora.

b. Valor proposto da ação:

A Autora indicou como valor da ação a quantia de € **219.518,07** (duzentos e dezanove mil quinhentos e dezoito euros e sete cêntimos).

c. Posição atual da ação:

O processo encontra-se na fase dos articulados.

d. Eventual existência de cobertura de seguro ou de outros mecanismos suscetíveis de transferir responsabilidades potenciais para terceiros:

Não existe cobertura de seguro nem nenhum mecanismo suscetível de transferir responsabilidades potenciais para terceiros.

e. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Neste momento não se estima que o Município tenha qualquer responsabilidade neste processo, não tendo de suportar quaisquer custas processuais.

4. Processo n° 9/21.0BEVIS do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu:

a. Descrição do litígio:

Trata-se de uma Ação Administrativa em que é Autor **Amadeu Rebelo Correia** e esposa **Maria Celeste Gomes Cabral Correia** e Réu o Município de Penalva do Castelo, de impugnação do ato administrativo de indeferimento do licenciamento de colocação de um portão no prédio rústico sito ao Curtinhal de Baixo, freguesia de Pindo, proferido no Processo de Obras n.º 77/2017.

b. Valor proposto da ação:

Os Autores indicaram como valor da ação a quantia de € **5.001,00** (cinco mil e um euros).

c. Posição atual da ação:

O processo encontra-se na fase dos articulados.

d. Eventual existência de cobertura de seguro ou de outros mecanismos suscetíveis de transferir responsabilidades potenciais para terceiros:

Não existe cobertura de seguro nem nenhum mecanismo suscetível de transferir responsabilidades potenciais para terceiros.

e. Parecer quanto à estimativa final de responsabilidades do Município:

Neste momento estima-se que o Município de Penalva do Castelo não seja condenado nos termos peticionados, e portanto não seja obrigado a suportar custas processuais nem de parte.

Penalva do Castelo, 7 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)



Aprovado por
unanimidade de
Concealho em ata
Em 2022.12.16
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:-----

.....
"TAXAS -----

**RENDAS DOS ESTABELECIMENTOS CONCESSIONADOS PELO
MUNICÍPIO E TERRADOS DA FEIRÁ SEMANAL E DAS BANCADAS DO
MERCADO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO - NO ÂMBITO DO COVID-19 -
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

Presente um Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: -----

"Considerando o momento absolutamente excepcional e os imensos desafios que a
pandemia do COVID-DEZANOVE exige;-----

Considerando que, os tempos excecionais que estamos a viver exigem de todos
responsabilidade, mas também medidas que minimizem os impactos negativos de uma
contenção generalizada na circulação de pessoas, com efeitos no comércio local e na
economia das famílias;-----

Considerando que, apesar da incidência elevada, continua a registar-se uma tendência e
um número de internamentos em enfermaria e em unidades de cuidados intensivos
estáveis, com a mortalidade específica por COVID-DEZANOVE a apresentar uma
tendência decrescente e com dominância da linhagem BA.CINCO da variante Omicron,
que apresenta maior capacidade de transmissão, em Portugal, a Presidência do Conselho
de Ministro, emitiu a Resolução do Conselho de Ministros número setenta e três traço A
barra dois mil e dois, na qual foi declarada a situação de alerta em todo o território
nacional continental, até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta de
setembro de dois mil e vinte e dois e os casos ativos e em confinamento neste concelho,
determinou a adoção de medidas preventivas;-----

Considerando a absoluta necessidade de preservação do tecido empresarial como
salvaguarda à atividade económica concelhia e empregabilidade e, de apoiar quem foi
forçado a encerrar a atividade, mas também a incentivar e apoiar quem é essencial que
continue a manter o abastecimento à nossa população;-----

Considerando que, de acordo com a alínea d), do artigo quinze e número dois, do artigo
dezasseis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua
redação atual, os municípios podem proceder à concessão de isenções e de benefícios
fiscais, de cuja receita tenha direito;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da
Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias
excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir

[Signature]
1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

*Assim, atento a esta gravosa e urgente situação, **DETERMINO** que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea d), do artigo quinze e número dois, do artigo dezasseis da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, como medida excecional de apoio aos comerciantes e feirantes, no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID-DEZANOVE, **deliberar prorrogar a isenção e submeter à aprovação da Assembleia Municipal**, do pagamento das rendas e das prestações que vencem nos meses de **outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e dois**, relativos: -----*

- Aos estabelecimentos concessionados pelo Município; -----

- Aos terrados da feira semanal e das bancas do Mercado Municipal. -----

Determino ainda, que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de dez de outubro de dois mil e vinte e dois." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho do Presidente da Câmara." -----

-----A presente acta foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade,



A AM. tomou
conhecimento
Anexar à ata
em 2022.12.16
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS:-----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

**RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO
FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2022:-----**

A Câmara tomou conhecimento do relatório do auditor externo sobre a informação financeira do primeiro semestre de dois mil e vinte e dois, e deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme determina a alínea d), do número dois, do artigo setenta e sete da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, o qual se considera aqui transcrito e passa a fazer parte integrante da presente ata."-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade,

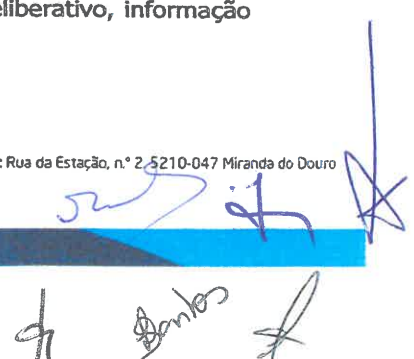
RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2022

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Penalva do Castelo**, reportada ao primeiro semestre findo em 30 de junho de 2022, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 4.277.875,03 € de despesa paga e um total de 5.032.632,71 € de receita cobrada, no Balanço (que evidencia um total de ativo de 36.934.490,05 € e um total de património líquido de 34.854.911,76 €, incluindo um resultado líquido negativo de 212.213,93 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.
Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.



ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa	Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Obrigações	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Jun 22	Grau Exec. Jun 21	Grau Exec. Dez 21	
Cl.	Designação										
01	Despesas com o pessoal	2 987 255,00	1 954 371,54	1 460 418,87	1 032 883,46	65,42%	1 316 928,85	1 670 326,15	44,08%	41,71%	97,24%
02	Aquisição de bens e serviços	2 474 356,00	1 518 613,51	1 076 611,69	955 742,49	61,37%	1 072 258,13	1 402 097,87	43,33%	34,15%	76,99%
03	Juros e outros encargos	711,00	217,71	114,20	493,29	30,62%	114,20	596,80	16,06%	30,72%	51,32%
04	Transferências correntes	1 491 078,00	946 151,27	605 249,27	544 926,73	63,45%	604 456,68	886 621,32	40,54%	46,35%	88,52%
05	Subsídios	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00%	0,00	25,00	0,00%	0,00%	0,00%
06	Outras despesas correntes	41 580,00	29 973,40	29 973,40	11 606,60	72,09%	29 973,40	11 606,60	72,09%	82,20%	77,07%
	DESPESAS CORRENTES	6 995 005,00	4 449 327,43	3 172 367,43	2 545 677,57	63,61%	3 023 731,26	3 971 273,74	43,23%	40,21%	87,79%
07	Aquisição de bens de capital	5 846 530,00	4 088 786,78	1 052 162,37	1 757 743,22	69,94%	1 047 735,30	4 798 794,70	17,92%	14,81%	33,91%
08	Transferências de capital	1 556 907,00	1 017 306,88	116 647,86	539 600,12	65,34%	116 647,86	1 440 259,14	7,49%	14,38%	52,01%
09	Activos financeiros	15 011,00	15 005,25	15 005,25	5,75	99,96%	15 005,25	5,75	99,96%	0,00%	0,00%
10	Passivos financeiros	150 115,00	150 111,70	74 755,36	3,30	100,00%	74 755,36	75 359,64	49,80%	49,86%	99,74%
11	Outras despesas de capital	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00%	0,00	10,00	0,00%	0,00%	99,97%
	DESPESAS DE CAPITAL	7 568 573,00	5 271 210,61	1 258 570,84	2 297 362,39	69,65%	1 254 143,77	6 314 429,23	16,57%	15,65%	39,04%
	TOTAL DE DESPESAS	14 563 578,00	9 720 538,04	4 430 938,27	4 843 039,96	66,75%	4 277 875,03	10 285 702,97	29,37%	26,19%	59,97%

Gráfico 1 – Evolução comparativa do orçamento da despesa (junho 2022 Vs. junho 2021)

Orçamento da Despesa - N Vs. N-1

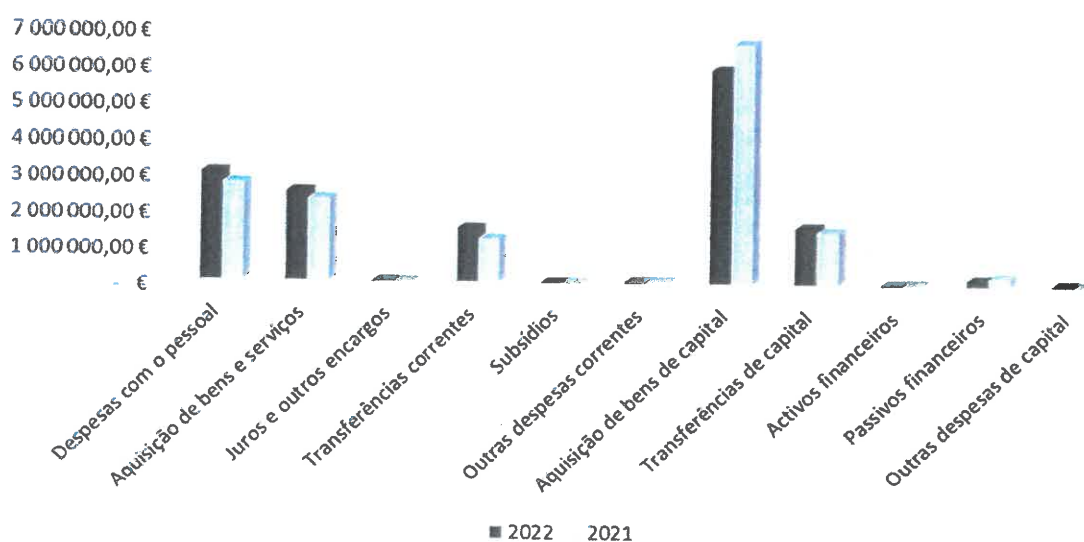
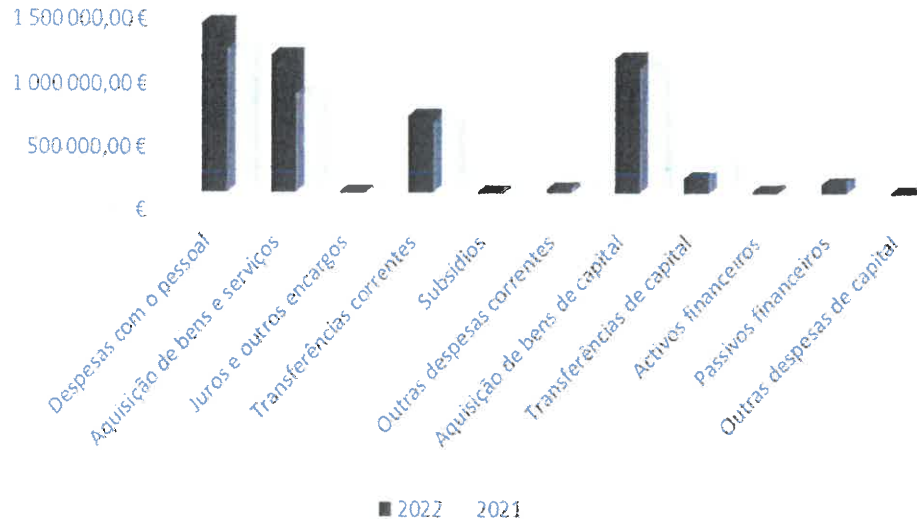


Gráfico 2–Evolução comparativa da despesa paga (junho 2022 Vs. junho 2021)



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Cl.	Classif. Económica da Receita	Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec. Jun 22	Grau Exec. Jun 21	Grau Exec. Dez 21
	Designação	Corrigidas	Líquida				
01	Impostos directos	829 319,00	534 597,85	-294 721,15	64,46%	63,43%	109,53%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
04	Taxas, multas e outras penalidades	216 538,00	122 921,65	-93 616,35	56,77%	48,18%	106,04%
05	Rendimentos da propriedade	26 755,00	18 852,64	-7 902,36	70,46%	46,21%	93,26%
06	Transferências correntes	6 653 224,00	3 268 507,34	-3 384 716,66	49,13%	48,52%	97,80%
07	Venda de bens e serviços correntes	696 493,00	354 796,06	-341 696,94	50,94%	35,22%	81,98%
08	Outras receitas correntes	132 304,13	99 329,74	-32 974,39	75,08%	3,91%	4,94%
	RECEITAS CORRENTES	8 554 633,13	4 399 005,28	-4 155 627,85	51,42%	48,50%	96,81%
09	Venda de bens de investimento	66 599,00	0,00	-66 599,00	0,00%	0,00%	0,00%
10	Transferências de capital	2 950 630,00	632 880,70	-2 317 749,30	21,45%	19,98%	38,61%
11	Activos financeiros	50,00	0,00	-50,00	0,00%	0,00%	0,00%
12	Passivos financeiros	15,00	0,00	-15,00	0,00%	0,00%	0,00%
13	Outras receitas de capital	15,00	746,73	731,73	4978,20%	2205,33%	3011,87%
	RECEITAS DE CAPITAL	3 017 309,00	633 627,43	-2 383 681,57	21,00%	19,99%	38,62%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5,00	0,00	-5,00	0,00%	12651,40%	12651,40%
16	Saldo da gerência anterior	2 991 630,87	0,00	-2 991 630,87	0,00%	100,00%	100,00%
	OUTRAS RECEITAS	2 991 635,87	0,00	-2 991 635,87	0,00%	100,02%	100,02%
	TOTAL DE RECEITAS	14 563 578,00	5 032 632,71	-9 530 945,29	34,56%	49,43%	80,61%

Gráfico 3—Evolução comparativa do orçamento da receita (junho 2022 Vs. junho 2021)

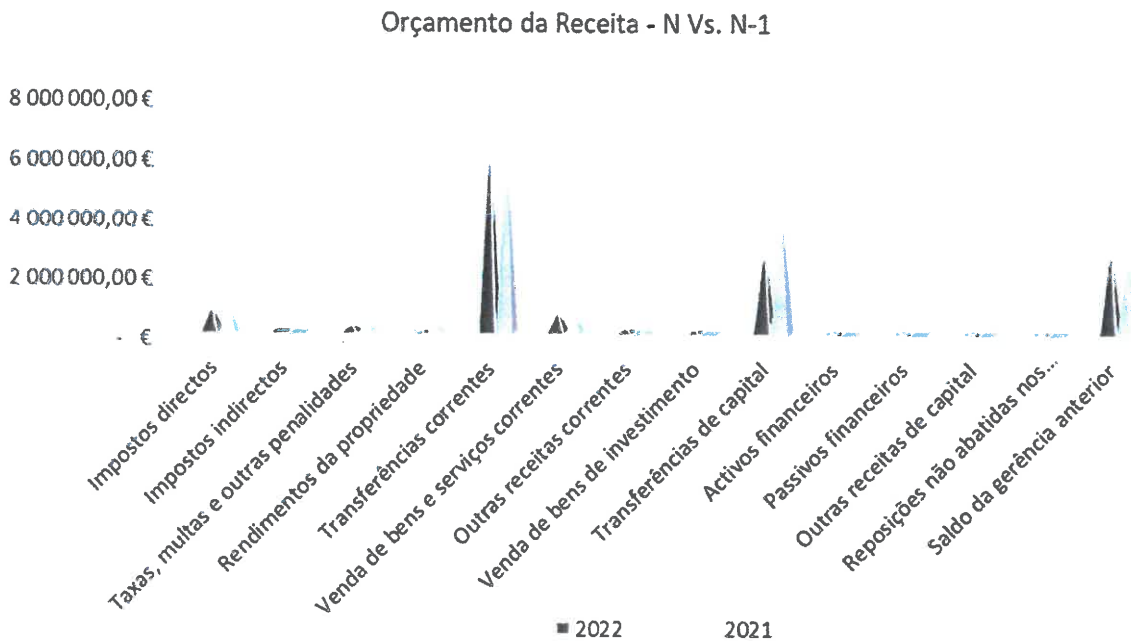
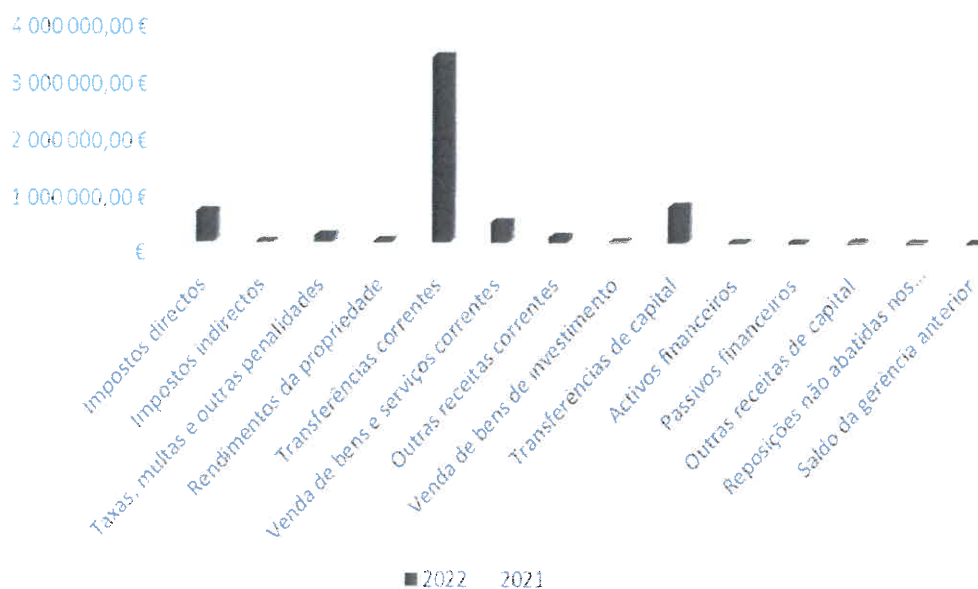


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada (junho 2022 Vs. junho 2021)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rácios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	jun/22	jun/21	jun/22	jun/21
Receita total / Despesa total	117,64%	188,73%	51,77%	87,18%
Receita corrente / Despesa corrente	145,48%	150,08%	98,87%	98,22%
Receita capital / Despesa capital	50,52%	64,49%	12,02%	18,99%
Despesa Pessoal / Despesa Total	30,78%	29,56%	20,11%	20,53%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	25,07%	20,47%	15,62%	15,41%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	24,49%	25,66%	42,06%	38,99%
Serviço da Dívida / Despesa Total	1,75%	2,93%	1,54%	2,71%
Receitas próprias / Despesa Total	26,44%	90,80%	11,64%	41,94%
Transferências recebidas / Despesa Total	91,20%	97,93%	40,14%	45,24%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,00%	0,01%	0,00%	0,00%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rácios de estrutura da receita	jun/22	jun/21
Receitas próprias / Receita total	22,48%	48,11%
Transferências recebidas / Receita Total	77,52%	51,89%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de junho de 2022, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 43,23% (contra 40,21% verificados em junho de 2021) e a execução das despesas de capital foi de 16,57% (contra 15,65% em junho de 2021). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 66,75% (contra 56,70% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas de capital, cujos compromissos assumidos representam 69,65% das dotações corrigidas (53,14% em junho de 2021), enquanto nas despesas correntes os compromissos assumidos representam 63,61% da dotação existente (61,43% em junho de 2021). Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 29,37%, o que traduz um acréscimo de 3,18 p.p. comparativamente com o seu período homólogo anterior (execução de 26,19%).

No que se refere às “despesas com o pessoal”, o grau de execução ronda os 44,08% (contra 41,71% em igual período do exercício anterior). A “aquisição de bens e serviços” apresenta um grau de execução de 43,33% (34,15% em igual período do exercício anterior), porém a despesa comprometida desta natureza ascende a 61,37% (55,63% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com “transferências correntes” ascende a 40,54%, situando-se ligeiramente abaixo do expectável para o período em análise e dos 46,35% verificados em junho de 2021.

As principais transferências correntes concedidas têm como principais destinatários as "040701 – Instituições sem fins lucrativos" e as "04050104 – Associações de Municípios", componentes cuja execução se estabeleceu nos 33,20% e 42,38%, respetivamente, face as dotações corrigidas na ordem dos 493.122,00 € e 470.887,00 €.

De referir que as rubricas de "despesas com o pessoal" e "aquisição de bens e serviços" são as mais significativas da despesa corrente do Município, representado cerca de 30,78% e 25,07% do total de despesa paga no semestre em análise, respetivamente.

No que concerne à execução do orçamento das despesas de capital, também se verificou um acréscimo face ao mesmo semestre do ano anterior, na ordem dos 0,92 p.p., ascendendo a 16,57% no período em exame. Foram assumidos compromissos de capital no valor de 5.271.210,61 € até 30 de junho, o correspondente a 69,65% das dotações corrigidas, montante associado aos investimentos a realizar.

A rubrica mais preponderante a nível das despesas de capital é referente às "aquisições de bens de capital", cujo peso no total da despesa paga é de 24,49% no semestre em análise. O grau de execução desta rubrica fixou-se nos 17,92%, ligeiramente superior ao verificado no período homólogo do ano anterior (14,81%), mas ainda assim, longe dos 50% previstos para os primeiros seis meses do ano. Para o efeito, importa mencionar a contribuição das aquisições de capital referentes a "Viadutos, arruamentos e obras complementares" (executados 4,76% de 1.994.486,00 € previstos) e "outras – construções diversas" (executados 2,07% de 498.247,00 €). Ressalta-se igualmente a contribuição das aquisições de capital referentes a edifícios, discriminadamente "Instalações desportivas e recreativas", "Instalações de serviços" e "Escolas", cujos desempenhos respetivos rondaram os 3,99%, 8,65% e 0,24% de um total de 377.869,00 €, 372.447,00 € e 350.531,00 € de dotações corrigidas, respetivamente.

As "Transferências de capital" apresentaram um grau de execução de 7,49%, um decréscimo de 6,89 pontos percentuais em comparação com o período homólogo anterior (execução de 14,38%). Esta variação deve-se aos menores desempenhos apurados nas componentes "08050102 – Freguesias" e "080701 – Instituições sem fins lucrativos", que em junho de 2022 rondaram os 1,63% (937.325,00 € orçados) e 2,85% (427.924,00 € orçados), respetivamente, mas em junho de 2021 os mesmo rácios totalizavam 18,56% (de 868.803,00 €) e 13,23% (de 364.474,00 €), pela mesma ordem.

Assim, conclui-se de uma forma genérica, que o grau de execução da despesa surge maioritariamente afetado pelo menor desempenho de execução das despesas de capital.

7. Relativamente ao orçamento da receita, constata-se que o grau global de execução é inferior ao verificado em igual período do exercício anterior, devido ao facto de não se ter procedido à utilização do saldo da gerência anterior. Isto é, até 30 de junho de 2022, a receita foi executada em 34,56%, menos 14,88 p.p. face aos 49,43% apresentados em junho de 2021 e 15,44 p.p. abaixo do previsto para o semestre.





Ao nível das receitas de capital, foram executados 21,00%, mais 1,01 p.p. do que os 19,99% verificados em igual período do ano anterior. As receitas de capital são provenientes, quase na íntegra (99,88%), de "transferências de capital recebidas", que totalizaram 632.880,70 € e representam 12,58% do total de receita cobrada líquida do semestre. Estas transferências, por sua vez, são maioritariamente oriundas de projetos cofinanciados por fundos europeus, registados na subrubrica "100307", que apresenta um grau de execução de 2,40% de um total previsto de 2.167.672,00 € (no mesmo período do ano anterior, a execução era de 8,60% perante uma receita prevista de 2.949.878,00 €). Seguem-se as transferências de capital provenientes do Estado, rubrica "100301", cujo grau de execução se fixou nos 74,20% (previsões corrigidas de 782.883,00 €), um acréscimo significativo de 26,89 pontos percentuais face ao período homólogo do ano anterior (47,31% de um total de previsões corrigidas na ordem dos 1.227.810,00 €), mas serão afetadas no segundo semestre em virtude dos valores finais aprovados no Orçamento de Estado.

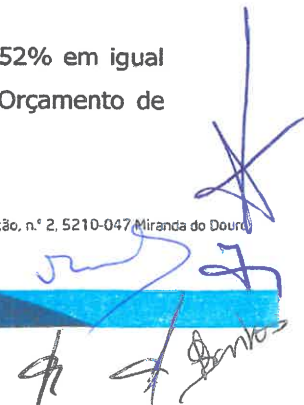
Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental de 51,42%, um acréscimo de 2,93 pontos percentuais face aos 48,50% verificados em igual período do exercício transato. De ressaltar ainda o facto de a receita cobrada líquida corrente exceder os 50% teoricamente previstos para o período em vistoria, o que se deve ao facto de todas as subrubricas apresentarem graus de execução superiores a esse limiar, exceção feita às transferências correntes, que ainda assim se acercou (execução de 49,13%).

De referir que no termo do exercício deve ser salvaguardada a inexistência de taxas de execução orçamental superiores a 100%.

No que concerne às subrubricas das receitas correntes, verifica-se que os impostos diretos apresentam um grau de execução superior ao expectável para o período (64,46%), essencialmente resultantes da performance da receita arrecadada através do imposto municipal sobre os imóveis (IMI), que rondou os 68% do valor previsto para 2022, e também do imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis (IMT), cuja execução se aproximou dos 62%.

A venda de bens e serviços correntes evidencia um desempenho de 50,94%, ou seja, mais 15,72 p.p. face aos 35,22% do período homólogo de 2021, facto intimamente relacionado com o aumento da receita cobrada líquida através de "070399 – Outras Rendias", que ascendeu a 103.618,30 € (execução de 51,28%) no semestre em análise, diferentemente do semestre comparativo, em que não foi evidenciada qualquer receita deste género. A receita com a venda de "07011102 – Água" no período em análise totalizou 98.931,43 €, o correspondente a uma taxa de execução de 49,54%, o que também revelou um acréscimo de receita cobrada líquida face a junho de 2021 (cobrados 71.265,35 €, ou seja, 40,90%).

A nível das transferências correntes, a execução fixou-se nos 49,13%, tendo sido de 48,52% em igual período do ano anterior, com especial destaque para as transferências com origem no Orçamento de Estado, que representam cerca de 74,30% das receitas correntes.



Em linha com o referido, na ótica da despesa paga, verifica-se que a despesa corrente foi coberta pela receita corrente em 145,48%. Em junho de 2021, a mesma relação era de 150,08%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas pelas receitas correntes em 98,87%, similarmente ao sucedido no mesmo semestre do ano anterior (98,22%).

Considerando as receitas e as despesas de capital, na ótica da despesa paga, em junho de 2022 verifica-se uma diminuição face ao ano anterior, isto é, as despesas de capital foram cobertas por receitas de capital em 50,52% até junho 2022 e 64,49% até junho do ano transato. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até junho do ano corrente, as receitas de capital cobriram as despesas de capital em 12,02%, relação inferior à verificada em junho de 2021, quando as receitas de capital faziam face a 18,99% das despesas de capital.

8. No que concerne às receitas próprias, reportando a informação ao final do primeiro semestre de 2022, identifica-se um decréscimo de 2.315.882,96 € face a igual período do ano anterior, relacionado com o saldo da gerência anterior, ainda por utilizar. Ou seja, as receitas próprias passaram de 3.447.127,63 € (incluindo um saldo de gerência de 2.574.998,54 €) em junho de 2021 para 1.131.244,67 € em junho de 2022. Globalmente, verifica-se uma variação negativa na cobertura das despesas totais por este tipo de receitas (incluindo o saldo de gerência), atingindo um rácio de 90,80% em junho de 2021 e 26,44% em junho de 2022, dado o aumento da despesa total paga e a redução das receitas próprias.
9. A despesa comprometida até 30 de junho de 2022 mostrou-se superior em 4.687.905,33 € em relação à receita cobrada, e em junho de 2021 apresentava-se 1.053.911,31 € superior. Os valores apresentados estão particularmente relacionados com a não utilização do saldo de gerência até junho de 2022 e com a despesa de capital comprometida que se exhibe substancialmente superior às receitas de capital, facto relacionado com os investimentos que serão realizados e cuja receita de capital associada a participações comunitárias será, entretanto, recebida.



ANÁLISE ECONÓMICA

10. Os rendimentos e os gastos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Rendimentos (em Euros)

Rendimentos		jun/22	%	jun/21	%	dez/21	%	Variação 2022 Vs. 2021	
Cl.	Designação							Valor	%
70	Impostos, contribuições e taxas	233 872,11	5,78%	188 140,64	5,33%	1 039 768,19	12,52%	45 731,47	24,31%
71	Vendas	65 348,59	1,62%	48 777,39	1,38%	177 202,24	2,13%	16 571,20	33,97%
72	Prestações de serviços e concessões	225 134,75	5,57%	123 644,69	3,50%	426 610,60	5,14%	101 490,06	82,08%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30 164,72	0,36%	0,00	0,00%
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65 398,86	0,79%	0,00	0,00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	3 142 300,92	77,67%	2 824 514,27	80,01%	5 917 220,79	71,23%	317 786,65	11,25%
76	Reversões	49 900,16	1,23%	0,00	0,00%	13 277,59	0,16%	49 900,16	0,00%
78	Outros rendimentos	321 403,49	7,94%	344 478,00	9,76%	636 132,93	7,66%	-23 074,51	-6,70%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	7 578,35	0,19%	730,14	0,02%	1 605,75	0,02%	6 848,21	937,93%
TOTAL DE RENDIMENTOS		4 045 538,37	100,00%	3 530 285,13	100,00%	8 307 381,67	100,00%	515 253,24	14,60%

Mapa 6 – Estrutura dos Gastos (em Euros)

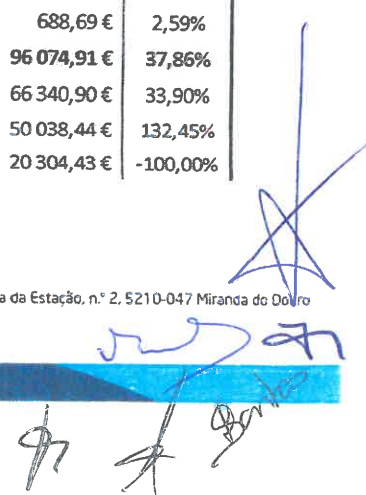
Gastos		jun/22	%	jun/21	%	dez/21	%	Variação 2022 Vs. 2021	
Cl.	Designação							Valor	%
60	Transferências e subsídios concedidos	654 196,36	15,36%	598 950,14	15,67%	1 395 280,84	16,96%	55 246,22	9,22%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	167 932,50	3,94%	119 677,53	3,13%	257 237,31	3,13%	48 254,97	40,32%
62	Fornecimentos e serviços externos	927 293,09	21,78%	673 136,30	17,61%	1 700 322,35	20,67%	254 156,79	37,76%
63	Gastos com o pessoal	1 412 562,68	33,18%	1 211 138,71	31,68%	2 478 736,30	30,13%	201 423,97	16,63%
64	Gastos de depreciação e de amortização	1 008 576,22	23,69%	1 162 924,65	30,42%	2 298 469,20	27,94%	-154 348,43	-13,27%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2 123,22	0,03%	0,00	0,00%
68	Outros gastos	87 059,87	2,04%	52 902,43	1,38%	86 212,00	1,05%	34 157,44	64,57%
69	Gastos por juros e outros encargos	131,58	0,00%	4 234,64	0,11%	7 207,24	0,09%	-4 103,06	-96,89%
TOTAL DE GASTOS		4 257 752,30	100,00%	3 822 964,40	100,00%	8 225 588,46	100,00%	434 787,90	11,37%

11. A estrutura de rendimentos apresenta um crescimento de 515.253,24 € (mais 14,60%) face a igual período do ano anterior. Denota-se que, à exceção dos "Outros Rendimentos", que diminuiram 23.074,51 € (-6,70%), todas as rubricas da estrutura de rendimentos aumentaram, das quais importa destacar as "Transferências e subsídios correntes obtidos", cuja variação foi crescente na ordem dos 317.786,65 €, de junho de 2021 para junho de 2022, um aumento de 11,25%. A dita variação resulta fundamentalmente do acréscimo de rendimentos de 284.945,96 €, verificado nas "Transferências de competências - Lei n.º 50/2018".

12. No que se refere à estrutura de gastos, em termos globais, verifica-se um aumento de 434.787,90 € (correspondente a 11,37%) face a junho de 2021. Esta variação deve-se, maioritariamente, aos acréscimos de gastos com "Fornecimentos e serviços externos" e "Gastos com o pessoal", na ordem dos 254.156,79 € e 201.423,97 €, respetivamente. Em sentido oposto, os "Gastos de depreciação e de amortização", diminuíram cerca de 154.348,43 €, o equivalente a menos 13,27 p.p. face ao período homólogo do ano anterior. Há ainda a referir que, à exceção dos "Gastos por juros e outros encargos" e dos "Gastos de depreciação e de amortização" já mencionados, todas as outras rubricas apresentaram representam um adicional de gastos no primeiro semestre de 2022 face ao mesmo período do ano anterior.

As principais rubricas da estrutura de gastos do Município são os "Gastos com o pessoal" (representam 33,18%), os "Gastos de depreciação e de amortização" (peso de 23,69%) e os "Fornecimentos e Serviços Externos", rubrica que representa 21,78% do total de gastos incorridos no semestre em análise (representava 17,61% no semestre homólogo de 2021). O quadro abaixo detalha as principais variações relacionadas com fornecimentos e serviços externos:

Conta	Designação	Saldos a 30 de Junho		Variação	
		2022	2021	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	927 293,09 €	673 136,30 €	254 156,79 €	37,76%
622	Serviços especializados	194 141,16 €	164 656,12 €	29 485,04 €	17,91%
6221	Trabalhos especializados	45 001,65 €	55 150,04 €	- 10 148,39 €	-18,40%
6222	Publicidade e propaganda	10 064,56 €	15 315,46 €	- 5 250,90 €	-34,28%
6223	Vigilância e segurança	825,95 €	- €	825,95 €	0,00%
6224	Honorários	23 126,50 €	18 422,71 €	4 703,79 €	25,53%
6225	Comissões	5 526,94 €	3 005,21 €	2 521,73 €	83,91%
6226	Conservação e reparação	99 397,56 €	66 690,70 €	32 706,86 €	49,04%
6229	Outros serviços especializados	10 198,00 €	6 072,00 €	4 126,00 €	67,95%
623	Materiais de Consumo	37 274,36 €	29 521,97 €	7 752,39 €	26,26%
6231	Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 987,33 €	1 432,78 €	554,55 €	38,70%
6232	Livros e documentação técnica	- €	- €	- €	0,00%
6233	Material de escritório	821,89 €	254,36 €	567,53 €	223,12%
6234	Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	5 539,64 €	35,00 €	5 504,64 €	15727,54%
6235	Material de educação, cultura e recreio	1 119,36 €	868,67 €	250,69 €	28,86%
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	447,58 €	303,75 €	143,83 €	47,35%
6237	Medicamentos e artigos para a saúde	42,46 €	- €	42,46 €	0,00%
6239	Outros materiais diversos de consumo	27 316,10 €	26 627,41 €	688,69 €	2,59%
624	Energia e Fluidos	349 851,87 €	253 776,96 €	96 074,91 €	37,86%
6241	Eletricidade	262 034,75 €	195 693,85 €	66 340,90 €	33,90%
6242	Combustíveis e lubrificantes	87 817,12 €	37 778,68 €	50 038,44 €	132,45%
6243	Água	- €	20 304,43 €	- 20 304,43 €	-100,00%



625	Deslocações, estadas e transportes	119 758,40 €	72 160,91 €	47 597,49 €	65,96%
6251	Deslocações e estadas	775,80 €	156,90 €	618,90 €	394,46%
6252	Transportes de pessoal	3 565,10 €	3 896,80 €	331,70 €	-8,51%
6254	Transporte escolar	106 687,50 €	68 032,20 €	38 655,30 €	56,82%
6259	Outros	8 730,00 €	75,01 €	8 654,99 €	11538,45%
626	Serviços Diversos	226 267,30 €	153 020,34 €	73 246,96 €	47,87%
6261	Rendas e alugueres	46 739,26 €	10 869,51 €	35 869,75 €	330,00%
6262	Comunicação	23 041,61 €	19 228,34 €	3 813,27 €	19,83%
6263	Seguros	31 581,35 €	27 875,64 €	3 705,71 €	13,29%
6265	Contencioso e notariado	619,80 €	560,29 €	59,51 €	10,62%
6266	Despesas de representação	1 063,19 €	240,25 €	822,94 €	342,53%
6267	Limpeza, higiene e conforto	658,95 €	5 037,70 €	4 378,75 €	-86,92%
6269	Outros serviços	122 563,14 €	89 208,61 €	33 354,53 €	37,39%

A variação identificada nos gastos com fornecimentos e serviços externos deve-se ao aumento generalizado das várias subrubricas que os compõem. Os principais aumentos ocorreram nos gastos com "Eletricidade" (mais 66.340,90 €) e "Combustíveis e lubrificantes" (mais 50.038,44 €), verificando-se outros aumentos superiores a 30.000,00 € em "Transporte Escolar", "Rendas e Alugueres", "Outros serviços diversos" e "Conservação e reparação". Em sentido oposto, as diminuições mais relevantes verificaram-se nos gastos com "Água" (menos 20.304,43 €) e "Trabalhos especializados" (menos 10.148,39 €).

Em termos de peso na estrutura de FSE, Os gastos com "Eletricidade são a principal componente de gastos da estrutura de FSE, com um peso de 28,26% (29,07% no 1º semestre do ano anterior). Seguem-se os "Outros serviços diversos", o "Transporte escolar" e os gastos com "Conservação e reparação", cujos percentuais respetivos se estabelecem nos 13,22%, 11,51% e 10,72% do total de gastos incorridos no semestre com fornecimentos e serviços externos, respetivamente. Agregadamente, estas quatro componentes representam quase 64% dos gastos desta natureza do Município.

13. Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado do período ascende a -212.213,93 €, superior aos -292.679,27 €, verificados em igual período do ano anterior.

14. A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada exercício económico, uma vez que neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos gastos e rendimentos, nomeadamente no que concerne a impostos municipais, remunerações a pagar e fornecimentos e serviços externos.



ANÁLISE FINANCEIRA

15. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Contas a receber (em Euros)

Designação	jun/22	%	jun/21	%	dez/21	%
Devedores por transferências e subsídios	150 595,14	24,61%	99 188,22	18,07%	158 316,62	11,15%
Clientes, contribuintes e utentes	19 768,58	3,23%	28 424,24	5,18%	25 457,81	1,79%
Estado e outros entes públicos	64 287,36	10,51%	119 191,44	21,71%	139 937,50	9,85%
Outras contas a receber	377 190,72	61,65%	302 232,02	55,05%	1 096 407,05	77,21%
Total corrente	611 841,80	100,00%	549 035,92	100,00%	1 420 118,98	100,00%
Total não corrente						
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	611 841,80	100,00%	549 035,92	100,00%	1 420 118,98	100,00%

Mapa 8 – Contas a pagar (em Euros)

Designação	jun/22	%	jun/21	%	dez/21	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	0,00	0,00%	29 866,80	1,47%	1 568,79	0,14%
Fornecedores	6 865,49	0,38%	31 042,01	1,53%	58 053,81	5,07%
Estado e outros entes públicos	141 065,33	7,87%	116 813,39	5,75%	19 432,58	1,70%
Financiamentos obtidos	75 356,34	4,20%	111 709,20	5,49%	150 111,70	13,10%
Fornecedores de investimentos	1 845,00	0,10%	30 561,83	1,50%	5 709,60	0,50%
Outras contas a pagar	329 480,42	18,38%	330 668,84	16,26%	435 818,14	38,04%
Total corrente	554 612,58	30,94%	650 662,07	32,00%	670 694,62	58,54%
Financiamentos obtidos	475 105,27	26,50%	624 648,99	30,72%	475 105,27	41,46%
Outras contas a pagar	763 033,55	42,56%	757 790,52	37,27%	0,00	0,00%
Total não corrente	1 238 138,82	69,06%	1 382 439,51	68,00%	475 105,27	41,46%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	1 792 751,40	100,00%	2 033 101,58	100,00%	1 145 799,89	100,00%

16. O valor de contas a receber ascende aos 611.841,80 € e são provenientes, maioritariamente, de "Outras contas a receber" (377.190,72 €, ou seja, correspondente a 61,65% do total das dívidas de terceiros para com o Município de Penalva do Castelo). Comparativamente com o período homólogo do ano transato, as "Outras Contas a receber" registaram uma variação positiva de 24,80% (ou seja, no semestre corrente são superiores em 74.958,70 € ao homólogo do ano anterior), tal como os "Devedores por transferências e subsídios" (aumento de 51.406,92 €, ou +51,83%). Em sentido contrário, os montantes a receber do "Estado e outros entes públicos" e "Clientes, contribuintes e utentes" evidenciaram decréscimos entre os dois períodos, na ordem dos 54.904,08 € (-46,06%) e 8.655,66 € (-30,45%), respetivamente.

17. O valor global das contas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 1.792.751,40 €, inferior aos 2.033.101,58 € apurados no mesmo semestre do ano transato (decréscimo de 240.350,18 €, isto é, menos 11,82%). As "Outras contas a pagar" são a componente mais significativa, com um peso aproximado de

61%, o que perfaz um total de 1.092.513,97 €. Destas, 329.480,42 € (18,38% da dívida total) são correntes, e portanto, exigíveis num prazo inferior ou igual a 12 meses, pelo que os 763.033,55 € remanescentes (42,56% da dívida total) são não correntes. Note-se que esta rubrica é constituída, entre outros, por cauções recebidas de terceiros relacionadas em particular com garantias de empreitadas.

Os "financiamentos obtidos" totalizam 550.461,61 € e cerca de 475.105,27 € dos quais têm exigibilidade superior a 12 meses. Os 75.356,34 € sobranes são exigíveis a curto prazo, isto é, até 12 meses. Agregadamente, os "financiamentos obtidos" representam quase 31% da dívida total do Município, no semestre em análise.

A dívida de curto prazo decresceu 59.327,97 €, e fixou-se nos 554.612,58 €, correspondente a 30,94% do total de contas a pagar, a 30 de junho de 2022.

18. No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.
- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se identificaram no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis para o mês de junho de 2022 ascendiam a 1.904.895,03 €.

Viseu, 16 de setembro de 2022

O Revisor Oficial de Contas

Carlos Eduardo Brás Fonseca

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Carlos Eduardo Brás Fonseca, ROC n.º 1492, CMVM n.º 20161102



1
Aprovado por maioria
com 19 votos a favor e
6 abstenções e
0 votos contra
Anexar à ata
Em 2022.12.16

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS: - -----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023 E PLANO ORÇAMENTAL
PLURIANUAL:-----

Presente o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e três, que importa tanto nas receitas como nas despesas, em treze milhões, cento e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco euros, sendo oito milhões novecentos e seis mil duzentos e cinquenta e dois euros o total de receitas correntes, quatro milhões duzentos e um mil trezentos e trinta e três euros o total de receitas de capital e setenta euros o total de receitas não efetivas, sete milhões duzentos e quinze mil setecentos e doze euros o total das despesas correntes e cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco euros o total das despesas de capital e cento e quarenta e nove mil oitocentos e oito euros o total de despesas não efetivas.-----

Presente ainda o Plano Orçamental Plurianual que prevê tanto nas receitas como nas despesas:-----

Para o ano de dois mil e vinte e quatro: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e cinco: nove milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e seis: nove milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e nove euros;-----

Para o ano de dois mil e vinte e sete: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco euros.-----

Para o ano de dois mil e vinte e oito: nove milhões setecentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e oito euros.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e três e o Plano Anual Plurianual, devendo ser submetido à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual."-----

1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade,



Aprovada por maioria
com 26, digo, 19 votos a
favor, 0 votos contra e
6 abstenções.
Anexar à ata
Em 2022.12.16

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS: - -----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023:-----

Presente as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, que englobam o Plano Plurianual de Investimentos e as despesas das atividades mais relevantes. -----

As despesas previstas nas Grandes Opções do Plano importam em: -----

Ano de dois mil e vinte e três: oito milhões duzentos e catorze mil seiscentos e setenta e três euros;-----

Anos seguintes: vinte e seis milhões duzentos e sessenta e um mil e quarenta e oito euros.

A despesa prevista no Plano Plurianual de Investimentos importa em: -----

Ano de dois mil e vinte e três: quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e um euros;-----

Anos seguintes: doze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três euros. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, devendo ser submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual." -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade,



1
Aprovada
por unanimidade
anexar à ata
em 2022.12.16
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS: - -----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE -
ANO DE 2023: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. -----

As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão tipificadas no artigo cento e cinquenta e nove da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. -----

O suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do número três do artigo cento e cinquenta e nove da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

Para efeitos de enquadramento, o órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

Conforme decorre do artigo dois e três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

Na realidade deste Município, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos das áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes (limpeza de fossas), higiene urbana e saneamento. -----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. (Anexo I) -----

Foi emitido em catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, o parecer fundamentado pela técnica do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade.-----

Foi solicitada informação à Unidade Orgânica de Gestão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme documento que se anexa. (Anexo II) -----

Foi efetuada audição ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. (Anexo III) -----

O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia.-----

O suplemento em causa é atribuído, por força do disposto no número três, do artigo três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, proponho o seguinte:-----

Um - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade a vinte trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta.-----

Dois - Tendo por base o parecer do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho e do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado os níveis de penosidade de alto (quatro euros e noventa e nove cêntimos ou quinze por cento da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior) e baixo (três euros e trinta e seis cêntimos).-----

Três - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.-----

Quatro - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal.-----

Cinco - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para dois mil e vinte e três, em relação aos trabalhadores que ocupam os



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global até ao final do ano de dezoito mil e onze euros e quarenta cêntimos. (Anexo II) -----
Seis - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, por força do disposto no número três, do artigo três do Decreto-Lei número noventa e três barra dois mil e vinte e um, de nove de novembro, tem efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e três.”
A Câmara deliberou, por unanimidade, deliberar aprovar a presente proposta, autorizando o pagamento do subsídio de suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta.” -----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade



Mapa de Pessoal
- Ano de 2023 -

Parecer do S.H.S.Trabalho

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE ANO DE 2023

PARECER

Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, são devidos suplementos remuneratórios quando trabalhadores em postos de trabalho determinados, sofram, no exercício de trabalho mais exigentes;

Para efeitos de aplicação do n.º 4, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, foi solicitado ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho um parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal;

Tendo por base o mencionado no art.º 2.º do, o qual limita a atribuição do suplemento remuneratório à carreira de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

O Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, apresentadas, deliberou, por unanimidade, reconhecer a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal, bem como o nível de insalubridade e penosidade propostos.

Penalva do Castelo, 14 de outubro de 2022

O Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL



Ex.^{mo(a)} Sr.^(a)

Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho
Av. Castendo
3550-185 PENALVA DO CASTELO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Data
2022-10-04

ASSUNTO: Elaboração do Mapa de Pessoal - Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Atendendo ao descrito no Decreto - Lei nº.93/2021, de 09 de novembro, junto envio a V.^a Ex.^a. parte da proposta de Mapa de Pessoal deste Município para 2023, onde constam os postos de trabalho que estão contemplados no Suplemento de Penosidade e Insalubridade, solicitando que, de acordo com o nº. 4, do artº.3º. do já mencionado Decreto-Lei parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

Unidade orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
.../AS

Avenida Castendo 3550-185 PENALVA DO CASTELO ♦ www.cm-penalvadocastelo.pt E-mail: geral@cm-penalvadocastelo.pt
Telefone: 232640020 Fax: 232640022 ♦ Contribuinte n.º: 506792404



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição

N.º Posto

Cargos/
Carreiras/Categori
as

Área Formação
Académica e/ou
Profissional

Número de Postos por Relação Jurídica

T.Indeterminado

T.Determinado ou
determinável

Nível de Penosidade

Existente

A recrutar

Existente

A recrutar

e Insalubridade

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

63

Assistente Operacional

Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)

7

Nível Alto

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

30

Assistente Operacional

Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)

2

1

Nível Baixo

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.

25

Assistente Operacional

Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)

6

Nível Baixo

Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias

24

Assistente Operacional

Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)

2

Nível Baixo

Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES..... 20

[Handwritten signatures and initials]



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Informação da U.O.G.
Financeira sobre a
Existência de dotação
financeira***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
9/9



MAPA DE PESSOAL PARA 2023

ANEXO II

Suplemento de Penosidade e Insalubridade

QUADRO DE ENCARGOS

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente

DIAS/MÊS

20

Nº. MESES

11

VALOR DIÁRIO

Nível Alto

4,99 €

Nível Baixo

3,36 €

TOTAL/ANO

Nº. Trabalhadores	Nível Alto	Nº. Trabalhadores	Nível Baixo
9	1 097,80 €	11	739,20 €
TOTAL.....	9 880,20 €	TOTAL.....	8 131,20 €

TOTAL GERAL (Nº.Trabalhadores x total/ano)

18 011,40 €

Penhalva do Castelo, 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ANO DE 2023

Foi inscrita no projeto de “Orçamento Municipal para o ano de 2023”, a dotação orçamental, no valor de 18.015,00€, na rubrica 04/01.02.13.02, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento, no ano de 2023, do suplemento de penosidade e insalubridade.

Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Penalva do Castelo, 22 de novembro de 2022.

O Chefe de Unidade,

(Fernando Pinto Ferreira)



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Audição ao Sindicato Nacional
dos Trabalhadores da
Administração Local e
Regional (STAL)***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Bentes' and some illegible marks.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VISEU



www.stal.pt Rua do Arrabalde, 2-A, Loja F, 3500-084 Viseu - Telef: 232411171/232436277 - Fax: 232411161 - Email: stal.viseu@stal.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Penalva do Castelo
Avenida Castendo
3550-185 Penalva do Castelo

Of. Nº 372

Data: 20.09.2022

Assunto: Parecer sobre suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Tendo a Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC), enviado ao STAL, para emissão de parecer, a proposta de deliberação relativa à aplicação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI), em fase prévia, cumpre-nos colocar que o SPI é um importante contributo para a valorização do trabalho e dos trabalhadores da Câmara, nomeadamente em áreas de risco com tão elevada penosidade, insalubridade.

O Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de Novembro, continua a manter um âmbito de aplicação restrito à carreira geral de assistente operacional, e a algumas áreas de risco com penosidade e insalubridade, deixando de fora o risco sem penosidade e insalubridade e, conseqüentemente, afastando milhares de trabalhadores de diversas funções técnicas e operacionais. Trabalhadores que certamente seriam abrangidos pelo suplemento de insalubridade, penosidade e risco, pelo qual lutamos há mais de 30 anos e que não só não abandonámos como continuaremos a fazer dessa reivindicação bandeira deste Sindicato.

Ainda sobre o Decreto-Lei nº 93/2021, recordamos que é um diploma legal, distinto do enquadramento legal atribuído ao pagamento do SPI através do Artigo 24º da Lei do Orçamento de Estado e que não é por o SPI não ter sido pago em 2021, que a Autarquia fica isenta do cumprimento da Lei.

Conhecendo a deliberação da Reunião de Câmara de 12 de Abril de 2021, seria expectável que a CMPC, neste momento já estivesse a proceder ao pagamento do SPI, tal como obriga a Lei. Não tendo o pagamento sido efectivado, deve a Autarquia aproveitar a deliberação relativa ao DL nº 93/2021 para regularizar o pagamento do SPI para com os trabalhadores do Município.

Assim, pronunciando-se neste momento o STAL sobre o pagamento do SPI ao abrigo do Decreto-Lei nº 93/2021, as considerações neste parecer também devem ser tidas em conta, para a deliberação do pagamento do SPI com retroactividade a 1 de Janeiro de 2021. Data desde a qual o SPI é devido aos trabalhadores da CMPC por força da aplicação obrigatória do Artigo 24º da Lei do orçamento de Estado.

I. Sobre o Decreto-lei 93/2021 devem ser tidas em atenção as considerações que passamos a expor:

a) O Artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de Novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores "(...) *integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*"

b) Sobre as áreas de trabalho onde deve ser pago o SPI, o STAL partilha do entendimento alargado que as Nações Unidas fazem para o saneamento e que engloba água para consumo humano e água residual, transpondo-o par as restantes áreas de actividade. Pensando-se na realidade do trabalho se percebe que apesar da possível separação das equipas de trabalho, a denominada área do saneamento é constituído por água potável, água residual e água pluvial, assim como a higiene urbana é constituída por recolha de resíduos e varrição/varredura, lavagem de ruas, jardinagem, etc.

c) É entendimento do STAL que a realidade das autarquias locais, a abrangência de áreas e tarefas desempenhadas pelos trabalhadores, muitas delas com elevado valor para a defesa da saúde pública, aconselha a que se



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Santos' and the number '97'.

leia o texto deste artigo do DL 93/2021 não de forma taxativa, mas antes entendendo-o como enunciativo.

d) Assim, as áreas referidas no Artigo 2º do DL 93/2021, são constituídas por diversas funções, devendo atender-se às profissões e funções que, embora, no organograma de cada autarquia possam não estar integradas nas respectivas divisões de higiene urbana ou saneamento, na prática, ao serem exercidas, contribuem para a higiene, salubridade e saúde pública, sendo inquestionável a penosidade e insalubridade associados à realização das mesmas.

e) Há que ter a noção que sendo objectivo do DL 93/2021 atribuir uma compensação aos trabalhadores por trabalharem sujeitos a condições de risco penosas e insalubres, não podem ser descurados os fatores de contexto e, se tudo nos indica que água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis, asfaltamento de vias entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade, julgamos ser óbvio que também a forma como o trabalho se organiza, desde logo:

- Os horários;
- A rotatividade dos mesmos;
- O trabalho nocturno e o trabalho por turnos;
- Se este trabalho se desenvolve ao sol, à chuva, com calor, com frio.

e se atendermos ainda, aos baixos salários e à despromoção social consequente, concluiremos, que o recurso a técnicas assentes em Matriz de avaliação de riscos, não responde a esta totalidade e até pode desvirtuar a definição de partida: água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade.

f) A análise deve incidir, nas questões relacionadas com a penosidade e insalubridade e não se cada trabalhador no momento x, se encontra mais ou menos exposto, a um maior ou menor risco; deve atender-se ao desgaste



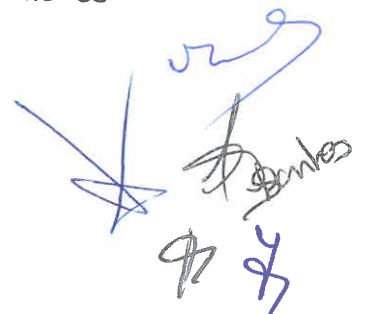
físico e psicológico a que os trabalhadores estão submetidos no conjunto das tarefas, às condições em que realizam as mesmas, tendo sempre presente que essas condições têm uma relação cumulativa com a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores sendo necessário, ter a visão e a opção de mobilizar o factor mais importante:

➤ o conhecimento real e concreto do trabalho, a forma como o mesmo está organizado e sobretudo o modo como se concretiza.

g) Há ainda que atender à organização de trabalho, que nas suas componentes mais penosas e insalubres, em regra se concretiza com recurso à equipa. Equipa que é dotada de uma capacitação que não resulta da simples soma das partes que a constituem. Com um objectivo definido, com liderança e motivação, constituem uma mais-valia com reflexos no trabalho, bem distintos de um grupo. Por isso mesmo, consideramos que o nível de penosidade e insalubridade deve ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada individuo, cuidando que a atribuição do SPI não contribua como elemento desagregador da mais-valia que é a equipa. Os custos dessa desagregação na eficiência do trabalho da equipa, não sendo quantificáveis, não podem ser desprezados.

II. Relativamente à proposta de atribuição do SPI enviada pela CMPC não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas (Recolha de resíduos, Higiene Urbana, Saneamento e Tratamento de efluentes), contudo estranhamos a ausência de referência aos trabalhadores dos cemitérios e do asfaltamento de vias, ambas áreas de trabalho onde é obrigatório o pagamento do suplemento, pelo que a CMPC tem de introduzir os trabalhadores dessas áreas na proposta a deliberar em reunião de Câmara.

Atendendo ao anteriormente exposto, consideramos, ainda, que a proposta a apresentar em reunião de Câmara deve ser alargada às profissões/funções que, podendo não estar integradas por força do organograma da CMPC na área da higiene urbana, na prática, são essenciais à higiene e salubridade do espaço público e igualmente se



caracterizam por ser penosas ou insalubres, sendo dessa forma elegíveis para atribuição de SPI.

h) Nesse sentido e não obstante virem a ser identificadas outras profissões/funções para atribuição de SPI, identificam-se algumas profissões/funções cujas condições penosas e insalubres do contexto em que se desenvolve o trabalho, as torna abrangíveis para atribuição do suplemento:

- **Assistentes operacionais com funções de manutenção** - estes profissionais intervêm nos mais diversos locais onde a CMPC verifique a necessidade de manutenções e reparações diversas, nomeadamente em edifícios, balneários, WC, etc, sendo em muitas dessas situações o ambiente altamente insalubre. A título de exemplo os canalizadores e electricistas que fazem manutenção em casas de banho públicas, instalações municipais, etc.

O seu trabalho é penoso não só pelas condições insalubres em que realizam as tarefas, mas também por frequentemente estarem expostos a substâncias químicas e contaminantes biológicos que aumentam significativamente a probabilidade de contração de doenças dermatológicas e respiratórias.

- **Assistentes operacionais com funções de jardinagem** - estes profissionais, desempenham tarefas que vão muito para além do arranjo de jardins. Realizam tarefas em condições de penosidade e insalubridade derivadas das condições climatéricas, mas também a utilização continuada de ferramentas motorizadas e a utilização de fitofármacos. São também responsáveis pelo controlo de pragas em parques, jardins e arruamentos, pelo que estão continuamente expostos a vários parasitas (ex.: carraças, pulgas, lagarta do pinheiro, etc.) e porque intervêm no espaço público, muitas das vezes entrando em contacto com seringas, dejectos, parasitas (ex.: percevejos), etc.

- **Assistentes operacionais com funções de auxiliares de limpeza** - exercem uma actividade com relação directa com resíduos da mais diversa tipologia em balneários, instalações sanitárias, escolas e em edifícios da



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Santos' and the number '97'.

CMPC, despejando cestos ou papeleiras, higienizando instalações sanitárias e espaços de trabalho de tipologia diversa. As suas tarefas são penosas e insalubres independentemente se o trabalho é realizado em instalações de acesso ao público em geral ou somente para trabalhadores do Município.

- **Assistentes operacionais com funções de limpeza e manutenção das piscinas municipais** - desenvolvem tarefas de higiene urbana, possíveis de ser classificadas como de controlo sanitário, encontrando-se expostos ao cloro, com as consequências que daí advém para a sua saúde, nomeadamente ao nível de irritação ocular e de queimaduras ao nível das vias respiratórias.
 - **Assistentes operacionais com funções de mecânico** - entre as várias reparações e manutenções que realizam, encontra-se a reparação ou manutenção das viaturas e equipamentos mecânicos da recolha do saneamento. As suas tarefas fundamentais para a higiene pública, contribuem para a melhoria dos equipamentos/viaturas e consequentemente das condições de trabalho. Estão, igualmente, submetidos a elevada insalubridade resultante do contacto directo com peças e componentes contaminadas com resíduos e microrganismos.
 - **Assistentes operacionais com funções de canalizador de águas limpas para consumo** - estes profissionais intervêm em todo o tipo de condições climatéricas, a todas as horas (piquete e prevenção; trabalho por turnos, etc.) em qualquer local por mais insalubre que seja. Muitas das vezes o seu trabalho realiza-se dentro de valas e junto a estradas, com os vários riscos inerentes. Para além dos contaminantes biológicos a que frequentemente estão expostos, somente a manipulação e reparação de roturas em tubos e condutas compostos por amianto ou PVC, consubstanciam um risco acrescido do ponto de vista da contração de doenças respiratórias e cancerígenas.
- i) Quanto aos níveis a atribuir, reiteramos a ideia que a aplicação linear de uma metodologia de análise de riscos profissionais é insuficiente porque se foca num tempo de exposição ao risco, despreza factores organizacionais a



Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Dante' and other illegible marks.

montante (horário nocturno, trabalho por turnos) que encerram factores de penosidade assim com também despreza os factores cumulativos presentes no trabalho com estas características. Consideramos, pois, que o resultado da aplicação destas matrizes só pode ser um ponto de partida a ser considerado numa análise multifactorial onde todos os outros factores que atrás enunciámos têm igualmente que ser considerados e estão para lá da esfera meramente técnica, o que certamente reforçará os motivos para atribuição do nível alto.

j) A título de exemplo a proposta de atribuição do nível baixo aos trabalhadores da área da higiene urbana:

- i. Independentemente da estação do ano e das condições climatéricas, estes trabalhadores desempenham a sua função;
- ii. Estes profissionais estão em contacto permanente com todo o tipo de resíduos, estando expostos a vários agentes químicos, biológicos e à probabilidade de lesões físicas;
- iii. Não podem ser ignorados os movimentos repetitivos, o esforço contínuo e a fadiga resultantes de puxar o carrinho de limpeza ao longo de Quilómetros.
- iv. Assim como a despromoção social associada a estas tarefas que obviamente têm impacto psicossocial na saúde e qualidade de vida destes trabalhadores.

k) Pela nossa parte, do conhecimento do trabalho e da forma como se concretiza, entendemos que pelo facto das tarefas se realizarem essencialmente em equipa e porque devido à sua natureza, são altamente penalizadoras a médio e longo prazo para a saúde de cada trabalhador, estas devem ser classificadas com "nível alto" de penosidade e insalubridade para todos.

l) Reiteramos o que colocamos na alínea g), e reafirmamos que, pelo menos em tese, há que atender a uma possível perturbação derivada de uma não cuidada atribuição do SPI, e tal ocorrerá se se diferenciarem os níveis na equipa. Tal situação, a ocorrer, causará certamente perturbações na



eficiência do trabalho da equipa, não advindo desse facto quaisquer ganhos nem para os CMPC, nem para o trabalho.

m) Entendemos, também, que a classificação de nível alto de penosidade e insalubridade deve ser atendida, também para os “encarregados operacionais”, uma vez que estes trabalhadores com grande frequência se encontram nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de “assistente operacional”. Acresce a essa realidade que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SI não seja atribuído a esses trabalhadores.

III. Não tendo a intenção de sermos exaustivos, indicamos alguns factores que reforçam a atribuição de nível alto:

- Exposição a vários agentes biológicos patogénicos;
- Exposição a vários agentes químicos;
- Trabalho em todo tipo de condições climatéricas;
- Uso frequente de equipamento motorizado que produz vibrações que se traduzem em desajustes físicos e psicológicos;
- Tarefas com movimentos repetitivos e elevada frequência de levantamento de cargas manuais, que se traduzem em lesões músculo-esqueléticas;
- Exposição a riscos psicossociais, nomeadamente nos cemitérios e nas funções ligadas à higiene urbana e saneamento.

n) Em rigor, legalmente, já é reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade aos trabalhadores das áreas que acima indicamos através dos diplomas:

✓ O D.L. nº 84/1997 de 16 de Abril, cujo conteúdo incide sobre as normas “relativas à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho”, e cujo “Anexo I”, considera como actividades de risco elevado: “actividades profissionais em que há contacto com animais e/ ou produtos de origem



animal; trabalho em unidades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos; trabalho em instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais”.

Por sua vez, o “Anexo V” estabelece a “lista de agentes biológicos classificados” e nos quais, certamente, se encontram diversos agentes biológicos, aos quais os trabalhadores estão expostos nas suas atividades diárias.

Atenda-se que o D.L 84/1997 define que a identificação de mais que um microrganismo do grupo 3, qualifica imediatamente a actividade de risco grave.

✓ A Portaria nº 762/2002 - Regulamentação da segurança e saúde no trabalho nos sistemas de distribuição de águas e águas residuais - que no Artigo 9º define um largo conjunto de trabalhos potencialmente perigosos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

✓ O D.L. 479/1985 – que fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos;

✓ O D.L. 301/2000 – que regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;

✓ O D.L. 24/2012 – que consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a SST devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Em conclusão:

Considerando o exposto, entendemos que o SPI deve ser atribuído no nível alto de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMPC, que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, canis, asfaltamento de vias e cemitérios, não excluindo, outras funções que estando ligadas à higiene urbana e atendendo às condições



de penosidade e insalubridade em que se realizam, são possíveis de identificar para a atribuição de SPI.

Referimos que o suplemento deverá ser pago com efeitos a 1 de Janeiro de 2021 e é diariamente devido aos trabalhadores identificáveis, pois há que atender ao facto de que a interpretação de "trabalho efectivamente prestado", não pode ser lida à letra, antes tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

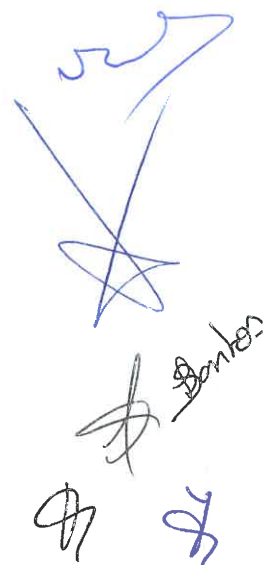


Exortamos a Câmara Municipal de Penalva do Castelo a considerar as questões colocadas no parecer do STAL, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, solicitamos à CMPC que envie para o STAL a proposta de deliberação a apresentar na reunião de Câmara.

Cumprimentos.

P'la Direcção Regional de Viseu


D.R. Viseu



Aprovado por maioria
com 24 votos a favor,
1 abstenção e 0 votos
contra. Anexar à ata
Em 2022.12.16

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS: - -----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

MAPA DE PESSOAL PARA 2023: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
"Considerando que:-----

As verbas a orçamentar com as despesas de pessoal devem ser contempladas no orçamento municipal, incluindo os encargos relativos a remunerações, relativos aos postos de trabalho previstos e para os quais se preveja recrutamento, bem como, os encargos com alterações de posicionamento remuneratório, conforme dispõe o artigo trinta e um da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, na sua versão atual.-----

Conforme acima referido e nos termos do consignado no artigo vinte e oito da supra citada LTFP, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em conta a estratégia e os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

Aquele planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir na orgânica, bem como, no respetivo mapa de pessoal.-----

A partir de um de abril de dois mil e vinte e dois, com a transferência de competência da educação, foram transferidos quarenta e oito trabalhadores (quarenta e dois com contrato de trabalho por tempo indeterminado e seis com contrato de trabalho por tempo determinado e incerto);-----

Tendo em conta todo o acima exposto, a presente proposta de Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e três, contempla a previsão dos recursos humanos necessários a prossecução das atribuições do Município, apresentando um total de duzentos e seis Postos de Trabalhos (incluem-se aqui os quarenta e sete trabalhadores vindo Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo), dos quais vinte e sete Postos de Trabalhos vagos, distribuídos da seguinte forma:-----

Postos ocupados:-----

- Dirigentes:-----
- Dirigentes Intermédios de segundo Grau: um-----
- Dirigentes Intermédios de terceiro Grau: cinco-----
- Técnicos Superiores: vinte e um-----

1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- Assistentes Técnicos: -----
- Coordenadores Técnicos: cinco -----
- Assistentes Técnicos: trinta e sete -----
- Fiscal: um -----
- Informática: dois -----
- Assistente Operacional: -----
- Encarregado: dois -----
- Assistentes Operacionais: cento e cinco -----

Postos vagos: -----

- Técnicos Superiores: dez -----
- Assistentes Técnicos: -----
- Coordenador Técnico: um -----
- Assistentes Técnicos: um -----
- Assistentes Operacionais: catorze -----
- Informática: um -----

A proposta de Mapa de Pessoal contempla, igualmente, a identificação do número de trabalhadores abrangidos pelo suplemento de penosidade e insalubridade, num total de cinco postos de trabalho (vinte trabalhadores), o que representa dezanove vírgula cinco por cento de trabalhadores na carreira de assistente operacional abrangidos por este suplemento remuneratório, distribuídos pelos dois níveis (onze baixo e nove alto).-----

Assim, com base em todo o acima exposto e considerando que: -----

- Os encargos com a presente proposta de Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e três, encontram - se sustentados na proposta de orçamento municipal para dois mil e vinte e três; -----

- Não existem no Município trabalhadores em situação de requalificação profissional; -----

- Encontram-se cumpridos os deveres de informação a que este Município se encontra obrigado, designadamente por força da Lei das Finanças Locais (artigo setenta e oito da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro) e no âmbito do SIIAL

- Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; -----

Assim, nos termos conjugados, do estabelecido nos artigos vinte e oito a trinta e um da citada Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação atual, do previsto nas alíneas a) e o) do número um do artigo vinte e cinco e na alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e treze." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e três, devendo de acordo com o número quatro, do artigo vinte e nove da Lei





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e com as alíneas a) e o) do número um do artigo vinte e cinco e na alínea c) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal.”-----

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

Ø Chefe da Unidade,



Mapa de Pessoal - Ano de 2023 -



Aprovações:

- Câmara Municipal. Reunião de ____/____/____

- Assembleia Municipal: Sessão de 16/12/2022



INTRODUÇÃO

De acordo com o estabelecido na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos art.ºs. 28.º e 29.º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O planeamento deve incluir o respetivo Mapa de Pessoal e acompanhar a proposta de Orçamento Municipal (n.º 2, art.º 28 da LTFP).

O mapa de Pessoal é assim aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento (fazendo parte integrante deste), sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

ESTRUTURA DO MAPA E PESSOAL

Este documento previsional encontra-se estruturado e organizado de acordo com as carreiras apresentadas no quadro seguinte:

Estrutura do Mapa de Pessoal Carreiras existentes no município:

- Dirigentes
- Técnico Superior;
- Assistente Técnico/Coordenador Técnico;
- Assistente Operacional/Encarregado Operacional;
- Especial de Fiscalização (Fiscal).
- Informática (Técnico de Informática).

Importa esclarecer que o Mapa de Pessoal não se pode confundir com o efetivo municipal existente em determinada data nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados.

O Mapa de Pessoal constitui sim, uma previsão de postos de trabalho e não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Os postos de trabalho integrados no presente Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

1. Postos de trabalho ocupados e cativos:

1.1 Postos de trabalho ocupados - correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício efetivo de funções.

  
Mapa de Pessoal de 2023




MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2023

Paralelamente, existem também os considerados postos de trabalho “virtualmente ocupados” (cativos), em que os trabalhadores se encontram em diversas situações, não estando ao serviço em termos efetivos na entidade ou na carreira/categoria.

1.2 Postos de trabalho cativos correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontrem nas seguintes situações:

- Em mobilidade;
- Em exercício de cargos dirigentes (comissões de serviço) na Câmara Municipal;
- Em situação de licença sem remuneração.

2. Postos de trabalho a ocupar:

2.1. Que correspondem a novos postos de trabalho, a ocupar por recrutamento por tempo indeterminado, mediante procedimento concursal ou mobilidade:

- Posto 7 - Assistente Operacional - 2 lugares (UOGARH);
- Posto 64 - Assistente Operacional - 1 lugar (UOGARH);
- Posto 75 - Técnico Superior - 1 lugar (UOGARH);
- Posto 76 - Técnico Superior - 1 lugar (UOGF);
- Posto 17 - Técnico Superior - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 69 - Técnico Superior - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 20 - Assistente Técnico - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 23 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 30 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 34 - Assistente Operacional - 1 lugar (DTSCTA);
- Posto 36 - Técnico Superior - 1 lugar (DTUH);
- Posto 68 - Técnico Superior - 1 lugar (DTUH);
- Posto 73 - Coordenador Técnico - 1 lugar (DTUH);
- Posto 70 - Técnico Superior - 1 lugar (UODTL);
- Posto 43 - Assistente Operacional - 1 lugar (UODTL);
- Posto 44 - Assistente Operacional - 2 lugares (UODTL);
- Posto 46 - Técnico Superior - 2 lugares (UOC);
- Posto 59 - Assistente Operacional - 10 lugares - (UOCMEASJT);
- Posto 61 - Técnico de Informática - 1 lugar;
- Posto 72 - Técnico Superior - 1 lugar (UOCMEASJT).

2.2. Que correspondem a postos de trabalho, a ocupar por mobilidade interna na mesma categoria entre postos de trabalho/unidades (Despacho anexo):

- Posto 14 - 1 lugar de Assistente Técnico (UOGF) - Mobilidade do Posto 42 (UODTL);

Mapa de Pessoal de 2023



Mapa de Pessoal - Ano de 2023 -

- * Atribuição de competências/Atividades;
- * Número de Postos;
- * Carreiras/categorias/cargos;
- * Área de Formação Académica;
- * N.º de postos por relação jurídica (Existentes e a recrutar).



Scritto

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Mapa de Pessoal 2023

- Posto 77 - 1 lugar de Assistente Operacional (UOGF) - *Mobilidade do Posto 59 (UOCMEASJT)*;
- Posto 25 - 3 lugares de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade dos Postos 30 - 1 lugar e 29 - 2 lugares (DTSCTA)*;
- Posto 28 - 1 lugar de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade do Posto 30 (DTSCTA)*;
- Posto 30 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade do Posto 28 e 29 (DTSCTA)*;
- Posto 32 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade dos Postos 29 e 30 (DTSCTA)*;
- Posto 59 - 1 lugar de Assistente Operacional (UOCMEASJT) - *Mobilidade do Posto 33 (DTSCTA)*;
- Posto 63 - 1 lugar de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade do Postos 32 (DTSCTA)*;
- Posto 74 - 2 lugares de Assistente Operacional (DTSCTA) - *Mobilidade dos Postos 30 e 33 (DTSCTA)*;
- Posto 78 - 1 lugar de Técnico Superior (GIP) - *Mobilidade do Posto 3 (UOGARH)*.

2.3. Que correspondem a novos postos de trabalhos, a ocupar por trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, por transferência de competências:

- Posto 79 - Coordenador Técnico - 1 lugar (UOCMEASJT);
- Posto 80 - Encarregado Operacional - 1 lugar (UOCMEASJT);
- Posto 81 - Assistente Técnicos - 5 lugares (UOCMEASJT);

Paços do Município de Penalva do Castelo, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,
(Francisco Lopes de Carvalho)

Mapa de Pessoal de 2023

2023



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS (UOGARH)

<p>Apoio técnico às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, assegurando a direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Assessoria técnico-administrativa do Presidente da Câmara e aos vereadores em regime de permanência; Autenticação dos documentos e atos oficiais da Câmara Municipal; Responsável pelo Serviço de Contencioso e execuções fiscais; Direção e coordenação dos trabalhos da Unidade Orgânica em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do Presidente da Câmara; Assegurar a gestão e manutenção das instalações por parte dos assistentes operacionais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presid. Câmara</p>	1	Dirigente Intermédio de 3º. Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município					1		Comissão de Serviço
<p>Preparação de todo o expediente para as reuniões do executivo camarário e secretariado das mesmas; Preparação do expediente e das informações necessárias sobre os assuntos da sua subunidade orgânica, com o apoio aos órgãos do município; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.</p>	2	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						a)
<p>Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento</p>	4	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.										
RECURSOS HUMANOS Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da Unidade Orgânica; Exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente da Unidade Orgânica.	75	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					
Domínio geral: Execução das ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Apoio aos órgãos do município na organização dos processos para as reuniões e sessões e elaboração das atas; Divulgação pelos serviços das normas internas e demais diretivas de caráter genérico; Execução de serviços de receção, telefone, telefax e o serviço de reprografia; Execução de todas as tarefas inerentes à receção, classificação do expediente e atos eleitorais; Datilografia e arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos; Registo de autos de notícia, reclamações e recursos, dando-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respetivos; Emissão de atestados e certidões, depois de devidamente autorizadas; Organização dos processos de concurso para atribuição de licenças de veículos de aluguer para transporte de passageiros e demais procedimentos relacionados com os mesmos; Tarefas decorrentes da	5	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)		5					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

2



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T. Indeterminado		T. Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
<p>execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos da presidência nas áreas dos respetivos serviços; Execução de diversos serviços administrativos de caráter geral não específicos de outros setores e dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio; Organização dos processos de execução fiscal, de acampamentos ocasionais, de exploração de máquinas de diversão, de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da realização de leilões;</p> <p>Prestar apoio técnico-administrativo à Assembleia Municipal, nomeadamente ao Presidente e à Mesa; Remeter, para publicação no Diário da República e publicitação na página eletrónica do Município, todos os documentos sujeitos a discussão pública, resultantes de deliberações do executivo.</p> <p><u>Domínio Recursos Humanos:</u> Execução de ações técnico-administrativas relativas ao recrutamento, alteração de posicionamento remuneratório, cessação de funções, atualização e manutenção do cadastro/PI dos trabalhadores; Instrução de processos referentes prestações sociais, aposentação, seguros, acidentes de trabalho de todos os trabalhadores; Processamento do Registo e controlo de assiduidade dos trabalhadores; Processamento de vencimentos e abonos e entrega dos descontos às respetivas caixas, nos termos legais.</p> <p>Elaboração do mapa de férias nos termos da lei.</p> <p>Desenvolvimento de processos técnicos e administrativos na caracterização dos recursos humanos através do SIIAL, nomeadamente elaboração anual do Balanço Social e Pessoal ao Serviço (reporte trimestral/semestral e entradas e saídas). Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho; Instrução dos processos de aposentação dos trabalhadores;</p>										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

3
Ambrós 7



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Execução de ações técnico-administrativas nos procedimentos de recrutamento para postos de trabalho, nos termos da lei aplicável. Execução de ações técnico-administrativas na elaboração do Mapa de Pessoal e despesas com os postos de trabalho, para suporte do Orçamento Municipal. Execução de ações técnico-administrativas relativas à promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, nomeadamente integração em medidas de CEI e CEI+ <u>Domínio Balcão Único:</u> Assegurar o atendimento centralizado e a informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo elevados índices de eficiência e satisfação; Centralizar informação relativa aos diversos processos, estabelecendo interação com todos os outros serviços, de forma a garantir o despacho com celeridade; Proceder à receção e atendimento do público através de um sistema de atendimento integrado e personalizado; Estabelecer um relacionamento privilegiado dos serviços com o munícipe; Proceder ao processamento de taxas, licenças, tarifas e de outras receitas do Município. Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Apoio administrativo ao Arquivo Municipal e tratamento da respetiva Documentação; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	6	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Distribuição de correspondência e outros documentos, com a maior celeridade possível, pelos diversos Serviços, dentro dos prazos respetivos, dando cumprimento aos despachos neles proferidos; Manutenção e atualização dos ficheiros de suporte e controlo da correspondência recebida e expedida; Colaborar na atualização sistemática da classificação										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
de arquivos; Proceder ao envio para o arquivo municipal dos documentos, livros ou processos da secção e dos serviços da Presidência; Atendimento do telefone; Organização da documentação municipal corrente, mantendo-a em boas condições de higiene e operacionalidade, até ser incorporada no arquivo municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	7	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	2					
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Município, colaborando eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos; Abertura e encerramento das portas; Colocação das Bandeiras aos fins de semana e outros dias que assim o exijam; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	8	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						
Apoio administrativo ao Arquivo Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	64	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)		1					
SOMA (UOGARH)				10	4	0	0	1	0	
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA (UOGF)										
Direção, coordenação e controlo da atividade da Unidade Orgânica; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	9	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município					1		Comissão de Serviço

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

5
Handwritten signatures and marks.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	10	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3), sem prejuízo disposto art.º 115.º, Lei n.º 12-A/2008, 27/02	1						
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	11	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3), (Técnico Oficial de Contas)	1						
Execução de atividades relacionadas com o registo contabilístico do Município, de acordo com a legislação em vigor; Recolha e sistematização dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução e controlo da atividade financeira, através do cabimento e processamento das despesas autorizadas; Realização do controlo, registo e arrecadação da receita do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	76	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

6
★
✱



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Colaboração na elaboração de candidaturas a apoios diversos, do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações, na conta anual de gerência e disponibilização dos elementos indispensáveis à elaboração do relatório de atividades; Envio aos departamentos centrais ou regionais dos elementos determinados por lei; Elabora balancetes mensais de receitas e despesas; Coordenação e controlo de toda a atividade financeira e contabilística do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	12	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							b)
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a arrecadação da receita, liquidação de juros de mora e pagamento das despesas, devidamente autorizadas; Elaboração dos diários de tesouraria e resumos diários de tesouraria; Proceder à emissão dos cheques e realiza transferências bancárias, executando todos os pagamentos autorizados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	13	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
		Assistente Técnico		1							
<u>Domínio Contabilidade:</u> Recolha dos elementos necessários à elaboração do orçamento, opções do plano e respetivas revisões e alterações; Execução das diversas vertentes da atividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas; Organização dos processos inerentes à execução do orçamento; Promoção da arrecadação de receitas e o processamento das despesas autorizadas; <u>Património:</u> Organização e manutenção do inventário e cadastro de bens, incluindo baldios, prédios urbanos e outros imóveis; Elaboração do registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliários e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal	14	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	4							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Bentes" written vertically.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
<p>e organismos do Estado; Inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do Município;</p> <p><u>Domínio Aproveitamento:</u> Realização de todas as aquisições necessárias, após adequada instrução dos respetivos processos, incluindo a abertura de concursos; Conferir faturas; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços; Atualização das informações sobre os fornecedores, através da criação e atualização permanente de um ficheiro ou base de dados de fornecedores; Organização de processos de concurso de aquisição de bens, fornecimentos e de prestação de serviços;</p> <p><u>Taxas e Licenças:</u> Procede à liquidação de taxas, impostos, licenças e demais rendimentos do Município; Organização dos processos para concessão de carta de caçador e suas renovações; Processamento e cobrança de todas as taxas relacionadas com os serviços de águas, esgotos e lixo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>											
<p>Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um "stock" mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens</p>	15	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

8



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades										
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
recebidos em mau estado; Gere a aplicação informática de gestão de "stocks"; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o recebimento, armazenamento e fornecimento, mediante requisição interna, de matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, existentes em armazém e destinados a obras municipais; Promove a manutenção de um "stock" mínimo para o bom funcionamento dos vários serviços ou setores; Procede à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços administrativos e técnicos dos bens, mediante requisição assinada pelo responsável; Cumpre o estabelecido na legislação específica para o setor e em normas e despachos que o regulamentem; Confere o material entrado no armazém, procedendo à devolução dos bens recebidos em mau estado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	77	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						
SOMA (UOGF)				11	1	0	0	1	0	
TOTAIS (DAF)				21	5	0	0	2	0	
DIVISÃO TÉCNICA DE SALUBRIDADE, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E AMBIENTE (D.T.S.C.T.A.)										
Fiscalização de empreitadas; Fiscalização de obras por administração direta; Inspeção periódica de estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; Elaboração de projetos, estudos e orçamentos de empreitadas e obras por administração direta; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	17	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

9



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de impacto ambiental no Concelho de Penalva do Castelo, bem como fazer parte da constituição do grupo de trabalho que irá promover as ações necessárias à emissão da proposta de decisão, relativa à adaptação ao Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro das explorações não tituladas por licença de pedreiras; Verificação da qualidade das águas públicas para consumo humano; Elaboração de processos de licenciamento de ETARES; Desenvolvimento de atividades relacionadas com o apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios; Elaboração de planos de defesa da floresta, monitorizando a sua execução; Apoio ao Serviço Municipal de Proteção Civil; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.		18	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Coordenação de todo o serviço administrativo; Responsável pela organização, manutenção e atualização dos processos de empreitadas de obras públicas, bem como pela organização do arquivo de projetos e processos de empreitadas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		19	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos de eletricidade; Conceber e estabelecer planos; Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação; Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás; Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade; Estabelecer estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; Consultar entidades certificadoras; Elaborar cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projetos e ou empreitadas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por		69	Técnico Superior (Eng.º Eletrotécnica)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

10



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Atendimento geral dos munícipes; Apoio administrativo à Divisão; Informar todos os processos administrativos a cargo da Divisão; Instrução dos processos de ligação de ramais de água, de esgotos e a celebração do respetivo contrato; Desenvolvimento de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Preparação da documentação de vistorias e arquivo dos respetivos processos; Organização dos processos de concurso de adjudicação de empreitadas; Organizar e remeter, em articulação com a área jurídica, os processos de empreitadas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; Controlar a utilização dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel; Proceder ao controlo da utilização dos autocarros do Município e dos veículos utilizados nos transportes escolares; Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente nas áreas dos respetivos serviços; Organização do expediente e processos relativos ao licenciamento de minas e pedreiras; Execução de todo o expediente relacionado com a cobrança nos mercados e feiras; Atualização dos registos relativos a inumações, cemitério municipal, promovendo a cobrança das respetivas taxas; Organização e atualização do ficheiro dos feirantes e vendedores ambulantes, processando as respetivas guias de pagamento, promovendo a cobrando as respetivas taxas; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	20	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3	1					
Execução de levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas, destinados à preparação e orientação de trabalhos de engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho do Presidente da	21	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

11



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades

Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Câmara ou do Chefe de Divisão.			funcional (Grau 2)							
Desenvolvimento de atividades relacionadas de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Reunir-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dará conhecimento ao andamento das obras e de quaisquer deficiência ou irregularidade, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	62	Encarregado Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) e n.º.5, do art.º.88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho	1						
Reparação, manutenção e conservação de viaturas automóveis; Procedimentos de afinação, limpeza e realização de outros trabalhos para manter os veículos totalmente operacionais e em bom estado de funcionamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	23	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1					
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara.	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

12

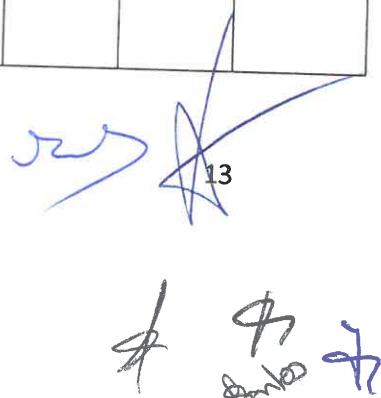


MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL MAPA DE PESSOAL 2023									
Descrição	N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.	
				T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço			
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução e reparação pavimentos, justapondo e assentando cubos ou outros sólidos de pedra, bem como de todos os trabalhos preliminares, nos diversos arruamentos do concelho; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	26	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, reparação e aplicação de diversas estruturas metálicas, necessárias para as diversas obras municipais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	27	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a jardinagem dos espaços verdes do Município, nomeadamente na plantação, manutenção, rega e tratamentos fitossanitários; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	28	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3						
Desenvolvimento de atividades diversificadas relacionadas com obras municipais, por administração direta, construção e reparação e pintura de edifícios e muros, bem como de outros serviços necessários ao bom funcionamento da Autarquia; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	29	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	8						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixo e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1					
Execução de ações necessárias ao bom funcionamento da Feira e Mercado Municipal; Execução da leitura dos contadores de água, para efeitos de cobrança; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	31	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

14



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	32	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	3						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados, para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7						
Desenvolvimento de atividades, no domínio da limpeza e tratamento de jardins, poda de árvores, limpeza de ruas em determinadas alturas do ano, limpeza de edifícios, instalações e de terrenos de propriedade do Município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	33	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a instalação, conservação e reparação de circuitos, equipamentos elétricos, sonoro ou de força motriz; Colocação e instalação de quadros elétricos de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação; Desmontagem dos componentes de instalação elétrica que necessitem de ser reparados; Reparação de todos os componentes derivados da eletricidade; Manutenção e monitorização dos sistemas de aquecimento dos estabelecimentos escolares do concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do	34	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

15

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
					Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2							
TOTAIS (DTSCIA)				47	6	0	0	0	0		
DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO (D.T.U.H.)											
Direção, coordenação e controlo da atividade urbanística e habitacional do município; Direção, coordenação, de uma forma integrada, da subunidade orgânica, de acordo com as respetivas competências; Apoio na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento urbanístico do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	35	Chefe de Divisão	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) e Formação Profissional Específica EPD					1			
Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas, paisagísticas; Coordenação e fiscalização na execução de obras; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	36	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1	1					c)	

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

16



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

Desenvolvimento de atividades relacionadas com a criação e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; Criar e projetar reabilitação de edificações e regeneração de espaços urbanos. Elaborar informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; Coordenar e fiscalizar a execução de obras; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	68	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (grau 3) (Arquiteto)		1						
Realizar funções de chefia técnica e administrativa na subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realizar atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações diretivas superiores; Executar trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Exercer funções com relativo grau de autonomia e responsabilidade; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara ou do Dirigente da Unidade Orgânica.	73	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) e n.º.5, do art.º.88º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho		1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
- d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

17



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

Apoio administrativo aos setores da divisão; Elaboração de informações sobre os processos burocráticos a cargo dos setores; Organização e atualização dos ficheiros e o arquivo; Organização e atualização dos processos de licença ou autorização de obras particulares e de loteamentos urbanos; Apoio na realização de vistorias, organização e arquivo dos respetivos processos; Organização e arquivo dos processos para concessão de licença e processo de autorização de utilização de edifícios; Execução de todos os procedimentos relacionados com licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, hoteleiros e similares; Execução dos demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados; Realização de todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	37	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3						
Elaboração de projetos e orçamentos de obras para execução através de empreitadas ou por administração direta; Fiscalização de empreitadas, de obras por administração direta e de obras particulares; Execução de peças desenhadas, do caderno de encargos, plano de trabalhos e plano de Higiene e Segurança de obras; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	38	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Fiscalização do cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais, e outras de acordo com as competências previstas na lei ou conferidas; Execução de notificações e citações, pedidas pelos diversos serviços da Câmara Municipal, ou por outros organismos previstos na lei; Fiscalização do cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de taxas, impostos, rendimentos municipais e construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados e a execução de embargo de obras de construção urbana que	39	Especialização de Fiscalização Fiscal	Decreto Lei nº 114/2019 de 20 de agosto, habilitação de 12.º ano de idade, a aprovação em curso específico e	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

18



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
não se encontrem de acordo com as leis e regulamentos em vigor; Colaboração com o setor de taxas e licenças, na cobrança de taxas e outros rendimentos do município; Elaboração de informações em requerimentos e processos que careçam de deliberação ou despacho; Execução das vistorias necessárias à emissão de licença ou autorização e organizar e informar todos os processos referentes a construções urbanas, incluindo as reclamações; Obtenção de outros Serviços Municipais e da administração central, as informações necessárias para a decisão dos respetivos processos; Organização e atualização permanentemente dos registos de toponímia e números de polícia; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			idoneidade para o exercício de funções							
TOTAIS (DTUH)				6	3	0	0	1	0	
DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO, TEMPOS LIVRES, COMUNICAÇÃO, MARKETINS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE										
UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO TEMPOS LIVRES (UODTL)										
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		40	Dirigente Intermediário de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município					1	Comissão de Serviço
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a aplicação de métodos e técnicas de prestação de bons serviços aos utentes da Piscina Municipal, designadamente a aplicação de métodos e processos de natureza técnica, de forma a promover a autonomia e utilização responsável dos utentes; Coordenação e desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas na Piscina Municipal; Promoção e organização de atividades e eventos desportivos, fomentando o aumento e diversificação da prática desportiva; Execução de aulas promovendo a diversificação de práticas e		41	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	4					d)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

19



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar

o aumento de utentes da Piscina Municipal; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a lecionação do Ensino da Atividade Física e Desportiva; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios da Piscina Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.			funcional (Grau 3) - Desporto							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	67	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com o coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e atividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; Coordenar e regulamentar a produção das atividades desportivas. Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas; Coordenar e supervisionar o funcionamento das instalações desportivas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	70	Técnico Superior (Desporto)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)		1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

20



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a colheita de amostras para análises bacteriológicas e físico-químicas na Piscina Municipal, bem como a preparação e esterilização dos recipientes para o efeito; Controlo e manutenção do estado das bombas e dos filtros, procede à limpeza, calibragem e reparação das mesmas; Cooperação no exercício das diversas atividades necessárias à otimização de recursos e eficiência de meios dos espaços afetos à Unidade Orgânica, bem como à manutenção dos diversos equipamentos e materiais; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Controlo técnico e manutenção de sistemas de ar condicionado e de energias renováveis nos diversos edifícios do Município; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	42	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2							
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e manutenção das instalações afetas à Unidade Orgânica e outros equipamentos de apoio desportivo; Colaboração e apoio na realização de ações programadas pelo município; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	43	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1	1						
Apoio administrativo à Piscina Municipal; Atendimento e informação dos utentes dos serviços; Execução de diversas tarefas na realização de atividades educativas, desportivas e culturais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	44	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)		2						
SOMA (UODTL)				8	4	0	0	1	0		
UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA (UOC)											
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais	45	Dirigente Intermédio de	De acordo com o anexo III da Estrutura					1		Comissão de	

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

21



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		

funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		3.º. Grau	Organizativa dos Serviços deste Município								Serviço
Desenvolvimento de diversas atividades relacionadas com a implementação, organização e funcionamento da biblioteca municipal; Dinamização de atividades de promoção da leitura e acessibilidade à informação em diversos suportes; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara.	46	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para grau de complexidade funcional (Grau 3)	2	2						e)
Desenvolver atividades relacionadas com o registo, catalogação, armazenamento e conservação de espécies documentais e gestão de catálogos; Serviço de atendimento do público e apoio à pesquisa bibliográfica; Execução de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento da Biblioteca Municipal; Execução de atividades de dinamização da Biblioteca Municipal; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	47	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1							
Assegurar o funcionamento do Espaço Internet, realizando o apoio administrativo, bem como a organização e atualização dos ficheiros dos seus utentes e controlo do tempo de permanência de cada utilizador; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	48	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2							
Desenvolvimento de atividades no domínio da animação cultural, concebendo, concretizando e avaliando projetos de âmbito artístico, educativo e cultural, direcionados aos diferentes públicos da Biblioteca Municipal; Colaboração na organização e em todo o processo inerente à apresentação pública de exposições, recolha, elaboração, tratamento e inventariação de suportes documentais; Desenvolvimento de atividades diversas, nomeadamente animação de grupos, oficinas e "workshops" de	49	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade	2							

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

22



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
prática artística, visitas guiadas, horas do conto e ações de promoção do livro e mediação de leitura; Apoio ao funcionamento dos diversos serviços prestados pela Biblioteca Municipal, designadamente serviço de receção, orientação e atendimento ao público; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.				funcional (Grau 2)							
Apoio na realização de um conjunto de tarefas técnico - documentais, designadamente registo, catalogação, classificação, cotação e arrumação de documentos; Utilização das novas tecnologias, mormente de "software" de gestão de bibliotecas implementado, na realização das diversas atividades e tarefas, destacando-se, em conformidade com as normas de funcionamento da Biblioteca, a produção de instrumentos de difusão; Apoio direto à implementação da política de animação cultural da Biblioteca Municipal e programação/dinamização de um conjunto de atividades de promoção de livro e da leitura, animação de grupos e realização de oficinas de artes plásticas e dramáticas; Atendimento/orientação ao público leitor/utilizador da Biblioteca Municipal e apoio à pesquisa bibliográfica; Condução de veículos ligeiros, com certificado de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	50	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2) Carta de condução na seguinte categoria: B, acrescida de CTCC	1							
SOMA (UOC)					8	2	0	0	1	0	
UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, JUVENTUDE E TURISMO (UOCMEASJT)											
Direção e coordenação de todas as atividades que se inserem nos domínios da administração da Unidade Orgânica; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	51	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	De acordo com o anexo III da Estrutura Organizativa dos Serviços deste Município						1		Comissão de Serviço

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

23



MUNICÍPIO DE PENÁLVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades sócio - culturais do Concelho, nomeadamente a elaboração de roteiros/itinerários turísticos, levantamento e divulgação do património concelhio; Organização de atividade de animação e dinamização turística e promoção do concelho; Estruturação e participação na organização de exposições e eventos locais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	52	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3) - Turismo	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a conceção, organização e gestão de qualidade, de distribuição, de material e estruturação logística para a promoção e de divulgação dos diversos eventos do Concelho; Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da atividade dos seus órgãos; Programar, divulgar e implementar iniciativas/eventos sociais, desportivos e culturais; Organizar feiras e exposições por iniciativa do Município ou com o apoio do Município; Elaborar planos e executar ações de "marketing" e promoção do território, que possibilitem o desenvolvimento das potencialidades económico - turísticas e culturais do concelho; Planear e implementar, através de diversos suportes, uma estratégia e imagem do Município dinâmico e eficiente; Proceder à elaboração, desenvolvimento e divulgação de publicações e outros suportes comunicacionais e promocionais do concelho, nomeadamente monografias, folhetos, catálogos, cartazes, "outdoors", "muppies", "flyers", roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros; Divulgar as atividades do Município que visam corresponder às necessidades de desenvolvimento do Concelho e aos problemas concretos da população; Promover a comunicação e a interação entre o Município e os munícipes, estimulando o diálogo permanente, a corresponsabilidade coletiva, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acentuando a vertente do Município como instituição ao serviço da comunidade; Propor, elaborar e	53	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	2						f)

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

24



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar

implementar inquéritos de opinião, que contribuam para a definição de políticas, a atratividade e a afirmação do concelho no plano regional; Atualizar e dinamizar, de forma regular, o "site" do Município, promovendo o concelho junto de um público alargado e fomentando a interatividade com os munícipes; Estruturação e implementação de planos de comunicação externa e da imagem do Município e concelho; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias										
Desenvolvimento de atividades de acompanhamento no âmbito da Psicologia educacional e desenvolvimento/orientação; Apoio técnico ao serviço de ação social e ao setor de educação; Proceder à realização da Avaliação Psicológica (AP), nos procedimentos concursais; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	54	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Psicologia	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com: a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré -escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para	72	Técnico Superior (Ação Social)	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

25



MUNICÍPIO DE PENHALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
peessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.										
Desenvolve funções de investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; Participa na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento da "Rede Social" da Autarquia; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propõe e estabelece critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; Procedo ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; Promove e dinamiza ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; Realiza estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação; Investiga os factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	55	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional Grau 3) - Sociologia	1						
Dirigir e orientar o pessoal afeto ao serviço administrativo na subunidade de educação, no exercício diário das suas tarefas; Exercer todas as										

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
competências delegadas pela direção executiva; Propor as medidas tendentes à modernização e eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo; Preparar e submeter a despacho do órgão executivo do agrupamento de escolas todos os assuntos respeitantes ao funcionamento da escola; Coordenar, de acordo com as orientações do conselho administrativo, a elaboração do relatório de conta de gerência; Participar no conselho administrativo e, na dependência do órgão de direção do agrupamento de escolas; Coordenar toda a atividade administrativa nas áreas de gestão de recursos humanos, da gestão financeira, patrimonial e de aquisições e da gestão do expediente e arquivo; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	79	Coordenador Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Desempenha, sob orientação do coordenador técnico, funções de natureza executiva, na subunidade de educação, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente: Gestão de alunos; Pessoal; Orçamento; Contabilidade; Património; Aprovisionamento; Secretaria; Arquivo; Expediente; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	81	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	5						
Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas relacionadas com a animação das crianças dos Jardins de Infância, implementação do serviço de refeições e demais vertentes da componente socioeducativa de apoio às famílias; Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos Jardins de Infância, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	56	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	3						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

27



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de funções no Espaço de Cidadão, integrado na Loja de Cidadão, disponibilizando diversos serviços de várias entidades, onde o cidadão também beneficia de um atendimento digital assistido, que lhe permite conhecer as várias opções disponibilizadas pelos serviços "online"; Apoio assistido aos cidadãos relativo aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Central, nomeadamente, ADSE, ACT, DGC, CGA, IMT e ePortugal.	57	Assistente Técnico	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	1						
Coordenar e supervisionar as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica, na subunidade de educação, competindo-lhe, predominantemente: Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos assistentes operacionais; Colaborar com os órgãos de administração e gestão na distribuição de serviço por aquele pessoal; Controlar a assiduidade do pessoal a seu cargo e elaborar o plano de férias a submeter à aprovação dos órgãos de administração e gestão; Atender a apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções; Comunicar infrações disciplinares ao pessoal a seu cargo; Requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente; Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento; Levantar autos de notícia ao pessoal auxiliar de ação educativa relativos a infrações disciplinares verificadas; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.	80	Encarregado Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1) e n.º.5, do art.º.88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º. 35/2014, de 20 de junho	1						
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações da Loja de Cidadão, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício da Loja de Cidadão; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	65	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	1						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

28

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
Desenvolvimento de atividades relacionadas com projetos educativos nos estabelecimentos escolares, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo e na segurança das crianças; Participação e colaboração com o docente no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento do estabelecimento escolar, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; bem como da implementação do serviço de refeições, limpeza e conservação dos diversos espaços do estabelecimento de ensino; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		59	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	59	5					
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza e conservação das instalações do Centro de Saúde, colaborando eventualmente nas tarefas auxiliares dos assistentes técnicos; Abertura e encerramento das portas do edifício do Centro de Saúde; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.		66	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	4						
SOMA (UOCMEASJT).....					77	6	0	0	1	0	
TOTAIS (DCTDILCMASEJ)					93	12	0	0	3	0	
GABINETE DE PLANEAMENTO E APOIO ÀS FREGUESIAS (GPAF)											
Recolha e sistematização de elementos para a definição de estratégias de desenvolvimento do município; Colaboração na recolha de indicadores sócio - económicos de interesse municipal; Disponibilização aos órgãos do município de pareceres e estudos solicitados; Organização de candidaturas e acompanhamento dos projetos municipais financiados por outras entidades; Realização de apoio técnico aos órgãos do município que se enquadre no âmbito das suas atividades; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Instrução e acompanhamento dos processos		60	Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 3)	3						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

29



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
de expropriação, com vista a integrar os bens do domínio público ou propriedade do Município; Apoio técnico às diversas vertentes da relação entre o Município e as Freguesias; Formulação de propostas de alteração aos regulamentos e posturas municipais, de forma a manter atualizado o seu articulado; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.											
TOTAIS (GPAF).....					3	0	0	0	0	0	
GABINETE DE INFORMÁTICA (GI)											
Desenvolvimento de atividades relacionadas com: - Tarefas inerentes à área de engenharia de infraestruturas tecnológicas são, predominantemente, as seguintes: a) Instalar componentes de "hardware e software", designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;		61	Técnico de Informática	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 2)	2	1					

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35; d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

30



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Obs.		
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável			Comissão de Serviço	
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		Existente	A recrutar

<p>e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. - As tarefas inerentes à área de engenharia de software são, predominantemente, as seguintes:</p> <p>a) Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas;</p> <p>b) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado;</p> <p>c) Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações;</p> <p>d) Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção;</p> <p>e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis. - Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara, por despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias.</p>										
TOTAIS (G1).....				2	1	0	0	0	0	
GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP)										
Execução de atividades relacionadas com ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora; Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação; Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e			Técnico Superior	Nível habilitacional exigido para o grau de						

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		N.º Posto	Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	T.Indeterminado				T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço				
	Existente				A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar		
empreendedorismo e apoio ao encaminhamento de candidatos; divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação do próprio emprego; Apoio à inscrição <i>online</i> dos candidatos a emprego; Ações previstas no eixo 1 - Emprego, formação e qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - CLDS+; Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social; Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados; Exercício das demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara ou por despacho do Presidente da Câmara.		78		complexidade funcional (Grau 3)	1						
TOTAIS (GIP).....					1	0	0	0	0	0	0
TOTAL.....					173	27	0	0	0	0	6

RESUMO

CONTRATOS INDETERMINADOS/COMISSÃO DE SERVIÇO

N.º. de lugares a abrir.....
 N.º. de Lugares existentes.....
TOTAL DE LUGARES (CONTRATO INDETERMINADO/COMISSÃO DE SERVIÇO).....

27
179
206

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
 d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

32

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica						Obs.
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Comissão de Serviço		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	

CONTRATOS DETERMINADOS

Nº. de lugares a abrir.....
 Nº. de Lugares existentes.....
TOTAL DE LUGARES (CONTRATO DETERMINADO).....

0
0
0

TOTAL DE LUGARES.....

206

OBSERVAÇÕES:

- a) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 1; b) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 9; c) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 35;
 d) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 40; e) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 45; f) Trabalhador em Comissão de Serviço no posto 51;

33



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

(Anexo I)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



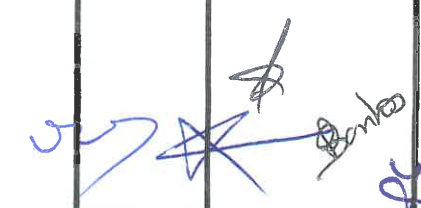
[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2023 - Suplemento de Penosidade e Insalubridade

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Acadêmica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Nível de Penosidade e Insalubridade
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7				Nível Alto
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1			Nível Baixo
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6				Nível Baixo
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Baixo 



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL 2023 - Suplemento de Penosidade e Insalubridade

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES.....

20



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

Parecer do S.H.S.Trabalho

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

**ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE
ANO DE 2023**

PARECER

Nos termos do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, são devidos suplementos remuneratórios quando trabalhadores em postos de trabalho determinados, sofram, no exercício de trabalho mais exigentes;

Para efeitos de aplicação do n.º 4, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, foi solicitado ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho um parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal;

Tendo por base o mencionado no art.º 2.º do, o qual limita a atribuição do suplemento remuneratório à carreira de assistente operacional, que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

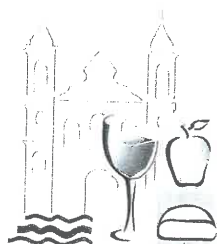
O Serviço de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, apresentadas, deliberou, por unanimidade, reconhecer a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal, bem como o nível de insalubridade e penosidade propostos.

Penalva do Castelo, 14 de outubro de 2022

O Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL



Ex. mo(a) Sr. (a)

Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho
Av. Castendo
3550-185 PENALVA DO CASTELO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

Data

2022-10-04

ASSUNTO: Elaboração do Mapa de Pessoal - Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Atendendo ao descrito no Decreto - Lei nº.93/2021, de 09 de novembro, junto envio a V^a. Ex^a. parte da proposta de Mapa de Pessoal deste Município para 2023, onde constam os postos de trabalho que estão contemplados no Suplemento de Penosidade e Insalubridade, solicitando que, de acordo com o nº. 4, do artº.3º. do já mencionado Decreto-Lei parecer fundamentado sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que exerçam as suas funções com condições de insalubridade ou penosidade, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara a apresentar à Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Francisco Lopes de Carvalho)

Unidade orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
.../AS

Avenida Castendo 3550-185 PENALVA DO CASTELO ♦ www.cm-penalvadocastelo.pt E-mail: geral@cm-penalvadocastelo.pt
Telefone: 232640020 Fax: 232640022 ♦ Contribuinte n.º: 506792404

1 18711 09/10/2022



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				Nível de Penosidade e Insalubridade
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a condução de veículos ligeiros ou pesados para o transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras municipais e dos produtos sobrantes, bem como de outros serviços de interesse municipal, designadamente o transporte dos resíduos derivados com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	63	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	7				Nível Alto
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a remoção de lixos e equiparados, varredura manual e/ou mecânica e limpeza de arruamentos, limpeza de sarjetas e papeleiras, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, com a condução e manobra de trator no transporte de materiais, bem como a limpeza urbana e nas regas de árvores e espaços verdes, envolvendo ou não esforço físico; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	30	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2	1			Nível Baixo
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução, manutenção e reparação de redes de distribuição de água e respetivos ramais domiciliários, bem como das redes de saneamento e de redes de águas pluviais; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	25	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	6				Nível Baixo
Verificação do adequado funcionamento do equipamento eletromecânico, nas estações elevatórias de água e depuradoras de esgotos; Recolha de água para execução de análises periódicas; Recolha e tratamento de resíduos e tratamentos efluentes; Verificação do grau de cloragem e outros aspetos físico-químicos da água, bem como do funcionamento das ETAR's, comunicando e procedendo à correção das respetivas anomalias; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do Presidente da Câmara e das respetivas chefias	24	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Baixo



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
MAPA DE PESSOAL 2023

Atribuição Competências/Atividades		Cargos/ Carreiras/Categori as	Área Formação Académica e/ou Profissional	Número de Postos por Relação Jurídica				
Descrição	N.º Posto			T.Indeterminado		T.Determinado ou determinável		Nível de Penosidade e Insalubridade
				Existente	A recrutar	Existente	A recrutar	
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a limpeza de fossas e desobstrução de ramais e condutas de saneamento; Exercer as demais funções cometidas por lei, por deliberação da Câmara Municipal ou despacho Presidente da Câmara e das respetivas chefias.	74	Assistente Operacional	Nível habilitacional exigido para o grau de complexidade funcional (Grau 1)	2				Nível Alto

TOTAL DE LUGARES.....

20

[Handwritten signatures and initials]
Bentes



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Informação da U.O.G.
Financeira sobre a
Existência de dotação
financeira***

(Anexo III)

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signatures and initials]



MAPA DE PESSOAL PARA 2023

ANEXO II

Suplemento de Penosidade e Insalubridade

QUADRO DE ENCARGOS

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente

DIAS/MÊS

20

Nº. MESES

11

VALOR DIÁRIO

Nível Alto

4,99 €

Nível Baixo

3,36 €

TOTAL/ANO

Nº. Trabalhadores	Nível Alto	Nº. Trabalhadores	Nível Baixo
9	1 097,80 €	11	739,20 €
TOTAL.....	9 880,20 €	TOTAL.....	8 131,20 €

TOTAL GERAL (Nº.Trabalhadores x total/ano)

18 011,40 €

Penalva do Castelo, 17 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - ANO DE 2023

Foi inscrita no projeto de "*Orçamento Municipal para o ano de 2023*", a dotação orçamental, no valor de **18.015,00€**, na rubrica **04/01.02.13.02**, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento, no ano de 2023, do suplemento de penosidade e insalubridade.

Unidade Orgânica de Gestão Financeira do Município de Penalva do Castelo, 22 de novembro de 2022.

O Chefe de Unidade,

(Fernando Pinto Ferreira)



Mapa de Pessoal

- Ano de 2023 -

***Audição ao Sindicato Nacional
dos Trabalhadores da
Administração Local e
Regional (STAL)
(Anexo III)***

**SUPLEMENTO
DE PENOSIDADE
E INSALUBRIDADE**



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VISEU



www.stal.pt Rua do Arrabalde, 2-A, Loja F, 3500-084 Viseu - Telef: 232411171/232436277 - Fax: 232411161 - Email: stal.viseu@stal.pt

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Penalva do Castelo
Avenida Castendo
3550-185 Penalva do Castelo

Of. N° 372

Data: 20.09.2022

Assunto: Parecer sobre suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Tendo a Câmara Municipal de Penalva do Castelo (CMPC), enviado ao STAL, para emissão de parecer, a proposta de deliberação relativa à aplicação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade (SPI), em fase prévia, cumpre-nos colocar que o SPI é um importante contributo para a valorização do trabalho e dos trabalhadores da Câmara, nomeadamente em áreas de risco com tão elevada penosidade, insalubridade.

O Decreto-Lei nº 93/2021 de 9 de Novembro, continua a manter um âmbito de aplicação restrito à carreira geral de assistente operacional, e a algumas áreas de risco com penosidade e insalubridade, deixando de fora o risco sem penosidade e insalubridade e, conseqüentemente, afastando milhares de trabalhadores de diversas funções técnicas e operacionais. Trabalhadores que certamente seriam abrangidos pelo suplemento de insalubridade, penosidade e risco, pelo qual lutamos há mais de 30 anos e que não só não abandonámos como continuaremos a fazer dessa reivindicação bandeira deste Sindicato.

Ainda sobre o Decreto-Lei nº 93/2021, recordamos que é um diploma legal, distinto do enquadramento legal atribuído ao pagamento do SPI através do Artigo 24º da Lei do Orçamento de Estado e que não é por o SPI não ter sido pago em 2021, que a Autarquia fica isenta do cumprimento da Lei.

Conhecendo a deliberação da Reunião de Câmara de 12 de Abril de 2021, seria expectável que a CMPC, neste momento já estivesse a proceder ao pagamento do SPI, tal como obriga a Lei. Não tendo o pagamento sido efectivado, deve a Autarquia aproveitar a deliberação relativa ao DL nº 93/2021 para regularizar o pagamento do SPI para com os trabalhadores do Município.

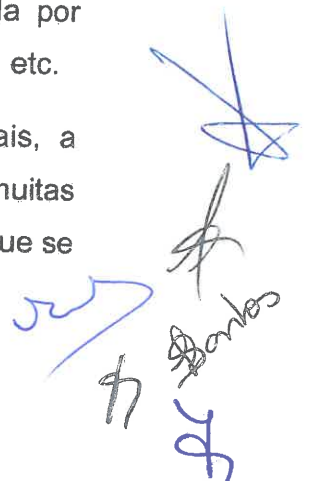
Assim, pronunciando-se neste momento o STAL sobre o pagamento do SPI ao abrigo do Decreto-Lei nº 93/2021, as considerações neste parecer também devem ser tidas em conta, para a deliberação do pagamento do SPI com retroactividade a 1 de Janeiro de 2021. Data desde a qual o SPI é devido aos trabalhadores da CMPC por força da aplicação obrigatória do Artigo 24º da Lei do orçamento de Estado.

I. Sobre o Decreto-lei 93/2021 devem ser tidas em atenção as considerações que passamos a expor:

a) O Artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de Novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores "(...) *integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*"

b) Sobre as áreas de trabalho onde deve ser pago o SPI, o STAL partilha do entendimento alargado que as Nações Unidas fazem para o saneamento e que engloba água para consumo humano e água residual, transpondo-o par as restantes áreas de actividade. Pensando-se na realidade do trabalho se percebe que apesar da possível separação das equipas de trabalho, a denominada área do saneamento é constituído por água potável, água residual e água pluvial, assim como a higiene urbana é constituída por recolha de resíduos e varrição/varredura, lavagem de ruas, jardinagem, etc.

c) É entendimento do STAL que a realidade das autarquias locais, a abrangência de áreas e tarefas desempenhadas pelos trabalhadores, muitas delas com elevado valor para a defesa da saúde pública, aconselha a que se



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Santos'.

leia o texto deste artigo do DL 93/2021 não de forma taxativa, mas antes entendendo-o como enunciativo.

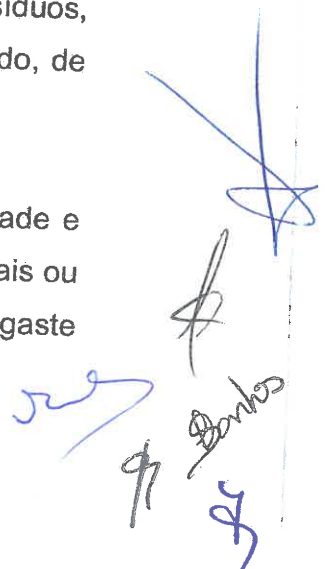
d) Assim, as áreas referidas no Artigo 2º do DL 93/2021, são constituídas por diversas funções, devendo atender-se às profissões e funções que, embora, no organograma de cada autarquia possam não estar integradas nas respectivas divisões de higiene urbana ou saneamento, na prática, ao serem exercidas, contribuem para a higiene, salubridade e saúde pública, sendo inquestionável a penosidade e insalubridade associados à realização das mesmas.

e) Há que ter a noção que sendo objectivo do DL 93/2021 atribuir uma compensação aos trabalhadores por trabalharem sujeitos a condições de risco penosas e insalubres, não podem ser descurados os fatores de contexto e, se tudo nos indica que água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis, asfaltamento de vias entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade, julgamos ser óbvio que também a forma como o trabalho se organiza, desde logo:

- Os horários;
- A rotatividade dos mesmos;
- O trabalho nocturno e o trabalho por turnos;
- Se este trabalho se desenvolve ao sol, à chuva, com calor, com frio.

e se atendermos ainda, aos baixos salários e à despromoção social consequente, concluiremos, que o recurso a técnicas assentes em Matriz de avaliação de riscos, não responde a esta totalidade e até pode desvirtuar a definição de partida: água potável, água residual, recolha de resíduos, cemitérios, canis entre outras, são áreas consideradas de risco elevado, de elevada penosidade e insalubridade.

f) A análise deve incidir, nas questões relacionadas com a penosidade e insalubridade e não se cada trabalhador no momento x, se encontra mais ou menos exposto, a um maior ou menor risco; deve atender-se ao desgaste



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as 'Bomito'.

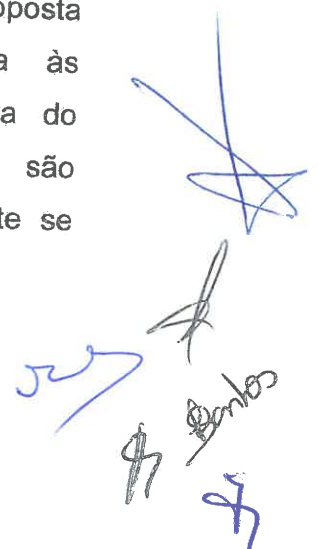
físico e psicológico a que os trabalhadores estão submetidos no conjunto das tarefas, às condições em que realizam as mesmas, tendo sempre presente que essas condições têm uma relação cumulativa com a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores sendo necessário, ter a visão e a opção de mobilizar o factor mais importante:

➤ o conhecimento real e concreto do trabalho, a forma como o mesmo está organizado e sobretudo o modo como se concretiza.

g) Há ainda que atender à organização de trabalho, que nas suas componentes mais penosas e insalubres, em regra se concretiza com recurso à equipa. Equipa que é dotada de uma capacitação que não resulta da simples soma das partes que a constituem. Com um objectivo definido, com liderança e motivação, constituem uma mais-valia com reflexos no trabalho, bem distintos de um grupo. Por isso mesmo, consideramos que o nível de penosidade e insalubridade deve ser atribuído em igual nível em função das equipas e não em função de cada individuo, cuidando que a atribuição do SPI não contribua como elemento desagregador da mais-valia que é a equipa. Os custos dessa desagregação na eficiência do trabalho da equipa, não sendo quantificáveis, não podem ser desprezados.

II. Relativamente à proposta de atribuição do SPI enviada pela CMPC não apresentamos oposição à atribuição do SPI aos trabalhadores das áreas/funções indicadas (Recolha de resíduos, Higiene Urbana, Saneamento e Tratamento de efluentes), contudo estranhámos a ausência de referência aos trabalhadores dos cemitérios e do asfaltamento de vias, ambas áreas de trabalho onde é obrigatório o pagamento do suplemento, pelo que a CMPC tem de introduzir os trabalhadores dessas áreas na proposta a deliberar em reunião de Câmara.

Atendendo ao anteriormente exposto, consideramos, ainda, que a proposta a apresentar em reunião de Câmara deve ser alargada às profissões/funções que, podendo não estar integradas por força do organograma da CMPC na área da higiene urbana, na prática, são essenciais à higiene e salubridade do espaço público e igualmente se



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and several illegible signatures.

caracterizam por ser penosas ou insalubres, sendo dessa forma elegíveis para atribuição de SPI.

h) Nesse sentido e não obstante virem a ser identificadas outras profissões/funções para atribuição de SPI, identificam-se algumas profissões/funções cujas condições penosas e insalubres do contexto em que se desenvolve o trabalho, as torna abrangíveis para atribuição do suplemento:

- **Assistentes operacionais com funções de manutenção** - estes profissionais intervêm nos mais diversos locais onde a CMPC verifique a necessidade de manutenções e reparações diversas, nomeadamente em edifícios, balneários, WC, etc, sendo em muitas dessas situações o ambiente altamente insalubre. A título de exemplo os canalizadores e electricistas que fazem manutenção em casas de banho públicas, instalações municipais, etc.

O seu trabalho é penoso não só pelas condições insalubres em que realizam as tarefas, mas também por frequentemente estarem expostos a substâncias químicas e contaminantes biológicos que aumentam significativamente a probabilidade de contração de doenças dermatológicas e respiratórias.

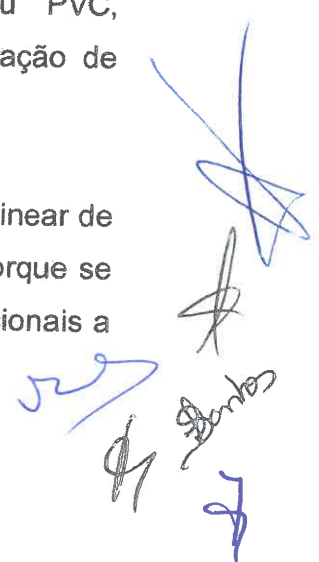
- **Assistentes operacionais com funções de jardinagem** - estes profissionais, desempenham tarefas que vão muito para além do arranjo de jardins. Realizam tarefas em condições de penosidade e insalubridade derivadas das condições climatéricas, mas também a utilização continuada de ferramentas motorizadas e a utilização de fitofármacos. São também responsáveis pelo controlo de pragas em parques, jardins e arruamentos, pelo que estão continuamente expostos a vários parasitas (ex.: carraças, pulgas, lagarta do pinheiro, etc.) e porque intervêm no espaço público, muitas das vezes entrando em contacto com seringas, dejectos, parasitas (ex.: percevejos), etc.

- **Assistentes operacionais com funções de auxiliares de limpeza** - exercem uma actividade com relação directa com resíduos da mais diversa tipologia em balneários, instalações sanitárias, escolas e em edifícios da

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including a large star-like shape, a signature that appears to be 'Dimitris', and other illegible initials.

CMPC, despejando cestos ou papeleiras, higienizando instalações sanitárias e espaços de trabalho de tipologia diversa. As suas tarefas são penosas e insalubres independentemente se o trabalho é realizado em instalações de acesso ao público em geral ou somente para trabalhadores do Município.

- **Assistentes operacionais com funções de limpeza e manutenção das piscinas municipais** - desenvolvem tarefas de higiene urbana, possíveis de ser classificadas como de controlo sanitário, encontrando-se expostos ao cloro, com as consequências que daí advém para a sua saúde, nomeadamente ao nível de irritação ocular e de queimaduras ao nível das vias respiratórias.
 - **Assistentes operacionais com funções de mecânico** - entre as várias reparações e manutenções que realizam, encontra-se a reparação ou manutenção das viaturas e equipamentos mecânicos da recolha do saneamento. As suas tarefas fundamentais para a higiene pública, contribuem para a melhoria dos equipamentos/viaturas e conseqüentemente das condições de trabalho. Estão, igualmente, submetidos a elevada insalubridade resultante do contacto directo com peças e componentes contaminadas com resíduos e microrganismos.
 - **Assistentes operacionais com funções de canalizador de águas limpas para consumo** - estes profissionais intervêm em todo o tipo de condições climáticas, a todas as horas (piquete e prevenção; trabalho por turnos, etc.) em qualquer local por mais insalubre que seja. Muitas das vezes o seu trabalho realiza-se dentro de valas e junto a estradas, com os vários riscos inerentes. Para além dos contaminantes biológicos a que frequentemente estão expostos, somente a manipulação e reparação de roturas em tubos e condutas compostos por amianto ou PVC, consubstanciam um risco acrescido do ponto de vista da contração de doenças respiratórias e cancerígenas.
- i) Quanto aos níveis a atribuir, reiteramos a ideia que a aplicação linear de uma metodologia de análise de riscos profissionais é insuficiente porque se foca num tempo de exposição ao risco, despreza factores organizacionais a



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

montante (horário nocturno, trabalho por turnos) que encerram factores de penosidade assim com também despreza os factores cumulativos presentes no trabalho com estas características. Consideramos, pois, que o resultado da aplicação destas matrizes só pode ser um ponto de partida a ser considerado numa análise multifactorial onde todos os outros factores que atrás enunciámos têm igualmente que ser considerados e estão para lá da esfera meramente técnica, o que certamente reforçará os motivos para atribuição do nível alto.

j) A título de exemplo a proposta de atribuição do nível baixo aos trabalhadores da área da higiene urbana:

i. Independentemente da estação do ano e das condições climatéricas, estes trabalhadores desempenham a sua função;

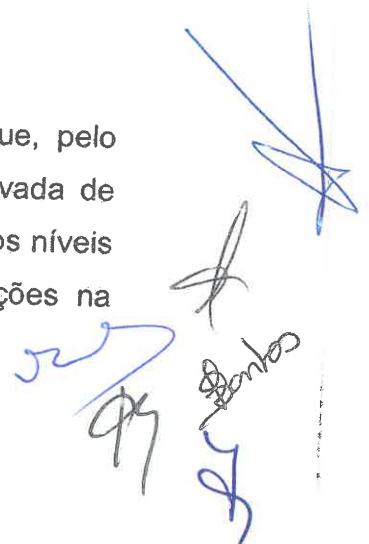
ii. Estes profissionais estão em contacto permanente com todo o tipo de resíduos, estando expostos a vários agentes químicos, biológicos e à probabilidade de lesões físicas;

iii. Não podem ser ignorados os movimentos repetitivos, o esforço contínuo e a fadiga resultantes de puxar o carrinho de limpeza ao longo de Quilómetros.

iv. Assim como a despromoção social associada a estas tarefas que obviamente têm impacto psicossocial na saúde e qualidade de vida destes trabalhadores.

k) Pela nossa parte, do conhecimento do trabalho e da forma como se concretiza, entendemos que pelo facto das tarefas se realizarem essencialmente em equipa e porque devido à sua natureza, são altamente penalizadoras a médio e longo prazo para a saúde de cada trabalhador, estas devem ser classificadas com "nível alto" de penosidade e insalubridade para todos.

l) Reiteramos o que colocamos na alínea g), e reafirmamos que, pelo menos em tese, há que atender a uma possível perturbação derivada de uma não cuidada atribuição do SPI, e tal ocorrerá se se diferenciarem os níveis na equipa. Tal situação, a ocorrer, causará certamente perturbações na



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

eficiência do trabalho da equipa, não advindo desse facto quaisquer ganhos nem para os CMPC, nem para o trabalho.

m) Entendemos, também, que a classificação de nível alto de penosidade e insalubridade deve ser atendida, também para os “encarregados operacionais”, uma vez que estes trabalhadores com grande frequência se encontram nas mesmas condições de trabalho que os restantes colegas da carreira de “assistente operacional”. Acresce a essa realidade que os trabalhadores com a categoria profissional de encarregados operacionais estão integrados na carreira de assistente operacional, pelo que não há justificação para que o SI não seja atribuído a esses trabalhadores.

III. Não tendo a intenção de sermos exaustivos, indicamos alguns factores que reforçam a atribuição de nível alto:

- Exposição a vários agentes biológicos patogénicos;
- Exposição a vários agentes químicos;
- Trabalho em todo tipo de condições climatéricas;
- Uso frequente de equipamento motorizado que produz vibrações que se traduzem em desajustes físicos e psicológicos;
- Tarefas com movimentos repetitivos e elevada frequência de levantamento de cargas manuais, que se traduzem em lesões músculo-esqueléticas;
- Exposição a riscos psicossociais, nomeadamente nos cemitérios e nas funções ligadas à higiene urbana e saneamento.

n) Em rigor, legalmente, já é reconhecido o nível alto de penosidade e insalubridade aos trabalhadores das áreas que acima indicamos através dos diplomas:

✓ O D.L. nº 84/1997 de 16 de Abril, cujo conteúdo incide sobre as normas “relativas à protecção da segurança e saúde dos trabalhadores contra os riscos resultantes da exposição a agentes biológicos durante o trabalho”, e cujo “Anexo I”, considera como actividades de risco elevado: “actividades profissionais em que há contacto com animais e/ ou produtos de origem

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

animal; trabalho em unidades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos; trabalho em instalações de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais”.

Por sua vez, o “Anexo V” estabelece a “*lista de agentes biológicos classificados*” e nos quais, certamente, se encontram diversos agentes biológicos, aos quais os trabalhadores estão expostos nas suas atividades diárias.

Atenda-se que o D.L 84/1997 define que a identificação de mais que um microrganismo do grupo 3, qualifica imediatamente a actividade de risco grave.

✓ A Portaria nº 762/2002 - *Regulamentação da segurança e saúde no trabalho nos sistemas de distribuição de águas e águas residuais* - que no Artigo 9º define um largo conjunto de trabalhos potencialmente perigosos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

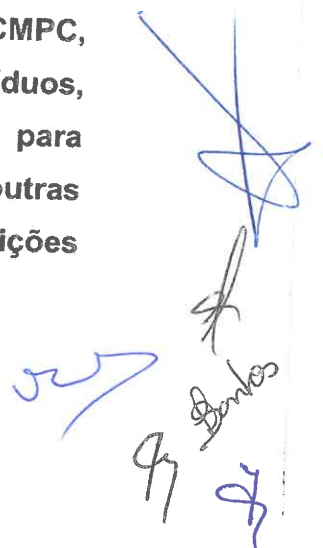
✓ O D.L. 479/1985 – que fixa as substâncias, os agentes e os processos industriais que comportam risco cancerígeno, efectivo ou potencial, para os trabalhadores profissionalmente expostos;

✓ O D.L. 301/2000 – que regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;

✓ O D.L. 24/2012 – que consolida as prescrições mínimas em matéria de protecção dos trabalhadores contra os riscos para a SST devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Em conclusão:

Considerando o exposto, entendemos que o SPI deve ser atribuído no **nível alto** de penosidade e insalubridade, a todos os trabalhadores da CMPC, que exercem funções relacionadas com recolha e tratamento de resíduos, higiene urbana, saneamento, tratamento de efluentes, águas limpas para consumo, canis, asfaltamento de vias e cemitérios, não excluindo, outras funções que estando ligadas à higiene urbana e atendendo às condições



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. One signature is a large, stylized 'A' shape. Below it, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'Dantas'.

de penosidade e insalubridade em que se realizam, são possíveis de identificar para a atribuição de SPI.

Referimos que o suplemento deverá ser pago com efeitos a 1 de Janeiro de 2021 e é diariamente devido aos trabalhadores identificáveis, pois há que atender ao facto de que a interpretação de "trabalho efectivamente prestado", não pode ser lida à letra, antes tem que ter em conta a jurisprudência que define tal conceito, e que o situa na simples disponibilidade do trabalhador para a tarefa, pelo que, nessa circunstância, é sempre devido o SPI aos trabalhadores.

Exortamos a Câmara Municipal de Penalva do Castelo a considerar as questões colocadas no parecer do STAL, contribuindo dessa forma para uma maior valorização do trabalho e dos trabalhadores do Município.

Por fim, solicitamos à CMPC que envie para o STAL a proposta de deliberação a apresentar na reunião de Câmara.

Cumprimentos.

P'la Direcção Regional de Viseu


D.R. Viseu





*De provade
por unanimidade de
Anexas à ata
Em 2022.12.16
[Signature]*

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE
E DOIS: - -----

.....
"DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS (ARTº.6º DA LEI Nº. 8/2012 E ARTº. 12º. DO DECRETO-LEI Nº.
127/2012):-----**

O senhor Presidente da Câmara, apresentou uma proposta de autorização prévia para
assunção de compromissos plurianuais para o ano de dois mil e vinte e três, do seguinte
teor: -----

"Considerando, por um lado, o disposto no artigo vinte e dois do Decreto-Lei número
cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, que determina que a
abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em
mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente,
com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação
financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada
sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e
nove euros e cinquenta e oito cêntimos, em cada um dos anos económicos seguintes ao da
sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito
barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à
assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de
compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos
projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de
cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está
sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da
Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o artigo doze do Decreto - Lei número cento e vinte e sete barra dois
mil e doze, de vinte e um de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos
termos do artigo catorze, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção
de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções
do Plano. -----

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais e de forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere:-----

Um. Para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conjugado com o número três, do artigo seis, da mesma Lei, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, no decurso da execução orçamental de dois mil e vinte e três, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----

c) Compromissos plurianuais, relativos a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento.-----

Dois. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

Três. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta e submetê-la a autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo seis da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na sua redação atual conjugado com o número um, do artigo doze do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, na sua redação atual.-----


-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade,



3
@ AM. Formosa
Conhecimento
Anexa à ata
Em 2022.12.16


CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: Informação relativa aos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia, concedida pela Assembleia Municipal, no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos e m Atraso (LCPA)

Em cumprimento do previsto no ponto 3 da autorização prévia, para assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tomada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2021 anexa-se listagem dos compromissos plurianuais assumidos, até à presente data.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 07 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,



(Francisco Lopes de Carvalho)

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal

Adjudicatário	Objeto do contrato	Data	Valor	Compromissos Plurianuais			
				Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Outros
Hugo Miguel Sousa Mendes	Subsídio à Natalidade no Concelho	03/03/2022	250,00	250,00			
Jéssica Albuquerque Gouveia Marques	Subsídio à Natalidade no Concelho	03/03/2022	250,00	250,00			
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	Protocolo de colaboração n.º 18/2021	04/03/2022	1 623,62	1 623,62			
António Lopes Pina Unipessoal, Ld.ª	Requalificação do Mosteiro do Santo Sepulcro	07/03/2022	176 660,28	176 660,28			
CTT - Soluções Empresariais, S.A.	Serviços de plataforma de gestão atividade escolar	16/03/2022	36 796,17	16 354,74	4 086,69		
NOS Comunicações, S.A.	Serviço de comunicações	25/03/2022	594,65	475,72	118,93		
Evelyne de Abreu Pereira	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/03/2022	250,00	250,00			
Ana Filipa Almeida Trigosos	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/03/2022	250,00	250,00			
Paulo Filipe Pais Lopes	Subsídio à Natalidade no Concelho	04/05/2022	250,00	250,00			
Carlos Manuel Azevedo da Silva Oliveira	Subsídio à Natalidade no Concelho	04/05/2022	250,00	250,00			
Sara Margarida Ferreira da Costa	Serviços do âmbito da consultadoria jurídica	01/06/2022	14 760,00	14 760,00			
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	Protocolo de colaboração n.º 003/2022	03/06/2022	1 845,00	615,00	615,00		
Daniela Martins Soares	Subsídio à Natalidade no Concelho	15/06/2022	250,00	250,00			
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Sistema abastecimento água concelho - ativação cartões	19/07/2022	1 461,24	974,16	487,08		
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Sistema abastecimento água concelho - ativação cartões	19/07/2022	797,04	531,36	265,68		
Cidália da Conceição Antunes Ferreira	Subsídio à Natalidade no Concelho	25/07/2022	250,00	250,00			
Associação Municípios da Região Planalto Beirão	Linha preparação combustível derivado de resíduos (CDR)	01/08/2022	28 412,50	28 412,50			
ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	Fornecimento de refeições escolares	09/08/2022	179 199,92	179 199,92			
Carina Alexandra Gonçalves Ventura Ferreira	Subsídio à Natalidade no Concelho	12/09/2022	250,00	250,00			
Roberto Matos Coelho	Subsídio à Natalidade no Concelho	12/09/2022	250,00	250,00			
Centro Social Paroquial Vila Cova Covelo	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	10 536,12	10 536,12			

Centro Promoção Social S. Martinho de Pindo	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	15 051,60	15 051,60	15 051,60
Centro Social Paroquial Sezures	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	10 272,72	10 272,72	10 272,72
Centro Social Paroquial Vila Cova do Covelo	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	7 525,80	7 525,80	7 525,80
Centro Promoção Social S. Martinho de Pindo	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	11 539,56	11 539,56	11 539,56
Centro Social Paroquial de Sezures	Fornecimento de refeições escolares	19/09/2022	11 251,07	11 251,07	11 251,07
SL3D, Ld.ª	Requalificação da Escola Básica da Ínsua	22/09/2022	226 707,17	226 707,17	226 707,17
Marco António Dias Pereira	Projeto Dança nas Escolas	22/09/2022	3 333,30	3 333,30	3 333,30
Freguesia de Castelo de Penalva	Transporte de alunos	28/09/2022	1 661,44	1 661,44	1 661,44
Freguesia de Castelo de Penalva	Transporte de alunos	28/09/2022	1 661,44	1 661,44	1 661,44
Ruia Pedro de Matos Pêva	Animador Sociocultural	30/09/2022	3 333,30	3 333,30	3 333,30
Ruben Samuel Lino Gomes Amorim	Educador Social	30/09/2022	2 060,52	2 060,52	2 060,52
Sysconnect, Ld.ª	Serviços continuados suporte técnico infraestrutura informática do Município	07/10/2022	16 574,25	16 574,25	6 027,00
AGR - Engenharia e Serviços, Ld.ª	Manutenção instalações saneamento e abastecimento água	14/10/2022	76 844,25	76 844,25	15 368,85
MelMelo Transportes, Unipessoal, Ld.ª	Transporte de alunos	19/10/2022	14 430,00	14 430,00	14 430,00
Forminho - Consultadoria de Gestão e Forção, Ld.ª	Desenvolvimento das AEC - Lúdicas, Físicas e Desportivas	21/10/2022	11 946,15	11 946,15	11 946,15
Cooperativa Agrícola de Mangualde, CRL	Programa "Fruta nas Escolas"	21/10/2022	2 552,14	2 552,14	2 552,14
Carla Sofia Almeida Gomes Lopes	Subsídio à Natalidade no Concelho	24/10/2022	250,00	250,00	250,00
Sofia Isabel da Silva Gomes	Subsídio à Natalidade no Concelho	24/10/2022	250,00	250,00	250,00
Banda Musical Oitenta e Um	Desenvolvimento das AEC - Música	26/10/2022	6 860,00	6 860,00	6 860,00
Banda Musical Oitenta e Um	Serviços Especializados de Música	28/10/2022	12 238,26	12 238,26	12 238,26
Kónica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal	Cópia de impressão, digitalização e cópia	31/10/2022	28 785,21	28 785,21	10 467,35
SoluçãoVida - Engenharia e Sustentabilidade, Unipessoal	Implementação de Modos Suaves na Vila Penalva Castelo	04/11/2022	323 540,39	323 540,39	323 540,39
Maria João Nascimento Sales Monteiro	Serços multiterafa do edifício das Piscinas Municipais	04/11/2022	2 550,00	2 550,00	2 550,00
Schmit + Sohn Elevadores, Ld.ª	Aluguer de linha GSM	07/11/2022	418,20	418,20	147,60
Renato António Sousa Oliveira	Subsídio à Natalidade no Concelho	14/11/2022	250,00	250,00	250,00
António José Trindade Magalhães	Subsídio à Natalidade no Concelho	14/11/2022	250,00	250,00	250,00
Soares & Frias, Ld.ª	Transporte de alunos	21/11/2022	7 770,02	7 770,02	7 770,02
Ana Filipa Fonseca Cruz	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/11/2022	250,00	250,00	250,00
Ricardo Jorge Abreu Gomes	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/11/2022	250,00	250,00	250,00
Maria do Céu Rodrigues Albuquerque	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/11/2022	250,00	250,00	250,00
Luis Filipe da Rocha Fialho de Carvalho	Subsídio à Natalidade no Concelho	28/11/2022	250,00	250,00	250,00
Grupo Desportivo e Cultural de Roriz	Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo	30/11/2022	29 880,00	29 880,00	29 880,00
Sport Clube de Penalva do Castelo	Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo	30/11/2022	67 680,00	67 680,00	67 680,00

Taekwondo Clube do Dão	Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo	30/11/2022	5 040,00	5 040,00			
Os Melros - Ass. Cult. Soc. Rec. Desportiva de Germil	Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo	30/11/2022	6 700,00	6 700,00			
Paula Cristina de Matos Rodrigues Ramos	Contrato de prestação de serviços em regime de tarefa	02/12/2022	4 200,00	4 200,00			
			0,00				
TOTAIS			1 369 593,33	1 302 545,65	49 852,23	17 195,45	



1
Aprovada
por unanimidade
Anexar à ata
Em 2022.12.16
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:-----

.....
"FUNÇÕES ECONÓMICAS"-----

ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO
ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE
E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE
2023:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e em conformidade com os artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três e cento e vinte e oito a cento e trinta da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos quarenta e quatro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e posteriormente os respetivos aditamentos;-----

B) Nos termos e para o efeito dos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados aprovaram, no ano de dois mil e dezanove, o Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, que teve em vista o financiamento pelos Municípios do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões das competências nesta delegadas nos termos do Contratos Interadministrativos referidos no Considerando A) anterior, concretamente a celebração de contrato de serviço público com operador de serviço público de transporte de

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- passageiros, na parte relacionada com o serviço público de transporte municipal (por ser este o âmbito das competências delegadas); -----
- C) No final do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população; -----
- D) Tendo em conta esse impacto da pandemia e o conjunto de normas legais e regulamentares que obrigavam as autoridades de transportes a adaptar os “respetivos” serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos “serviços essenciais” à população, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas “autorizações provisórias” (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho); ----
- E) O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de “autorizações provisórias”, considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial;-
- F) Essa diminuição da receita operacional tornou deficitária a exploração dos “serviços essenciais” (ainda que as alterações referidas supra introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na “versão pré-pandemia” das autorizações provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que justificou a atribuição aos operadores de “compensações pelo défice de exploração”; -----
- G) O pagamento dessas “compensações pelo défice de exploração” aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES;-----
- H) Face à insuficiência do orçamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia COVID-dezanove, em dezanove de maio de dois mil e vinte e um, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), entre os municípios (com exceção dos municípios de Aguiar da Beira e de Nelas) e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- I) O Aditamento referido no Considerando anterior teve como objeto a regulação da contribuição dos Municípios associados da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões para o pagamento por esta aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-dezanove, relativas ao período entre dezassete de setembro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte ou até ao termo de vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, consoante o que ocorresse mais tarde, e das compensações por obrigações de serviço público a pagar aos operadores de serviço público que operam no território desta Comunidade Intermunicipal associadas às autorizações provisórias (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho), após a vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, e até ao termo das referidas autorizações provisórias; ----
- J) Posteriormente, verificou-se a necessidade de abranger no Acordo de Financiamento a regulação da contribuição dos Municípios para o pagamento pela Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, relativas ao período entre um de março e dezasseis de setembro de dois mil e vinte;-----
- K) O reforço do financiamento dos Municípios a que se refere o Considerando J) ficou regulado no Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), tendo tal Segundo Aditamento sido outorgado em dezassete de novembro de dois mil e vinte e um;-----
- L) Em dois de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões prorrogou a vigência das autorizações provisórias emitidas, nos termos e ao abrigo do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e do RJSPTP, até à entrada em operação do operador que venha a ser selecionado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em procedimento concursal a lançar brevemente para o efeito ou no máximo até dois de dezembro de dois mil e vinte e três; ----
- M) Não obstante o primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento, a que se refere o Considerando H) anterior, regular o financiamento pelos municípios das compensações por obrigações de serviço público a pagar por esta Comunidade Intermunicipal até ao termo das Autorizações Provisórias, em sete de julho de dois mil e vinte e dois foi outorgado um acordo de financiamento específico para o ano de dois mil e vinte e dois



*Aprovada
por unanimidade
Anexar à ata
Em 2022.12.16
[Signature]*

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS: -----

.....
"FUNÇÕES ECONÓMICAS-----

ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO
ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE
E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE
2023: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e em conformidade com os artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três e cento e vinte e oito a cento e trinta da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos quarenta e quatro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e posteriormente os respetivos aditamentos;-----

B) Nos termos e para o efeito dos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados aprovaram, no ano de dois mil e dezanove, o Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, que teve em vista o financiamento pelos Municípios do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões das competências nesta delegadas nos termos do Contratos Interadministrativos referidos no Considerando A) anterior, concretamente a celebração de contrato de serviço público com operador de serviço público de transporte de

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

passageiros, na parte relacionada com o serviço público de transporte municipal (por ser este o âmbito das competências delegadas); -----

C) No final do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população; -----

D) Tendo em conta esse impacto da pandemia e o conjunto de normas legais e regulamentares que obrigavam as autoridades de transportes a adaptar os "respetivos" serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos "serviços essenciais" à população, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas "autorizações provisórias" (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho); -----

E) O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de "autorizações provisórias", considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial;-

F) Essa diminuição da receita operacional tornou deficitária a exploração dos "serviços essenciais" (ainda que as alterações referidas supra introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na "versão pré-pandemia" das autorizações provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que justificou a atribuição aos operadores de "compensações pelo défice de exploração"; -----

G) O pagamento dessas "compensações pelo défice de exploração" aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES;-----

H) Face à insuficiência do orçamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia COVID-dezanove, em dezanove de maio de dois mil e vinte e um, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), entre os municípios (com exceção dos municípios de Aguiar da Beira e de Nelas) e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- I) O Aditamento referido no Considerando anterior teve como objeto a regulação da contribuição dos Municípios associados da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões para o pagamento por esta aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-dezanove, relativas ao período entre dezassete de setembro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte ou até ao termo de vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, consoante o que ocorresse mais tarde, e das compensações por obrigações de serviço público a pagar aos operadores de serviço público que operam no território desta Comunidade Intermunicipal associadas às autorizações provisórias (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho), após a vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, e até ao termo das referidas autorizações provisórias; -----
- J) Posteriormente, verificou-se a necessidade de abranger no Acordo de Financiamento a regulação da contribuição dos Municípios para o pagamento pela Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, relativas ao período entre um de março e dezasseis de setembro de dois mil e vinte;-----
- K) O reforço do financiamento dos Municípios a que se refere o Considerando J) ficou regulado no Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), tendo tal Segundo Aditamento sido outorgado em dezassete de novembro de dois mil e vinte e um;-----
- L) Em dois de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões prorrogou a vigência das autorizações provisórias emitidas, nos termos e ao abrigo do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e do RJSPTP, até à entrada em operação do operador que venha a ser selecionado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em procedimento concursal a lançar brevemente para o efeito ou no máximo até dois de dezembro de dois mil e vinte e três; ----
- M) Não obstante o primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento, a que se refere o Considerando H) anterior, regular o financiamento pelos municípios das compensações por obrigações de serviço público a pagar por esta Comunidade Intermunicipal até ao termo das Autorizações Provisórias, em sete de julho de dois mil e vinte e dois foi outorgado um acordo de financiamento específico para o ano de dois mil e vinte e dois



Aprovada
por unanimidade
Anexar à ata
Em 2022.12.16
[Signature]

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO,
REALIZADA EM DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS:-----

.....
"FUNÇÕES ECONÓMICAS-----

ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO
ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE
E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE
2023:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e em conformidade com os artigos cento e dezasseis a cento e vinte e três e cento e vinte e oito a cento e trinta da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos quarenta e quatro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezassete, os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, e posteriormente os respetivos aditamentos;-----

B) Nos termos e para o efeito dos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados aprovaram, no ano de dois mil e dezanove, o Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, que teve em vista o financiamento pelos Municípios do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões das competências nesta delegadas nos termos do Contratos Interadministrativos referidos no Considerando A) anterior, concretamente a celebração de contrato de serviço público com operador de serviço público de transporte de

[Signature]



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

passageiros, na parte relacionada com o serviço público de transporte municipal (por ser este o âmbito das competências delegadas); -----

C) No final do primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população; -----

D) Tendo em conta esse impacto da pandemia e o conjunto de normas legais e regulamentares que obrigavam as autoridades de transportes a adaptar os "respetivos" serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos "serviços essenciais" à população, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas "autorizações provisórias" (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho); -----

E) O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de "autorizações provisórias", considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial; -

F) Essa diminuição da receita operacional tornou deficitária a exploração dos "serviços essenciais" (ainda que as alterações referidas supra introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na "versão pré-pandemia" das autorizações provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que justificou a atribuição aos operadores de "compensações pelo défice de exploração"; -----

G) O pagamento dessas "compensações pelo défice de exploração" aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES; -----

H) Face à insuficiência do orçamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia COVID-dezanove, em dezanove de maio de dois mil e vinte e um, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), entre os municípios (com exceção dos municípios de Aguiar da Beira e de Nelas) e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

- I) O Aditamento referido no Considerando anterior teve como objeto a regulação da contribuição dos Municípios associados da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões para o pagamento por esta aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-dezanove, relativas ao período entre dezassete de setembro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte ou até ao termo de vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, consoante o que ocorresse mais tarde, e das compensações por obrigações de serviço público a pagar aos operadores de serviço público que operam no território desta Comunidade Intermunicipal associadas às autorizações provisórias (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho), após a vigência do Decreto-Lei número catorze traço C barra dois mil e vinte, de sete de abril, e até ao termo das referidas autorizações provisórias; -----
- J) Posteriormente, verificou-se a necessidade de abranger no Acordo de Financiamento a regulação da contribuição dos Municípios para o pagamento pela Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, relativas ao período entre um de março e dezasseis de setembro de dois mil e vinte;-----
- K) O reforço do financiamento dos Municípios a que se refere o Considerando J) ficou regulado no Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, referido no Considerando B), tendo tal Segundo Aditamento sido outorgado em dezassete de novembro de dois mil e vinte e um;-----
- L) Em dois de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões prorrogou a vigência das autorizações provisórias emitidas, nos termos e ao abrigo do artigo dez da Lei número cinquenta e dois barra dois mil e quinze, de nove de junho, e do RJSPTP, até à entrada em operação do operador que venha a ser selecionado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em procedimento concursal a lançar brevemente para o efeito ou no máximo até dois de dezembro de dois mil e vinte e três; ----
- M) Não obstante o primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento, a que se refere o Considerando H) anterior, regular o financiamento pelos municípios das compensações por obrigações de serviço público a pagar por esta Comunidade Intermunicipal até ao termo das Autorizações Provisórias, em sete de julho de dois mil e vinte e dois foi outorgado um acordo de financiamento específico para o ano de dois mil e vinte e dois



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

(que se encontra atualmente em execução) tendo já em conta o valor das compensações por obrigação de serviço público acordado entre esta Comunidade Intermunicipal e os Operadores relativamente ao ano de dois mil e vinte e um, vinculando também os municípios de Nelas e de Aguiar da Beira que não outorgaram o Primeiro Aditamento; ---

N) Antevendo-se que o operador que venha a ser selecionado por esta Comunidade Intermunicipal no âmbito do concurso público que se encontra em preparação apenas entre em operação na segunda metade do ano de dois mil e vinte e três, e não obstante não se encontrar ainda estabilizado com os operadores o acordo para pagamento de compensações relativas ao ano de dois mil e vinte e três, pese embora a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões tenha já aprovado a minuta dos Acordos para atribuição de compensações por obrigações de serviço público relativas ao ano de dois mil e vinte e três (Acordos Compensações dois mil e vinte e três), verifica-se a necessidade de outorgar um acordo de financiamento específico para regular os termos das contribuições dos municípios associados desta Comunidade Intermunicipal necessárias para o pagamento das compensações relativas ao ano de dois mil e vinte e três aos operadores de serviço público titulares das autorizações provisórias; -----

O) A insuficiência do orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES a que se refere o Considerando H) mantém-se também relativamente às obrigações de pagamento de compensações por obrigações de serviço público que assumirá relativamente ao ano de dois mil e vinte e três, devendo ser suprida mediante a atribuição pelos Municípios à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES de meios de financiamento para o exercício integral (e de modo económico-financeiramente sustentável) das competências delegadas, nos termos e para o efeito dos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;-----

P) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na parte associada ao exercício das suas competências delegadas (isto é, serviço público de transporte municipal) - correspondente a quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento desse financiamento - e (ii) enquanto municípios associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, na parte correspondente ao exercício das competências próprias desta Comunidade Intermunicipal (serviço público de transporte intermunicipal e inter regional), correspondente a cinquenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento, nos termos melhor fundamentados no Anexo I à deliberação do Conselho Intermunicipal que aprovou o



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

presente Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no Ano de dois mil e vinte e três; -----

Q) A repartição do financiamento em causa entre os municípios seguiu o critério da proporção dos custos incorridos no serviço municipal e nos serviços intermunicipais e inter-regionais em cada município, nos termos melhor fundamentados no Anexo I à deliberação do Conselho Intermunicipal que aprovou o presente Acordo de Financiamento; -----

R) Nos termos da alínea a) do número três do artigo sessenta e oito da Lei número setenta e três barra dois mil e treze, de três de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas a) e b) do número três do artigo quarenta e dois dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

S) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos cento e quinze e cento e vinte e dois da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES para fazer face ao exercício das competências nela delegadas pelos municípios deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências - que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes para esse efeito que faça referência "às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação". -----

Assim, proponho que a Câmara delibere aprovar o acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros no ano de dois mil e vinte e três, a celebrar entre o Município de Penalva do Castelo e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco e alínea m), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros no



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ano de dois mil e vinte e três, a celebrar entre o Município de Penalva do Castelo e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco e alínea m), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."

-----A presente ata foi aprovada, em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----Está conforme-----

Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
do Município de Penalva do Castelo, 13 de dezembro de 2022.

O Chefe da Unidade



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

**ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS NO ANO DE 2023**



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

[...] de novembro de 2022

[Handwritten signatures and initials]



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

CONSIDERANDO QUE:

- A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, em 24 de janeiro de 2017, os *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, e posteriormente os respetivos aditamentos;
- B) Nos termos e para o efeito dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados aprovaram, no ano de 2019, o *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*, que teve em vista o financiamento pelos Municípios do exercício pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões das competências nesta delegadas nos termos do Contratos Interadministrativos referidos no Considerando A) anterior, concretamente a celebração de contrato de serviço público com operador de serviço público de transporte de passageiros, na parte relacionada com o serviço público de transporte municipal (por ser este o âmbito das competências delegadas);
- C) No final do primeiro trimestre do ano de 2020, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população;
- D) Tendo em conta esse impacto da pandemia e o conjunto de normas legais e






2
vz
Banks



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

regulamentares que obrigavam as autoridades de transportes a adaptar os “respetivos” serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos “serviços essenciais” à população, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas “autorizações provisórias” (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho);

- E) O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de “autorizações provisórias”, considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial;
- F) Essa diminuição da receita operacional tornou deficitária a exploração dos “serviços essenciais” (ainda que as alterações referidas *supra* introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na “versão pré-pandemia” das autorizações provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que justificou a atribuição aos operadores de “compensações pelo défice de exploração”;
- G) O pagamento dessas “compensações pelo défice de exploração” aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES;
- H) Face à insuficiência do orçamento da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia COVID-19, em 19 de maio de 2021, foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* relacionadas




3





que se refere o Considerando H) mantém-se também relativamente às obrigações de pagamento de compensações por obrigações de serviço público que assumirá relativamente ao ano de 2023, devendo ser suprida mediante a atribuição pelos Municípios à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES de meios de financiamento para o exercício integral (e de modo económico-financeiramente sustentável) das competências delegadas, nos termos e para o efeito dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- P) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* na parte associada ao exercício das suas competências delegadas (isto é, serviço público de transporte municipal) - correspondente a 44,44% desse financiamento - e (ii) enquanto municípios associados da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, na parte correspondente ao exercício das competências próprias desta Comunidade Intermunicipal (serviço público de transporte intermunicipal e inter regional), correspondente a 55,56%, nos termos melhor fundamentados no Anexo I à deliberação do Conselho Intermunicipal que aprovou o presente *Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no Ano de 2023*;
- Q) A repartição do financiamento em causa entre os municípios seguiu o critério da proporção dos custos incorridos no serviço municipal e nos serviços intermunicipais e inter-regionais em cada município, nos termos melhor fundamentados no Anexo I à deliberação do Conselho Intermunicipal que aprovou o presente Acordo de Financiamento;
- R) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem



recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

- S) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES para fazer face ao exercício das competências nela delegadas pelos municípios deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* – que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes para esse efeito que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”;
- T) A despesa inerente ao presente Acordo de Financiamento, nos valores infra para cada Municípios, é assegurada:
- Para o Município de Aguiar da Beira, pela dotação orçamental [...] do Município de Aguiar da Beira, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - Para o Município de Carregal do Sal, pela dotação orçamental [...] do Município de Carregal do Sal, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - Para o Município de Castro Daire, pela dotação orçamental [...] do Município de Castro Daire, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - Para o Município de Mangualde, pela dotação orçamental [...] do Município de Mangualde, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;

7
Dantas



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- e) Para o Município de Nelas, pela dotação orçamental [...]do Município de Nelas, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- f) Para o Município de Oliveira de Frades, pela dotação orçamental [...]do Município de Oliveira de Frades, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- g) Para o Município de Penalva do Castelo, pela dotação orçamental [...] do Município de Penalva do Castelo, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- h) Para o Município de Santa Comba Dão, pela dotação orçamental [...] do Município de Santa Comba Dão, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- i) Para o Município de São Pedro do Sul, pela dotação orçamental [...] do Município de São Pedro do Sul, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- j) Para o Município de Sátão, pela dotação orçamental [...] do Município de Sátão, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- k) Para o Município de Tondela, pela dotação orçamental [...]do Município de Tondela, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- l) Para o Município de Vila Nova de Paiva, pela dotação orçamental [...]do Município de Vila Nova de Paiva, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- m) Para o Município de Viseu, pela dotação orçamental [...] do Município de Viseu, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- n) Para o Município de Vouzela, pela dotação orçamental [...] do Município de

8
Dantas



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Vouzela, devidamente registada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber:

- a) MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA, pessoa coletiva n.º 506 809 307, com sede na Avenida da Liberdade, 3570-018 Aguiar da Beira, representado por Virgílio da Cunha;
- b) MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede no Largo do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado por Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz;
- c) MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE, pessoa coletiva n.º 506 716 210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3600-214 Castro Daire, representado por Paulo Martins de Almeida;
- d) MUNICÍPIO DE MANGUALDE, pessoa coletiva n.º 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, representado por Marco Filipe Pessoa Almeida;
- e) MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva n.º 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520 -000 Nelas, representado por Joaquim Augusto Alves Amaral;
- f) MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, representado por João Carlos Ferreira Valério;
- g) MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 792 404, com sede na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva, representado por Francisco Lopes de Carvalho;
- h) MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO, pessoa coletiva n.º 506 637 441, com sede no Largo do Município, 13, 3440-337 Santa Comba Dão, representado por Leonel José Antunes Gouveia;
- i) MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL, pessoa coletiva n.º 506 785 815, com sede no Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul, representado por Vítor Manuel de Almeida Figueiredo;
- j) MUNICÍPIO DE SÁTÃO, pessoa coletiva n.º 506 882 713, com sede na Praça Paulo VI,



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- 3560-154 Sátão, representado por Alexandre Manuel Mendonça Vaz;
- k) MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16, 3464-001 Tondela, representado por Fátima Carla Antunes Borges;
- l) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA, pessoa coletiva n.º 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, n.º 1, 3650-207 Vila Nova de Paiva, representado por Paulo Manuel Teixeira Marques;
- m) MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva n.º 506 697 320, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, representado por Fernando de Carvalho Ruas;
- n) MUNICÍPIO DE VOUZELA, pessoa coletiva n.º 506 770 664, com sede na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, representado por Rui Miguel Ladeira Pereira;

E

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada por Fernando de Carvalho Ruas;

Celebram, de comum acordo, o presente «Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano de 2023», que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros no ano de 2023* (Acordo de Financiamento) tem por objeto a definição dos termos da contribuição dos PRIMEIROS



- OUTORGANTES para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público titulares das autorizações provisórias prorrogadas pela SEGUNDA OUTORGANTE até à entrada em operação do operador que venha a ser selecionado pela SEGUNDA OUTORGANTE em procedimento concursal lançado para o efeito ou no máximo até 2 de dezembro de 2023 (que se juntam como Anexo I e às quais os PRIMEIROS OUTORGANTES declaram desde já dar o seu acordo), das compensações por obrigações de serviço público, relativamente ao ano de 2023, contratualizadas com aqueles nos termos dos Acordos para atribuição de compensações por obrigações de serviço público relativas ao ano de 2023 (Acordos Compensações 2023), cuja minuta já aprovada pela SEGUNDA OUTORGANTE, embora ainda sujeita a pronúncia dos operadores, se junta como Anexo II.
2. O presente Acordo de Financiamento reveste natureza complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* celebrados entre os PRIMEIROS OUTORGANTES e a SEGUNDA OUTORGANTE em 24 de janeiro de 2017, a que se refere o Considerando A).
 3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES declaram, desde já e para todos os efeitos, dar o seu acordo à versão final da minuta dos Acordos Compensações 2023 que venha a ser objeto de aprovação final em sede de Conselho Intermunicipal.
 4. Os PRIMEIROS OUTORGANTES declaram, desde já e para todos os efeitos, dar o seu acordo à versão final da minuta dos Acordos Compensações 2022, outorgados com os Operadores e aprovados pelo Conselho Intermunicipal em 05 de abril de 2022.
 5. A aprovação pela SEGUNDA OUTORGANTE, em sede de Conselho Intermunicipal, da definição e imposição de obrigações de serviço público aos operadores de serviço público de transporte de passageiros que operem na região e das condições de exploração dos contratos de serviço público de transporte municipal/intermunicipal que a SEGUNDA OUTORGANTE celebre dispensa a necessidade de intervenção dos PRIMEIROS OUTORGANTES, nos termos da Cláusula 7.ª, n.º 2, e da Cláusula 17.ª, n.ºs 4 a 6, dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* celebrados entre os PRIMEIROS OUTORGANTES e a SEGUNDA OUTORGANTE em 24 de janeiro de 2017, a que se refere o Considerando A).



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

6. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem à SEGUNDA OUTORGANTE que disponibilizarão aos operadores de serviço público, titulares das autorizações provisórias emitidas e prorrogadas nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do RJSPTP, os bens sob sua gestão que sejam necessários à exploração do serviço público de transporte na Região de Viseu Dão Lafões nos termos da legislação aplicável, designadamente terminais, abrigos, paragens e postaletes existentes dos seus territórios, garantindo-lhes um acesso não discriminatório, nos termos da legislação aplicável.
7. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem ainda à SEGUNDA OUTORGANTE que assumirão a manutenção dos bens referidos no número anterior. Os PRIMEIROS OUTORGANTES, enquanto associados da SEGUNDA OUTORGANTE, dotarão ainda a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para o exercício das competências desta última respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais, nos termos que vierem a ser definidos nos termos legais pelo órgão competente da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo do artigo 37.º dos Estatutos da SEGUNDA OUTORGANTE, não sendo objeto de regulação no presente Acordo.

Cláusula 2ª

Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo de Financiamento, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos no exercício das competências de autoridade de transportes.
2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

Cláusula 3ª

Disposições gerais

Nos termos do presente Acordo de Financiamento, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo



68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e da parte final da alínea a) do n.º 3 do artigo 43.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, referidos no Considerando A) do presente Acordo de Financiamento, dotando-a designadamente dos recursos financeiros necessários ao cumprimento de todas as obrigações que para si decorrem dos Acordos Compensações 2023.

Cláusula 4.ª

Obrigações pecuniárias da SEGUNDA OUTORGANTE ao abrigo dos acordos de atribuição de compensações para o ano de 2023

1. Sem prejuízo do dever geral de financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE pelos municípios que a integram, do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto na cláusula anterior e da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento aos operadores de serviço público que operam na Região, e na parte correspondente às linhas municipais, das compensações por obrigações de serviço público contratualmente previstas, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários nos termos da presente Cláusula e das Cláusulas seguintes.
2. O montante máximo dos recursos financeiros referidos no número anterior é estimado no valor de 2 151 768,77 € (dois milhões e cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), sem prejuízo da sua correção em função dos dados reais apurados no decurso do ano de 2023.
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES serão responsáveis perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência apurada nos termos da presente cláusula, repartida nos seguintes termos:



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- a) Aguiar da Beira: 6 808,87 €;
 - b) Carregal do Sal: 49 186,28 €;
 - c) Castro Daire: 473 083,78 €;
 - d) Mangualde: 132 655,95 €;
 - e) Nelas: 26 048,38 €;
 - f) Oliveira de Frades: 36 593,10 €;
 - g) Penalva do Castelo: 16 498,01 €;
 - h) Santa Comba Dão: 90 180,49€;
 - i) S. Pedro do Sul: 194 221,21 €;
 - j) Sátão: 46 316,15 €;
 - k) Tondela: 316 209,70 €;
 - l) Vila Nova de Paiva: 12 633,94 €;
 - m) Viseu: 532 698,41 €;
 - n) Vouzela: 218 634,50 €.
4. O financiamento previsto nos números anteriores tem natureza supletiva e não prejudica a consignação de outras fontes de financiamento.

Cláusula 5.ª

Transferências mensais

1. Em conjunto, os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem globalmente para a SEGUNDA OUTORGANTE, a cada mês, o montante correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no n.º 2 da cláusula anterior.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2. Ao apuramento do valor de transferência mensal que cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES deve transferir à SEGUNDA OUTORGANTE nos termos da presente cláusula aplica-se o disposto no n.º 3 da cláusula anterior.
3. Para o efeito de determinação do valor de transferência mensal referida no n.º 1, a SEGUNDA OUTORGANTE deve ter em conta a eventual compensação de créditos da SEGUNDA OUTORGANTE nas suas relações com os operadores de serviço público que operam na Região (nomeadamente, em função da aplicação de sanções contratuais pecuniárias).
4. Para efeitos do recebimento do valor da transferência, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor, devidamente fundamentado, da transferência de cada prestação referida no n.º 1.
5. Os PRIMEIROS OUTORGANTES transferem, individualmente, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor apurado nos termos dos números anteriores no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da apresentação pela SEGUNDA OUTORGANTE das faturas referidas no número anterior.
6. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1.

Cláusula 6.ª

Prestação de contas

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de maneira analítica:
 - a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução dos acordos de atribuição de compensações para o ano de 2023;
 - b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público aos operadores de serviço público;



- c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, dos operadores da Região;
 - d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo destinadas a financiar o exercício das competências delegadas através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, referidos no Considerando A) ao presente Acordo de Financiamento; e
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução dos acordos de atribuição de compensações para o ano de 2023.

Cláusula 7.ª

Outros financiamentos

1. Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo da observância do disposto nos n.ºs 2 a 4 da Cláusula 4.ª, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito dos acordos de atribuição de compensações para o ano de 2023, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual.
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para a assunção de despesas relacionadas com a gestão dos acordos de atribuição de compensações nos anos de 2022 e 2023, para além das referidas no número anterior e na Cláusula 4.ª, designadamente com a contratualização de serviços de assessoria jurídica, técnica e financeira que sejam necessários, no valor máximo de €220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros) por ano, e de acordo com a seguinte repartição:
- a) Aguiar da Beira: 4,53%;
 - b) Carregal do Sal: 4,25%;
 - c) Castro Daire: 7,85%;
 - d) Mangualde: 7,62%;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- e) Nelas: 5,32%;
- f) Oliveira de Frades: 4,84%;
- g) Penalva do Castelo: 4,85%;
- h) Santa Comba Dão: 4,53%;
- i) S. Pedro do Sul: 7,93%;
- j) Sátão: 5,70%;
- k) Tondela: 10,96%;
- l) Vila Nova de Paiva: 3,57%;
- m) Viseu: 22,75%;
- n) Vouzela: 5,30%.

Cláusula 8.ª

Cooperação Mútua

1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade.
2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Acordo de Financiamento e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteadada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros operado na Região Viseu Dão Lafões.

Cláusula 9.ª

Remissão sistemática

Aplicam-se ao presente Acordo de Financiamento todas as estipulações contratuais



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

previstas nos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* referidos no Considerando A) do presente Acordo de Financiamento, com as necessárias adaptações.

Cláusula 10.ª

Invalidez parcial do Acordo de Financiamento

- 1 Se alguma das disposições do presente Acordo de Financiamento vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o presente Acordo de Financiamento ou celebraria nos termos diferentes.
- 2 No caso de se verificar uma situação de invalidez nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa-fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do presente Acordo de Financiamento e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

Cláusula 11.ª

Cessação do Acordo e dos contratos Interadministrativos de delegação de competências

A cessação do presente Acordo de Financiamento relativamente a algum(ns) dos PRIMEIROS OUTORGANTES ou a cessação de algum(ns) dos contratos interadministrativo de delegação de competências não determina a cessação do presente Acordo de Financiamento relativamente aos demais, sem prejuízo da possibilidade da sua revisão mediante acordo das Partes.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo de



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

previstas nos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* referidos no Considerando A) do presente Acordo de Financiamento, com as necessárias adaptações.

Cláusula 10.ª

Invalidade parcial do Acordo de Financiamento

1. Se alguma das disposições do presente Acordo de Financiamento vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o presente Acordo de Financiamento ou celebraria nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidade nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa-fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do presente Acordo de Financiamento e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

Cláusula 11.ª

Cessação do Acordo e dos contratos Interadministrativos de delegação de competências

A cessação do presente Acordo de Financiamento relativamente a algum(ns) dos PRIMEIROS OUTORGANTES ou a cessação de algum(ns) dos contratos interadministrativo de delegação de competências não determina a cessação do presente Acordo de Financiamento relativamente aos demais, sem prejuízo da possibilidade da sua revisão mediante acordo das Partes.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo de



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Financiamento aplica-se, nomeadamente, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a legislação orçamental vigente em cada ano.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

- 1 Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Acordo de Financiamento produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.
- 2 Sem prejuízo das causas de cessação do contrato legalmente previstas, o presente Acordo de Financiamento vigora até à data em que for realizado o último pagamento aos operadores de serviço público titulares de autorizações provisórias emitidas pela SEGUNDA OUTORGANTE relativo a compensações por obrigação de serviços realizadas no ano de 2023, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

Celebrado em Tondela no dia [...] de [...] de 2022

Os abaixo-assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo de Financiamento.

Nome da Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
CIM Viseu Dão Lafões	Fernando de Carvalho Ruas Presidente do Conselho Intermunicipal	



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Nome da Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
Município de Aguiar da Beira	Virgílio da Cunha Presidente	
Município de Carregal do Sal	Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz Presidente	
Município de Castro Daire	Paulo Martins de Almeida Presidente	
Município de Mangualde	Marco Filipe Pessoa Almeida Presidente	
Município de Nelas	Joaquim Augusto Alves Amaral Presidente	
Município de Oliveira de Frades	João Carlos Ferreira Valério Presidente	
Município de Penalva do Castelo	Francisco Lopes de Carvalho Presidente	
Município de Santa Comba Dão	Leonel José Antunes Gouveia Presidente	
Município de São Pedro do Sul	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo Presidente	
Município de Sátão	Alexandre Manuel Mendonça Vaz Presidente	
Município de Tondela	Fátima Carla Antunes Borges Presidente, em substituição	
Município de Vila Nova de Paiva	Paulo Manuel Teixeira Marques Presidente	
Município de Viseu	Fernando de Carvalho Ruas Presidente	




COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Nome da Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
Município de Vouzela	Rui Miguel Ladeira Pereira Presidente	

Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE 2023

29 de novembro de 2022



Bento

Índice



1. Enquadramento
2. Estimativa do Défice de Exploração para 2023
3. Repartição do Défice de Exploração pelos 14 municípios
4. Repartição do Défice de Exploração com Fontes de Financiamento da CIM
5. Acordo de Financiamento 2023
6. Acordo de Financiamento 2022 vs 2023

1. Enquadramento



- O serviço de transporte público de passageiros na região Viseu Dão Lafões, à semelhança de todos os territórios a nível nacional é deficitária, isto é, a receita gerada pela operação não é suficiente para cobrir os custos da operação, impondo o pagamento de compensações por obrigações de serviço público aos operadores que prestam serviço na região;
- Para 2023, à semelhança dos anos anteriores, a CIM enquanto Autoridade de Transportes continuará a assegurar o pagamento de compensações aos operadores presentes no território;
- Este documento apresenta a metodologia de cálculo adotada e fundamenta os pressupostos assumidos para o apuramento da estimativa das compensações a atribuir aos 5 operadores presentes no território no ano de 2023;
- Adicionalmente é apresentada a repartição dos encargos a suportar por cada município com o pagamento das compensações por obrigação de serviço público da operação para as competências delegadas e para as competências próprias da CIM.

2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023

As compensações pela prestação dos serviços de transporte durante o ano de 2023 serão calculadas, à semelhança dos anos anteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$F_i = C_i - R_i + \text{lucro razoável}_i$$

Em que,

$i = 1, \dots, 5$ – corresponde aos cinco operadores em presença

F_i – é o valor a financiar a cada operador;

C_i – são os custos da operação do serviço público de transporte de cada operador, apurados nos seguintes termos:

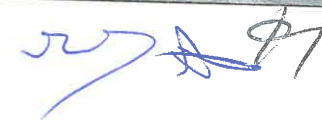
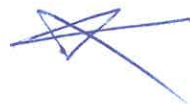
$$C_i = \sum C_f * \text{meios alocados} + \sum C_v * \text{extensão percorrida}$$

Em que:

C_f - são os custos fixos da operação

C_v - são os custos variáveis

R - Valor total da Receita



2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023



O Valor total da Receita (R), será apurado nos seguintes termos:

- a) Receita de bilheteira total, incluindo a compensação tarifária atribuída no âmbito do PART à venda de títulos, Passes e Bilhetes
- b) Bilhetes de Assinatura (passes escolares) requisitados pelos municípios da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

E o lucro razoável de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{lucro razoável} = \frac{Ci}{1-0,07} - Ci;$$

Tendo em consideração a cessação da lógica de serviços mínimos essenciais relativamente aos contratos de 2022, que acompanha a cessação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020 no ano de 2023 relativamente ao recurso aos meios de financiamento aí previstos, foi desenvolvido um mecanismo de apuramento da receita que reflete a assunção do risco da procura pelos operadores concessionários, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Receita de bilheteira total 2023} \geq \text{Receita bilheteira total no ano de 2022}$$

2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023



Ou seja:

- a) Se o valor de receita de bilheteira total no ano de 2023 efetivamente verificado for superior ao valor de receita de bilheteira total efetivamente verificado no ano de 2022, deverá o primeiro ser considerado para efeitos da aplicação da fórmula de cálculo do valor definitivo da compensação a atribuir no ano de 2023;
- b) Se o valor de receita de bilheteira total no ano de 2023 efetivamente verificado for inferior ou igual ao valor de receita de bilheteira total efetivamente verificado no ano de 2022, deverá este último ser considerado para efeitos da aplicação da fórmula de cálculo do valor definitivo da compensação a atribuir no ano de 2023.

Para efeitos do apuramento do valor da receita de bilheteira, foi considerado o valor de 1.767.882,61€(*) como o valor de referência de receita de bilheteira total a considerar referente ao ano de 2022.

2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023

Para o ano de 2023 foram atualizados, face a 2022, o quadro de custos unitários associados à estimativa do défice de exploração.

Pressupostos de Custos				
Descrição		unidade	2023	2022
Custos Fixos	Motoristas (TC)	€/dia	91,96	86,87
	Motoristas (TP)	€/dia	69,12	65,15
	Amortizações	€/dia	21,92	21,92
	Seguro	€/dia	5,05	4,68
	Limpeza Covid	€/viatura/dia	5,49	5,09
Custos variáveis	Combustível	l/100km (standard)	37	37
		l/100km (mini)	24	24
		€/l	1,43	1,18
	Manutenção	€/km	0,1754	0,1627
	Pneus	€/km	0,0219	0,0203
Outros custos		% custos	13%	13%
Margem lucro		%	7%	7%

2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023

Esta atualização envolveu:

- A aplicação à totalidade dos parâmetros passíveis de aumento de valor por alterações das condições de mercado de uma fator correspondente à **inflação** prevista, que é de **7,8%**, de acordo com o **Banco de Portugal** - Boletim económico de outubro(*);
- No caso dos **custos com motoristas**, considerou-se a valorização salarial global de **5,1%** prevista no **Orçamento de Estado para 2023** à qual se **acresceu + 1%** de forma a refletir os **acordos de contratação coletiva do sector**;
- O valor unitário do litro de **combustível** para **1,47€/litro**, publicado pela DGEG (**) a 24 de outubro de 2022, considerando o preço na bomba do gasóleo simples, 1,953€/l deduzido de IVA de 23% e aplicado um desconto comercial de 12 cêntimos/l habitual no setor;
- A aplicação da taxa de atualização tarifária (**TAT**) de **6,11%** de acordo com o comunicado da AMT(***), à componente de **títulos ocasionais** da receita, mantendo o tarifário de títulos regulares (Passes)

(*) <https://www.bportugal.pt/comunicado/comunicado-do-banco-de-portugal-sobre-o-boletim-economico-de-outubro-de-2022>

(**) https://www.dgeg.gov.pt/media/u4zbwkhv/dgeg-pcr-2004-2022_43.xlsx

(***) https://www.amt-autoridade.pt/media/3491/csite_amt_tat2023.pdf



2. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2023



- Com base na informação reportada pelos operadores em 2022, tomando como referência a operação tipo da 1ª quinzena de setembro de 2022 para o período de férias escolares e a operação tipo da 2ª quinzena de setembro de 2022 para o período escolar, foram calculados os custos com os ajustamentos nos pressupostos estabelecidos para 2022;
- A receita de passes escolares foi estimada com base na receita média diária de passes escolares requisitados em setembro de 2022, considerando 164 dias de atividade escolar em 2023;
- Para a receita de bilheteira considerou-se a receita média de um dia de maio de 2022 para 164 dias de operação período escolar em 2023, e a receita média do mês julho de 2022 para 86 dias de operação de férias escolares em 2023.

dias		Berrelhas	Marques	RBL	TDI	USAB	Estimativa 2023
viaturas (FTE)	Standard	301	301	250	250	250	301
	mini	4.202	4.680	4.284	12.863	5.361	31.720
motoristas (FTE)	TC	-	-	1.162	2.004	-	3.157
	TP	4.202	4.680	3.870	13.555	5.361	31.895
quilómetros	standard	-	-	1.576	1.312	-	2.981
	mini	608.498	763.787	537.239	1.404.291	636.788	3.950.602
		-	-	92.782	195.362	-	288.144

2. Estimativa da Compensação para o ano de 2023



- O exercício que conduziu à estimativa do montante da compensação a atribuir em 2023 foi calculada por operador, em período escolar e de férias escolares, tendo por base a operação em cada território.

Descrição	unidade	#	Berrelhas	Marques	RBL	TDI	USAB	TOTAL	
			€ (s/IVA)	€ (s/IVA)	€ (s/IVA)	€ (s/IVA)	€ (s/IVA)	€ (s/IVA)	
Custos Fixos	Motoristas (TC)	€/dia	91,96	386 403	430 358	355 854	1 246 475	492 944	2 912 034
	Motoristas (TP)	€/dia	69,12	-	-	108 944	90 691	-	199 635
	Amortizações	€/dia	21,92	92 108	102 586	119 373	325 885	117 504	757 456
	Seguro	€/dia	5,05	21 199	23 611	27 475	75 005	27 044	174 334
	Limpeza Covid	€/viatura/dia	5,49	23 056	25 679	29 881	81 576	29 414	189 606
Custos variáveis	Combustível	/100km (standard)	37	321 956	404 120	284 253	743 010	336 924	2 090 263
		/100km (mini)	24	-	-	31 843	67 048	-	98 891
	Manutenção	€/l	1,43	-	-	-	-	-	-
	Pneus	€/km	0,1754	106 725	133 961	110 500	280 564	111 687	743 437
Outros custos	€/km	0,0219	13 316	16 714	13 787	35 006	13 935	92 758	
Total Custos	% custos	13%	122 422	144 475	136 763	372 279	143 005	918 944	
Receita (€ s/IVA)	Passes escolares	€	1 087 185	1 281 504	1 218 673	3 317 539	1 272 457	8 177 358	
	Titulos Regulares		474 780	332 503	468 262	828 395	352 770	2 456 710	
	Titulos Ocasionais	€	129 233	188 274	45 717	197 003	71 300	631 527	
	Total Receita		155 375	307 920	141 340	365 759	165 961	1 136 355	
Margem lucro	%	7%	759 388	828 697	655 319	1 391 157	590 031	4 224 592	
Défice de Exploração s/IVA			81 831	96 457	91 728	249 707	95 776	615 500	
Défice de Exploração c/IVA	%	6%	409 628	549 264	655 082	2 176 089	778 202	4 568 266	
			434 206	582 220	694 387	2 306 655	824 894	4 842 362	

3. Repartição do Défice de Exploração pelos 14 municípios



- O exercício que conduziu à **estimativa do défice de exploração** foi calculada por operador, em período escolar e de férias escolares, tendo por base a operação em cada território;

- Os custos foram alocados a cada município na proporção da extensão percorrida em cada território, para cada circulação realizada;
 - Este exercício de alocação dos custos alocou a totalidade dos custos municipais a cada município;
 - E repartiu os restantes custos, das linhas intermunicipais e inter-regionais, na proporção da extensão de cada linha em cada município.

- A receita de passes escolares foi alocada a cada município que os requisitou;

- A informação disponibilizada pelos operadores, no âmbito do PART, relativa à receita de bilheteira não contém informação com desagregação que permita alocar a cada município a receita gerada em cada território. Assim, a **receita de bilheteira foi distribuída, em cada município, na proporção da totalidade dos custos incorridos em cada território** (custos municipais e restantes).

3. Repartição do Défice de Exploração pelos 14 municípios



A transferência de verbas dos municípios para a CIM para assegurar o pagamento das compensações aos operadores será concretizada por 2 vias:

- Para as competências delegadas pelos municípios na CIM, relativas às linhas municipais, as verbas serão transferidas para a CIM por via do Acordo de Financiamento;
- Para as competências próprias da CIM, relativas às linhas intermunicipais e inter-regionais, as verbas serão transferidas para a CIM através de uma quotização extraordinária.

A repartição do défice de exploração entre as competências delegadas pelos municípios e as competências próprias da CIM foi materializada através da proporção dos custos das linhas municipais e das restantes linhas (intermunicipais e inter-regionais).

3. Repartição do Défice de Exploração pelos 14 municípios



	Custos		Receita		Total €	Chave de repartição 2023
	Municipal	Intermunicipal	Passes escolares	Bilhetica		
Aguiar da Beira	118 909,62 €	86 189,22 €	161 595,76 €	31 758,94 €	11 744,14 €	0,24%
Carregal do Sal	109 995,04 €	224 710,76 €	92 841,86 €	92 194,16 €	149 669,79 €	3,09%
Castro Daire	799 632,74 €	380 967,32 €	295 876,54 €	186 249,44 €	698 474,08 €	14,42%
Mangualde	355 929,60 €	320 718,67 €	216 152,08 €	208 307,50 €	252 188,69 €	5,21%
Nelas	90 871,72 €	313 987,25 €	143 019,29 €	145 786,83 €	116 052,85 €	2,40%
Oliveira de Frades	72 880,74 €	240 061,15 €	106 678,72 €	49 136,45 €	157 126,72 €	3,24%
Penalva do Castelo	70 491,26 €	129 418,23 €	104 452,19 €	48 669,82 €	46 787,47 €	0,97%
Santa Comba Dão	225 949,35 €	132 277,06 €	164 115,62 €	51 136,12 €	142 974,68 €	2,95%
São Pedro do Sul	375 632,92 €	264 612,60 €	208 202,20 €	101 004,03 €	331 039,30 €	6,84%
Sátão	94 275,28 €	318 058,39 €	128 072,75 €	81 687,04 €	202 573,88 €	4,18%
Tondela	603 501,28 €	416 388,03 €	321 915,57 €	163 593,93 €	534 379,81 €	11,04%
Vila Nova de Paiva	69 229,10 €	68 298,49 €	90 733,43 €	21 696,12 €	25 098,04 €	0,52%
Viseu	840 062,19 €	1 846 669,56 €	410 615,25 €	572 412,00 €	1 703 704,50 €	35,18%
Vouzela	348 810,12 €	401 902,24 €	159 841,99 €	120 323,18 €	470 547,18 €	9,72%
Total	4 176 170,98 €	5 144 258,97 €	2 604 113,25 €	1 873 955,56 €	4 842 361,14 €	100,00%

4. Repartição do Défice de Exploração com Fontes de Financiamento da CIM



No cenário abaixo apresentado a distribuição das fontes de financiamento foi efetuada de acordo com a percentagem do peso do défice intermunicipal.

	Municipal		Intermunicipal	Fontes de Financiamento	TOTAL INTERMUNICIPAL APÓS REPARTIÇÃO DAS FONTES DE	Total
	€	%				
Aguiar da Beira	6 808,87 €	0,32%			241,61 €	7 050,48 €
Carregal do Sal	49 186,28 €	2,29%			4 919,29 €	54 105,57 €
Castro Daire	473 083,78 €	21,99%			11 034,26 €	484 118,04 €
Mangualde	132 655,95 €	6,16%			5 851,87 €	138 507,82 €
Nelas	26 048,38 €	1,21%			4 406,28 €	30 454,66 €
Oliveira de Frades	36 593,10 €	1,70%			5 900,87 €	42 493,97 €
Penalva do Castelo	16 498,01 €	0,77%			1 482,86 €	17 980,87 €
Santa Comba Dão	90 180,49 €	4,19%	2 690 592,35 €	2 558 871,10 €	2 584,60 €	92 765,09 €
São Pedro do Sul	194 221,21 €	9,03%			6 698,10 €	200 919,31 €
Sátão	46 316,15 €	2,15%			7 649,79 €	53 965,94 €
Tondela	316 209,70 €	14,70%			10 680,78 €	326 890,48 €
Vila Nova de Paiva	12 633,94 €	0,59%			610,20 €	13 244,14 €
Viseu	532 698,41 €	24,76%			57 328,04 €	590 026,45 €
Vouzela	218 634,50 €	10,16%			12 332,69 €	230 967,19 €
Total	2 151 768,77 €	100,00%	2 690 592,35 €	2 558 871,10 €	131 721,25 €	2 283 490,02 €

4. Repartição do Défice de Exploração com Fontes de Financiamento da CIM



Considerando as Fontes de Financiamento de que a CIM dispõe em face das verbas transferidas pelo Fundo Ambiental para pagamento de défice de exploração aos operadores, no cenário abaixo essas verbas foram distribuídas pelos Municípios de acordo com a percentagem do peso do défice intermunicipal.

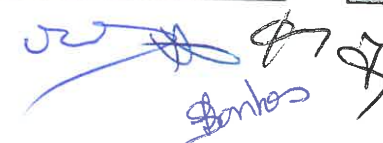
Considerando ainda que é necessário dotar a CIM de recursos financeiros para a assunção de despesas relacionadas com a gestão da Unidade de Mobilidade e Transportes nos anos de 2022 e 2023, considerou-se os valores conforme quadro abaixo, imputados por Município de acordo com a quotização paga por estes na CIM.

	Municipal		Intermunicipal	Distribuição das Fontes de Financiamento	Despesas de Gestão 2022	Despesas de Gestão 2023	Total	
	€	%	€					€
Aguiar da Beira	6 808,87 €	0,32%	241,61 €	2 558 871,10 €	9 966,00 €	9 966,00 €	7 050,48 €	
Carregal do Sal	49 186,28 €	2,29%	4 919,29 €		9 350,00 €	9 350,00 €	54 105,57 €	
Castro Daire	473 083,78 €	21,99%	11 034,26 €		17 270,00 €	17 270,00 €	484 118,04 €	
Mangualde	132 655,95 €	6,16%	5 851,87 €		16 764,00 €	16 764,00 €	138 507,82 €	
Nelas	26 048,38 €	1,21%	4 406,28 €		11 704,00 €	11 704,00 €	30 454,66 €	
Oliveira de Frades	36 593,10 €	1,70%	5 900,87 €		10 648,00 €	10 648,00 €	42 493,97 €	
Penalva do Castelo	16 498,01 €	0,77%	1 482,86 €		10 670,00 €	10 670,00 €	17 980,87 €	
Santa Comba Dão	90 180,49 €	4,19%	2 584,60 €		9 966,00 €	9 966,00 €	92 765,09 €	
São Pedro do Sul	194 221,21 €	9,03%	6 698,10 €		17 446,00 €	17 446,00 €	200 919,31 €	
Sátão	46 316,15 €	2,15%	7 649,79 €		12 540,00 €	12 540,00 €	53 965,94 €	
Tondela	316 209,70 €	14,70%	10 680,78 €		24 112,00 €	24 112,00 €	326 890,48 €	
Vila Nova de Paiva	12 633,94 €	0,59%	610,20 €		7 854,00 €	7 854,00 €	13 244,14 €	
Viseu	532 698,41 €	24,76%	57 328,04 €		50 050,00 €	50 050,00 €	590 026,45 €	
Vouzela	218 634,50 €	10,16%	12 332,69 €		11 660,00 €	11 660,00 €	230 967,19 €	
Total	2 151 768,77 €	100,00%	131 721,25 €		2 558 871,10 €	220 000,00 €	220 000,00 €	2 283 490,02 €

Financiamento do Serviço Público de Transporte de Passageiros

5. Acordo de Financiamento 2023

	Municipal	Restantes	Total
	€	€	€
Aguiar da Beira	6 808,87 €	241,61 €	7 050,48 €
Carregal do Sal	49 186,28 €	4 919,29 €	54 105,57 €
Castro Daire	473 083,78 €	11 034,26 €	484 118,04 €
Mangualde	132 655,95 €	5 851,87 €	138 507,82 €
Nelas	26 048,38 €	4 406,28 €	30 454,66 €
Oliveira de Frades	36 593,10 €	5 900,87 €	42 493,97 €
Penalva do Castelo	16 498,01 €	1 482,86 €	17 980,87 €
Santa Comba Dão	90 180,49 €	2 584,60 €	92 765,09 €
São Pedro do Sul	194 221,21 €	6 698,10 €	200 919,31 €
Sátão	46 316,15 €	7 649,79 €	53 965,94 €
Tondela	316 209,70 €	10 680,78 €	326 890,48 €
Vila Nova de Paiva	12 633,94 €	610,20 €	13 244,14 €
Viseu	532 698,41 €	57 328,04 €	590 026,45 €
Vouzela	218 634,50 €	12 332,69 €	230 967,19 €
Total	2 151 768,77 €	131 721,25 €	2 283 490,02 €

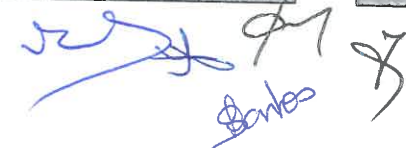
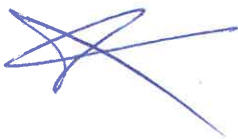



Dantas

6. Acordo de Financiamento 2022 vs 2023

ANO 2022	
D.E estimado para 2022	4 441 540,19 €
Total Acordo de Financiamento	3 441 540,19 €
Total Faturado A.F	2 294 360,13 €
TOTAL FONTES FINANCIAMENTO CIM	2 147 180,06 €

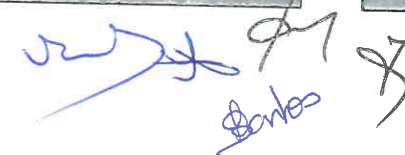
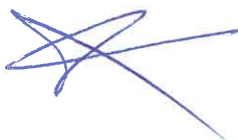
ANO 2023	
D.E estimado para 2023	4 842 361,14 €
Despesas de Gestão 2022 e 2023	440 000,00 €
Total Acordo de Financiamento	2 283 490,02 €
TOTAL FONTES FINANCIAMENTO CIM	2 998 871,12 €



6. Acordo de Financiamento 2022 vs 2023

ANO 2022	
D.E estimado para 2022	4 441 540,19 €
Total Acordo de Financiamento	3 441 540,19 €
Total Faturado A.F	2 294 360,13 €
TOTAL FONTES FINANCIAMENTO CIM	2 147 180,06 €

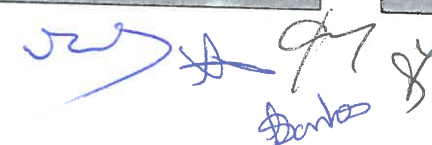
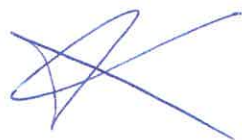
ANO 2023	
D.E estimado para 2023	4 842 361,14 €
Despesas de Gestão 2022 e 2023	440 000,00 €
Total Acordo de Financiamento	2 283 490,02 €
TOTAL FONTES FINANCIAMENTO CIM	2 998 871,12 €



Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ANO DE 2023

29 de novembro de 2022



18